

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

01 AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

011 AGRICULTURA

Compreende todas as unidades de produção cuja actividade reside exclusiva ou principalmente na agricultura.

As unidades de produção agrícola e animal com um rácio de especialização inferior a 66%, na parte agrícola ou na parte animal, classificam-se na subclasse 01300 (Produção Agrícola e Animal Associadas).

As unidades agrícolas de produção mista classificam-se de acordo com a sua actividade principal.

0111 CULTURAS DE CEREAIS E OUTRAS CULTURAS, N.E.

Compreende a produção de cereais (inclui o arroz), de batata (inclui batata doce), inhame, tabaco (inclui tratamento preliminar na exploração agrícola), de cana de açúcar, de sementes e de frutos oleaginosos (amendoim, mafurra, etc.), e de raízes de chicória ou raízes e tubérculos com elevado teor de amido ou inulina, de sisal, algodão e de outras plantas têxteis, de leguminosas secas (ervilhas, feijões, etc.) e cultura de sementes de plantas forrageiras.

Não inclui:

. cultura de milho doce, flores, cogumelos, especialidades hortícolas e beterraba para salada (01120);

. produção de sementes de flores, de frutos e de produtos agrícolas (01120);

. culturas de frutos de casca rija e de especiarias (0113);

. apanha de outros produtos florestais (02012);

01111 CEREALICULTURA

Compreende a cultura de cereais, tais como, milho, cevada, mapira, mejoeira e arroz.

Não inclui:

. cultura de milho doce (01120);

. descasque de arroz (15312);

01112 CULTURA DE ALGODÃO

Compreende a produção de algodão e sua preparação na exploração agrícola.

01113 CULTURA DE PLANTAS OLEAGINOSAS

Compreende a cultura de sementes e frutos oleaginosos (amendoim, mafurra, soja, etc.).

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

. cultura de cocos (01133);

01114 CULTURA DE CANA DE AÇÚCAR

01115 CULTURA DO TABACO

Compreende a produção e tratamento preliminar do tabaco na exploração agrícola.

01116 CULTURA DA MANDIOCA

01117 CULTURA DO SISAL

01118 CULTURAS AGRÍCOLAS, N.E.

Compreende as culturas de batata (inclui batata doce), inhame, de raízes de chicória ou raízes e tubérculos com elevado teor de amido ou inulina, de leguminosas secas (ervilhas, feijões, etc.), cultura de sementes e de plantas forrageiras.

Não inclui:

. cultura de algodão (01112);

. produção de sementes de flores, de frutos e de produtos agrícolas (01120);

. culturas de melões, de flores e de beterraba para salada (01120);

. culturas de frutos de casca rija e de plantas para especiarias (0113);

. apanha de outros produtos florestais (02012);

0112 HORTICULTURA, ESPECIALIDADES HORTÍCOLAS E PRODUTOS DE VIVEIRO 01120

Compreende as culturas ao ar livre ou em estufa de produtos hortícolas (tomates, cebolas, couves, cenouras, alface, feijão verde, beringelas, etc.), de ervas e de produtos hortícolas utilizados como condimentos (salsa, pimentos, manjerona, etc.), de cogumelos, de flores, de plantas (plantio ou ornamentação) e sementes para flores, frutos ou produtos hortícolas. Inclui também cultura de melões, melancias e de milho doce.

Não inclui:

. cultura de batata (01118);

. culturas de plantas para especiarias (01134);

. cultura de viveiros florestais (02011);

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

0113 CULTURAS DE FRUTOS, DE FRUTOS DE CASCA RIJA, DE PRODUTOS DESTINADOS À PREPARAÇÃO DE BEBIDAS E DE ESPECIARIAS

Compreende a produção de frutos (maçãs, pêras, laranjas, abacate, etc.), culturas de frutos de casca rija (cocos, etc.) e a cultura de produtos destinados à preparação de bebidas (chá, café, etc.). Inclui a produção de vinho a partir de uvas do próprio agricultor efectuada no mesmo local da cultura das uvas.

Não inclui:

- . cultura de amendoim (01113);
- . cultura de melões e melancias (01120);
- . apanha de outros produtos florestais (02012);
- . transformação de folhas de chá (15460);

01131 CULTURA DO CAJÚ

Compreende a cultura do cajú e apanha da castanha de cajú.

01132 CULTURA DO CHÁ

01133 FRUTICULTURA (inclui frutos de casca rija)

Compreende a cultura de frutos de casca rija (coco, etc.) e de outros frutos (maçã, pêra, ananás, banana, abacate, figo, morangos, citrinos, uvas, etc.).

Não inclui:

- . cultura de melões e melancias (01120);

01134 CULTURAS DE PLANTAS DESTINADAS À PREPARAÇÃO DE ESPECIARIAS E DE BEBIDAS, N.E.

Compreende as culturas de plantas para a preparação de especiarias (canela, colorau, etc).

Não inclui:

- . culturas de raízes de chicória (01118);
- . apanha de produtos florestais (02012);
- . transformação de folhas de chá (15460);

012 PRODUÇÃO ANIMAL

Compreende as unidades de produção cuja actividade reside exclusiva ou principalmente na produção animal.

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

As unidades com produções agrícola e animal com um rácio de especialização inferior a 66%, na parte animal ou agrícola, classificam-se na subclasse 01300 (Produção Agrícola e Animal Associadas).

As unidades de produção mista de animais classificam-se de acordo com a sua actividade principal.

0121 BOVINICULTURA

01210

Compreende também a produção de leite de vaca e a desnatação de leite quando feita na própria exploração.

Não inclui:

. serviços relacionados com a produção animal (01420);

0122 CRIAÇÃO DE GADO OVINO, CAPRINO, CAVALAR, ASININO E MUAR

01220

Compreende também a produção de lã e de leite de ovinos e de caprinos, assim como a desnatação do leite quando feita na própria exploração.

Não inclui:

. tosquia de ovinos por terceiros (01420);

. lã resultante do abate (15111);

0123 SUINICULTURA

01230

0124 AVICULTURA

01240

Compreende só a criação de perús, patos, galinhas (inclui galinhas do mato), pintos e gansos, destinados ao abate ou produção de ovos.

Não inclui:

. criação de cordonizes, pombos e faisões (01252);

. produção de penas ou penugens (15112);

0125 OUTRA PRODUÇÃO ANIMAL

Compreende a criação de animais não considerados nas classes anteriores, qualquer que seja o fim a que se destinam, tais como, coelhos, cães (inclui cães de caça), e produção de abelhas, produção de mel e cera de abelhas, pássaros e similares.

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

- . criação de perús, patos, galinhas e gansos (01240);
- . produção de couros e peles de caça (01500);
- . treino de animais de estimação (92430);

01251 APICULTURA

Compreende a criação de abelhas; produção de mel de cera de abelha e de outros produtos das abelhas.

Não inclui:

- . fabricação de produtos alimentares a partir do mel (15470);
- . fabricação de produtos de cosmética a partir do mel ou da cera (24242);

01252 OUTRA PRODUÇÃO ANIMAL, N.E.

Compreende a criação de animais não considerados nas subclasses anteriores, qualquer que seja o fim a que se destinam. Tais como a criação de coelhos e de cães (caça, guarda, companhia, etc.) e de pombos.

Não inclui:

- . criação de perús, patos, galinhas e gansos (01240);
- . produção de couros e peles de caça (01500);
- . treino de animais de estimação (92430);

013 PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL ASSOCIADAS 01300

Compreende todas as unidades de produção agrícola e animal associadas (culturas mistas) com um rácio de especialização na parte agrícola ou na parte animal inferior a 66% das margens brutas normalizadas.

Não inclui:

- . unidades agrícolas de produção mista e unidades de produção mista de animais, que se classificam de acordo com a sua actividade principal;

014 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA E COM A PRODUÇÃO ANIMAL, EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

0141 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A AGRICULTURA 01410

Compreende as actividades dos serviços relacionados com a agricultura, executadas por terceiros, por contrato, à tarefa ou qualquer outra forma, tais como: preparação de terrenos e sementeiras; tratamento e protecção de culturas (inclui a pulverização aérea); podas de árvores e de arbustos; transplantação de arroz; colheita e preparação de produtos agrícolas para o mercado; exploração de sistemas de rega; plantação e manutenção de jardins e relvados; aluguer de máquinas e de equipamento agrícola com operador.

Não inclui:

- . comércio por grosso e agentes do comércio de frutos e de produtos agrícolas (51);
- . aluguer de máquinas agrícolas sem operador (71210);
- . actividades de agrónomos e outra consultoria (74140);
- . arquitectura paisagística (74210);
- . organização de exposições e de feiras (74841);

0142 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO ANIMAL, 01420 EXCEPTO SERVIÇOS DE VETERINÁRIA

Compreende as actividades dos serviços relacionados com a produção animal, executadas por terceiros, por contrato, à tarefa, ou qualquer outra forma, tais como: inseminação artificial; alojamento e cuidados especiais com os animais (limpeza, etc.); tosquia e ordenha.

Não inclui:

- . actividades de engorda intensiva de animais (012);
- . actividades de promoção da caça comercial e a captura de animais com armadilha (01500);
- . actividades de agrónomos e outra consultoria (74140);
- . actividades veterinárias (85200);

015 CAÇA, REPOVOAMENTO CINEGÉTICO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS 0150 RELACIONADOS 01500

Compreende as actividades de gestão cinegética, nomeadamente, o fomento e ordenamento visando a produção de caça e a exploração de zonas de caça. Inclui a captura de mamíferos marinhos (morsas, focas, etc.). Compreende também os serviços relacionados com a caça executados por terceiros, tais como: fiscalização da caça.

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

- . criação de espécies cinegéticas (01252);
- . captura de baleias e de outros cetáceos (05011);
- . produção de couros e peles provenientes de matadouros (15111);
- . caça recreativa ou desportiva (92410);

02 SILVICULTURA, EXPLORAÇÃO FLORESTAL E ACTIVIDADES DOS 020 SERVIÇOS RELACIONADOS

0201 SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

02011 SILVICULTURA

Compreende as actividades de: recolha, preparação e conservação de sementes de espécies florestais; exploração de viveiros florestais; operações de sementeira e plantação; operações de condução de árvores, povoamentos florestais (ex: limpezas, desbastes e desramações) e de ordenamento florestal.

02012 EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Compreende as actividades de: abate de árvores e operações complementares (ex: cortes de ramos em troncos abatidos, toragem, descasque, extracção - chegada e transporte no interior da mata - e carregamento); extracção de resina e gomas e respectivas operações complementares; apanha de outras partes de árvores florestais (ex: ramos, cascas, folhas, frutos e raízes) e respectivas operações complementares; produção de lenha; e produção não industrial de carvão vegetal. Inclui fases de transformação efectuadas pelo responsável pela exploração florestal e cultura de materiais de entrançar.

Não inclui:

- . apanha de certos frutos de casca rija (01131);
- . produção industrial de estilha (20100);
- . produção de carvão vegetal não associado à exploração florestal (24112);
- . transporte rodoviário de produtos da floresta por terceiros (60230);

0202 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A SILVICULTURA E A 02020 EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Compreende as actividades dos serviços executados por terceiros, à silvicultura e à exploração florestal (ex: preparação de terrenos; inventário florestal; execução de avaliações da produção florestal; vigilância, detecção e combate de incêndios e tratamentos fitossanitários).

SECÇÃO A – AGRICULTURA, PRODUÇÃO ANIMAL, CAÇA E SILVICULTURA

Não inclui:

- . transporte rodoviário de produtos da floresta por terceiros (60230);*
- . actividades de protecção civil (75250);*

SECÇÃO B – PESCA

05 PESCA, AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS 050

0501 PESCA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS

Compreende as actividades de pesca, tais como: pesca no mar largo, em águas costeiras ou em águas interiores, (salgadas, salobras e doces); apanha de espécies de animais marinhos e de água doce (moluscos, crustáceos, equinodermes, espongiários, etc.). Inclui também os serviços relacionados com a pesca.

Não inclui:

- . captura de morsas e focas (01500);*
- . actividades dos navios-fábrica que só preparam e/ou transformam o peixe e outros produtos da pesca (1512);*
- . pesca recreativa (92430);*

05011 PESCA MARÍTIMA

Compreende as actividades de pesca nas águas marítimas (do largo, costeira e local), nas águas interiores (salgadas, salobras e doces) de peixes e de outros grupos de animais marinhos (moluscos, crustáceos, etc.). Inclui a pesca por navios-fábrica que pescam e submetem os produtos da pesca a uma ou várias operações de preparação e/ou transformação.

Não inclui:

- . captura de morsas e focas (01500);*
- . apanha de algas e de outros produtos do mar (05013);*
- . actividades dos navios-fábrica que só preparam e/ou transformam os produtos da pesca (1512);*
- . pesca recreativa (92430);*

05012 PESCA EM ÁGUAS INTERIORES

Compreende a actividade da pesca de todas as espécies animais de água doce, em águas interiores.

Não inclui:

- . pesca recreativa (92430);*

05013 APANHA DE ALGAS E DE OUTROS PRODUTOS DO MAR E DE ÁGUAS INTERIORES

Compreende, nomeadamente, a apanha de plantas de águas marítimas e interiores (para fins industriais, agrícolas e outros) e a apanha de esponjas, corais, conchas e similares.

SECÇÃO B – PESCA

Não inclui:

. produção de algas e de espécies similares (05020);

0502 AQUACULTURA E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS 05020

Compreende as actividades de produção em águas salgadas, salobras ou doces de espécies animais como peixes, crustáceos, moluscos e algas (comestíveis ou não) e outras espécies similares, nas diferentes fases de desenvolvimento dos seus ciclos biológicos. Inclui também os serviços relacionados com a aquacultura.

Não inclui:

. criação de rãs e répteis (01252);

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

A designação de "indústrias extractivas" é aqui usada num sentido lato, para englobar a extracção de minerais que aparecem na natureza no estado sólido (carvão, minérios, etc.); no estado líquido (petróleo bruto, etc.); e no estado gasoso (gás natural, etc.). Inclui exploração de minas subterrâneas e a céu aberto, de pedreiras e de poços e todas as actividades complementares de preparação e beneficiação dos minérios e outros materiais em bruto (geralmente efectuadas na exploração ou nas suas proximidades), tais como: britagem, crivagem, lavagem, trituração, beneficiação e outros tratamentos necessários para tornar os produtos comercializáveis. Compreende também a aglomeração (ligada ou não às actividades de extracção) de carvões e de minérios e a refinação do sal.

Não inclui:

- . engarrafamento de águas minerais na fonte (15551);
- . tratamento da pedra em local diferente da pedreira (2696);
- . captação e distribuição de água (41000);
- . preparação dos locais mineiros (45100);
- . prospecção mineira (74210);

10 EXTRACÇÃO DE HULHA, LINHITE E TURFA

Compreende a extracção e beneficiação de carvões minerais e a fabricação de aglomerados nas próprias minas ou em instalações situadas fora da mina, a partir de carvões adquiridos ou de produção própria.

101 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DA HULHA

1010

10100

Compreende a extracção e a beneficiação (limpeza, calibragem, triagem, etc.) de hulhas assim como a fabricação de briquetes e de aglomerados combustíveis a partir de hulha adquirida ou de produção própria.

Não inclui:

- . produção industrial de carvão de madeira (24112);

102 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE LINHITE

1020

10200

103 EXTRACÇÃO E AGLOMERAÇÃO DE TURFA

1030

10300

Compreende as actividades de extracção e aglomeração da turfa para fins energéticos.

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

Não inclui:

. extracção de turfa não energética (14232);

11 EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO, GÁS NATURAL E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO

111 EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO E GÁS NATURAL 1110

Compreende as actividades de decantação, dessalgação, desidratação, estabilização, liquefacção, regaseificação e outras actividades ligadas à extracção do petróleo bruto e gás natural para os tornar comercializáveis sem modificar a sua essência, feitas no local de produção até ao embarque. Inclui a produção de petróleo bruto a partir de areias e xistos betuminosos.

Não inclui:

. actividades dos serviços relacionados com a extracção do petróleo e gás (11200);

. fabricação de produtos petrolíferos refinados (23200);

. exploração de oleodutos e gasodutos (pipelines) independentes da extracção (60300);

. prospecção de jazigos de petróleo (74210);

11101 EXTRACÇÃO DE PETRÓLEO BRUTO

11102 EXTRACÇÃO DE GÁS NATURAL

112 ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A EXTRACÇÃO DO 1120 PETRÓLEO E GÁS, EXCEPTO A PROSPECÇÃO 11200

Compreende as actividades associadas à extracção do petróleo ou de gás, efectuadas por contrato ou preço fixo, tais como: perfuração direccionada e a reperforação; montagem, reparação e desmontagem de torres de perfuração no local; bombagem de poços; revestimento de poços de petróleo e de gás; fecho e abandono de poços. Compreende também as actividades especializadas de luta contra os incêndios de jazigos de petróleo e de gás.

Não inclui:

. exploração de oleodutos e gasodutos (pipelines) independentes da extracção (60300);

. actividades de prospecção, geofísicas e sismográficas (74210);

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

12 EXTRACÇÃO DE MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO

120

1200

12000

Compreende as actividades de extracção e de concentração de minérios de urânio e tório.

Não inclui:

. enriquecimento de urânio e tório e a obtenção de metal de urânio (23300);

13 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS

Compreende a extracção, beneficiação (trituração, crivagem, ustulação, etc.) e a aglomeração dos minérios metálicos.

Não inclui:

. extracção de minérios de urânio e tório (12000);

. produção de alumina (27202);

131 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE FERRO

1310

13100

Compreende as actividades de extracção, beneficiação e aglomeração dos minérios de ferro.

Não inclui:

. extracção e preparação de pirites e pirrotite (14210);

132 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS NÃO FERROSOS,

1320 EXCEPTO MINÉRIOS DE URÂNIO E DE TÓRIO

13201 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE ALUMÍNIO

13202 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS DE METAIS PRECIOSOS

13203 EXTRACÇÃO E PREPARAÇÃO DE MINÉRIOS METÁLICOS NÃO FERROSOS (EXCEPTO MINÉRIOS DE URÂNIO E TÓRIO), N.E.

Compreende a extracção e a preparação de minérios de cobre, chumbo, zinco, manganés, estanho, níquel, crómio, cobalto, molibdénio, tântalo, vanádio e outros não ferrosos não incluídos noutras subclasses.

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

Não inclui:

. produção de alumina (27202);

14 OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

141 EXTRACÇÃO DE PEDRA, AREIAS E ARGILAS

1411 EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO

Compreende a extracção, o desbaste e o corte no local da extracção de mármore e rochas similares (rochas calcárias, brechas, etc.), de granito e rochas afins (sianito, porfiro, etc.) e de outras pedras para a construção.

Não inclui:

. extracção e britagem de pedra (14130);

. tratamento da pedra em local diferente da pedreira (2696);

14111 EXTRACÇÃO DE MÁRMORE E ROCHAS SIMILARES

14112 EXTRACÇÃO DE PEDRA PARA CONSTRUÇÃO, N.E.

1412 EXTRACÇÃO DE CALCÁRIO, GESSO E CRÉ 14120

Compreende a extracção e outros tratamentos efectuados no local dos calcários margas, de marga e de cré.

1413 EXTRACÇÃO DE SAIBRO, AREIA E PEDRA BRITADA 14130

Compreende a extracção e a dragagem de areias industriais e para a construção; britagem e moagem de pedra (calcários, granitos, etc.).

Não inclui:

. extracção de areia betuminosa (11100);

. extracção, desbaste e corte da pedra para construção (1411);

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

1414 EXTRACÇÃO DE ARGILA E CAULINO 14140

Compreende a extracção de argilas comuns, argilas refractárias e de caulino.

Não inclui:

. extracção de minerais para a indústria química (14210);

142 INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS N.E.

1421 EXTRACÇÃO DE MINERAIS PARA A INDÚSTRIA QUÍMICA E PARA A FABRICAÇÃO 14210 DE ADUBOS

Compreende as actividades de extracção de pirites, de pirrotites, de fosfatos naturais, de sais de potássio naturais e de enxofre natural. Inclui a exploração de guano.

Não inclui:

. extracção de sal (14221);

1422 EXTRACÇÃO E REFINAÇÃO DO SAL

Compreende as actividades de extracção do sal, tais como: sal de depósitos subterrâneos (inclui dissolução e bombagem); sal por evaporação de água do mar ou de outras águas salgadas; produção de salmoura e outras soluções salinas; trituração, refinação e outros tratamentos do sal.

Não inclui:

. obtenção de água potável de água salgada (41000);

14221 EXTRACÇÃO DO SAL

14222 REFINAÇÃO DO SAL

Compreende a actividade de refinação independente ou associada à extracção de sal.

1423 OUTRAS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS, N.E.

Compreende a extracção e tratamentos feitos no local da exploração de minerais e de substâncias minerais diversas, tais como: amianto; mica; abrasivos naturais (excepto areia); grafite natural; esteatite (talco); feldspato; quartzo; gemas; diatomito; asfalto natural; betume natural; todos os outros minerais não metálicos e não energéticos não incluídos nas posições anteriores.

SECÇÃO C – INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS

14231 EXTRACÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS E SEMI-PRECIOSAS

Compreende a extracção e tratamento feitos no local da exploração.

14232 EXTRACÇÃO DE OUTROS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E.

Compreende a extracção e tratamento feitos no local da exploração de minerais não metálicos, tais como: mica; abrasivos naturais (excepto areia); grafite natural; esteatite (talco); gemas; asfalto natural; e todos os outros minerais não metálicos e não energéticos não incluídos nas posições anteriores.

Não inclui:

. extracção de diamantes (14231);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

15 INDÚSTRIAS ALIMENTARES E DAS BEBIDAS

151 ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE; TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE, DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS; PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS

1511 ABATE DE ANIMAIS, PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

15111 ABATE DE GADO (PRODUÇÃO DE CARNE)

Compreende, além do abate e da preparação de carcaças das espécies bovina, suína, ovina e caprina, a obtenção de carnes em peças ou pedaços (por corte e desmancha) e de miudezas comestíveis, refrigeradas ou congeladas, embaladas ou não. Compreende também a preparação de couros, peles em bruto, tripas e lâ, resultantes do abate e a fusão de gorduras animais para fins alimentares (inclui banha) ou industriais.

Não inclui:

- . abate de aves e coelhos (15112);*
- . curtimenta e acabamento de peles (18200 e 19110);*
- . embalagem de carne no comércio por grosso (51222);*

15112 ABATE DE AVES E DE COELHOS (PRODUÇÃO DE CARNE)

Compreende além do abate e da preparação de carcaças de aves e coelhos, a obtenção de carne em peças ou pedaços (por corte e desmancha) e de miudezas comestíveis, refrigeradas ou congeladas, embaladas ou não. Inclui também a transformação de subprodutos e a fusão de gorduras animais para fins alimentares ou industriais.

Não inclui:

- . curtimenta e acabamento de peles (18200 e 19110);*
- . embalagem de carne no comércio por grosso (51222);*

15113 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

Compreende a preparação, a fabricação e acondicionamento de produtos à base de carne (inclui aves), obtidos pelos processos de aquecimento, fumagem, secagem, salga, cura ou outros processos, físico-químicos, assim como preparados de carne refrigerados ou congelados (salsichas frescas, hamburques, almôndegas, etc.).

Compreende também a preparação e confecção de pratos à base de carne, enlatados, refrigerados ou congelados, bem como a obtenção de extractos de carne.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fusão de gorduras animais (15111 e 15112);
- . fabricação de caldos e sopas que contêm carne (15470);
- . embalagem de carne no comércio por grosso (51222);

1512 TRANSFORMAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEIXE E DE OUTROS PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA

Compreende a preparação, a congelação e transformação por qualquer processo (secagem, fumagem, salga, conserva, etc.) de produtos da pesca e da aquacultura, bem como os respectivos acondicionamento e embalagem.

Inclui as actividades dos navios-fábrica que se dedicam à preparação, congelação e transformação do peixe e de outros produtos da pesca, não exercendo a actividade da pesca.

Não inclui:

- . preparação e conservação de peixe e de outros produtos da pesca a bordo dos navios de pesca (05011);
- . produção de óleos e gorduras de produtos da pesca e da aquacultura (15141);

15121 PREPARAÇÃO E CONGELAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA

Compreende as actividades que alteram a integridade anatómica dos produtos da pesca, tais como, a evisceração, o descabeçamento, o corte, a filetagem e o picado, seguidas ou não de congelação.

15122 SECAGEM, SALGA E OUTRAS ACTIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE PRODUTOS DA PESCA E DA AQUACULTURA

Compreende as actividades de transformação de produtos da pesca e da aquacultura não incluídas nas subclasses anteriores, nomeadamente, conservação em azeite e outros óleos vegetais, fumagem e cozedura. Compreende também a preparação de sopas e pratos à base de produtos da pesca e do pescado e a produção de farinha de peixe.

1513 INDÚSTRIA DE CONSERVAÇÃO DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende as actividades de preparação, transformação e conservação de frutos, batata e outros produtos hortícolas, por congelação, desidratação e em recipientes hermeticamente fechados, bem como a sua conservação pelo sal, salmoura, gás sulfuroso, vinagre e outros conservantes. Inclui também: fabrico de polpas, pastas, doces, compotas, geleias e marmelada; secagem de frutos; produção de molhos e de pratos preparados à base de frutos e de produtos hortícolas.

Não inclui:

- . fabricação de farinhas ou pós de leguminosas secas e de oleaginosas (15313);
- . fabricação de fécula de batata (15320);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

15131 FABRICAÇÃO DE SUMOS DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende a fabricação de sumos reconstituídos, concentrados de sumos, néctares, polpas, pastas e polmes (purés) não fermentados de frutos e de produtos hortícolas.

Não inclui:

. fabricação de refrigerantes, xaropes e de bebidas não alcoólicas n.e. (15552);

15132 DESCASQUE E CONSERVAÇÃO DE AMÊNDOA DE CAJÚ

15133 FABRICAÇÃO DE DOCES, COMPOTAS, GELEIAS E MARMELADA

Compreende também a fabricação destes produtos com baixo valor calórico, assim como o fabricação de citrinadas.

Não inclui:

. fabricação de polpas, pastas e polmes (purés) de frutos (15131);

15134 PREPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE FRUTOS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS POR PROCESSOS, N.E.

Compreende o descasque e a transformação de frutos de casca rija, batata frita, a congelação, a secagem, a desidratação, o acondicionamento de frutos e de produtos hortícolas em recipientes hermeticamente fechados, nos quais se incluem os produtos em natureza, refrigerados e acondicionados em atmosfera inerte. Inclui a preparação de massas de tomate, pimento e de outros produtos hortícolas, assim como a preparação de produtos conservados transitivamente em sal, salmoura, gás sulfuroso, vinagre e outros conservantes.

Não inclui:

. transformação de leguminosas (15313);

. frutos e cascas de frutos cobertos de açúcar (15440);

1514 PRODUÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS ANIMAIS E VEGETAIS

Compreende também as actividades de hidrogenação, cozedura, polimerização e outros tratamentos similares de óleos e gorduras vegetais e animais.

15141 PRODUÇÃO E REFINAÇÃO DE ÓLEOS E GORDURAS

Compreende a produção de óleos e de gorduras animais e de vegetais em bruto (milho, palma, soja, girassol, etc.) e a refinação, hidrogenação e outros tratamentos de óleos e gorduras animais e vegetais destinadas a consumo. Compreende também a produção de farinhas e de outros produtos residuais.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fusão e refinação de gorduras animais de abate (15111);
- . produção de óleo de germen de milho (15320);

15142 FABRICAÇÃO DE MARGARINAS E DE GORDURAS ALIMENTARES SIMILARES

Compreende a fabricação de margarinas e de gorduras alimentares análogas, assim como a fabricação de pastas para barrar e de gorduras compostas para cozinhar.

152 INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS

Compreende as actividades de recolha e concentração, preparação (clarificação, normalização, termização, homogeneização), tratamento (pasteurização, esterilização, ultrapasteurização) e embalagem de leite e de natas, produção de manteiga e derivados da manteiga, de queijo (incluindo queijo fundido), de leites fermentados (incluindo iogurte), leites parcial e totalmente desidratados (leites evaporados, condensados e leites em pó), leites gelificados, farinhas lácteas, soro em pó, gelados, sorvetes e caseína. Inclui a preparação de leites aromatizados e achocolatados.

1521 INDÚSTRIAS DO LEITE E DERIVADOS 15210

Compreende as actividades de recolha de leite pelas unidades que processam o tratamento do leite, produção de diversos tipos de leite, manteiga, queijo e de produtos frescos ou conservados derivados do leite.

Não inclui:

- . produção de leite nas explorações pecuárias (01210);
- . fabricação de margarinas e similares para barrar (15142);
- . fabricação de gelados e sorvetes (15220);
- . preparação de leites em pó para bebés (15470);

1522 FABRICAÇÃO DE GELADOS E SORVETES 15220

Compreende a fabricação de cremes congelados, gelados e sorvetes.

Não inclui:

- . produção de especialidades de pastelaria congeladas (15412);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

153 TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS; FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS; FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

1531 TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS

15311 MOAGEM DE CEREAIS

Compreende a produção de farinhas (simples ou compostas) e de sêmolas de cereais.

Não inclui:

. farinha de arroz (15312);

. mistura de farinhas e flocos de cereais (15313);

15312 DESCASQUE, BRANQUEAMENTO E GLACIAGEM DE ARROZ

Compreende também a fabricação de farinha de arroz.

15313 TRANSFORMAÇÃO DE CEREAIS E LEGUMINOSAS, N.E.

Compreende o descasque, trituração e moenda de produtos hortícolas ou de cereais não incluídos nas posições anteriores, de leguminosas secas, assim como a fabricação de farinhas preparadas para panificação, pastelaria e similares, flocos de cereais e de outros produtos à base de cereais tufados ou torrados.

1532 FABRICAÇÃO DE AMIDOS, FÉCULAS E PRODUTOS AFINS

15320

Compreende a produção de amido (de milho, trigo, arroz, mandioca, etc.), fécula de batata e produtos similares e a fabricação de acúcares e de outros derivados obtidos a partir do amido. Inclui óleo de gérmen de milho.

Não inclui:

. fabricação de lactose (15210);

1533 FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS COMPOSTOS PARA ANIMAIS

15330

Compreende a fabricação de alimentos para animais de criação (alimentos completos ou complementares, incluindo os alimentos de aleitamento) e animais de estimação (preparações compostas ou misturas de alimentos especialmente tratados para cães, gatos, pássaros, peixes, etc.).

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . produção de farinha de carne (15111);
- . produção de farinha de peixe (15122);
- . produção de bagaços e de sub-produtos que podem servir para alimentação dos animais sem necessitar de qualquer tratamento especial ou transformação (classificam-se na actividade de que provêm esses produtos);

154 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES

1541 PANIFICAÇÃO E PASTELARIA

Compreende as actividades de fabricação de pão de todos os tipos, produtos afins do pão e pastelarias frescas (mesmo congeladas).

Não inclui:

- . preparação de farinhas para diferentes usos (15311);
- . fabricação de massas, cuscus e similares (15450);

15411 PANIFICAÇÃO

Compreende a fabricação de todos os tipos de pão e de produtos afins frescos, de carácter industrial ou artesanal, associada ou não à venda a retalho.

15412 PASTELARIA

Compreende a fabricação de bolos, fritos, tortas e produtos similares de pastelaria frescos (inclui congelados), de carácter industrial ou artesanal, associada ou não à venda a retalho.

Não inclui:

- . actividades de restauração e bebidas (55);

1542 FABRICAÇÃO DE BOLACHAS, BISCOITOS, TOSTAS E PASTELARIA DE 15420 CONSERVAÇÃO

Compreende as actividades de fabricação de bolachas, biscoitos, tostas e de outros produtos secos similares (inclui aperitivos), doces ou salgados. Inclui a fabricação de bolos e outros produtos de pastelaria de conservação (não congelados).

Não inclui:

- . fabricação de aperitivos à base de batata (15134);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1543 INDÚSTRIA DO AÇÚCAR 15430

Compreende as actividades de fabricação de açúcar em rama, açúcares de consumo e melaços a partir da cana-de-açúcar, assim como a refinação do açúcar.

Não inclui:

. fabricação de glicose (inclui xarope) e maltose (15320);

1544 INDÚSTRIA DO CACAU, DO CHOCOLATE E DOS PRODUTOS DE CONFEITARIA 15440

Compreende a fabricação de: cacau em pó, chocolate em pó, manteiga de cacau e massa de chocolate a partir de fava de cacau; moldagem de chocolates; confeitaria de chocolates; preparação de chocolates de cobertura; rebuçados, caramelos e pastilhas elásticas; frutas cristalizadas e secas cobertas com açúcar; outros produtos cobertos com açúcar e produção de sucedâneos de mel.

Não inclui:

. produção de sacarose (15430);

1545 FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS, CUSCUS E SIMILARES 15450

Compreende a fabricação de massas alimentícias, frescas ou secas, cozinhadas ou não. Inclui massas alimentícias recheadas.

1546 INDÚSTRIA DO CAFÉ E DO CHÁ 15460

Compreende actividades, tais como: torrefacção de café e sucedâneos; moagem; descafeinação; fabricação de café solúvel e de misturas solúveis; preparação, transformação e misturas de chá. Inclui o empacotamento associado às actividades de transformação do café e do chá.

Não inclui:

. transformação do chá associada à plantação (01132);

1547 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES, N.E. 15470

Compreende as actividades de fabricação de maionese, mostarda e outros condimentos, especiarias e molhos. Inclui a produção de vinagre de origem vinica e não-vinica; fabricação de alimentos para fins nutricionais especiais, tais como: preparações homogeneizadas para bebés e crianças; alimentos sem glúten; alimentos destinados a compensar um esforço muscular intenso; alimentos dietéticos ou de regime, enriquecidos em nutrientes especiais (glúcidos, vitaminas, sais minerais, etc.) para indivíduos com perturbações metabólicas.

Compreende, ainda as seguintes actividades: preparação de caldos e sopas; preparados em pó para bolos, pudins e outras sobremesas; fabricação de leveduras e adjuvantes para panificação, cerveja e pastelaria; extractos e sucos de carne, peixe, crustáceos e moluscos; fabricação de mel artificial, de

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

caramelo e de inulina; tratamento industrial de ovos e de outros produtos não incluídos nas actividades das indústrias da alimentação através individualizadas.

Não inclui:

- . cultura de especiarias (01134);
- . refinação do sal (14222);
- . torrefacção de café, chicória e de outros sucedâneos do café e suas essências (15460);
- . produção de gelo (40302);

155 INDÚSTRIA DAS BEBIDAS

Compreende a produção de bebidas espirituosas, vinhos, bebidas com base no malte, bebidas não alcoólicas e gaseificadas.

1551 FABRICAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS DESTILADAS **15510**

Compreende a produção, preparação e acondicionamento de aguardentes, brandies, aguardentes vinicas velhas, whisky, rum, genebra, licores e outras bebidas espirituosas.

Não inclui:

- . produção de vinhos comuns, espumantes e licorosos (15530);

1552 FABRICAÇÃO DE ÁLCOOL ETÍLICO DE FERMENTAÇÃO **15520**

Compreende a produção de álcool etílico a partir de fermentação, a rectificação de alcoóis e a produção de alcoóis neutros ou desnaturados.

Não inclui:

- . produção de álcool etílico de síntese (24112);

1553 PRODUÇÃO DE VINHO E DE BEBIDAS FERMENTADAS DE FRUTOS **15530**

Compreende a produção de vinhos de mesa a partir de uvas adquiridas a terceiros, de vinhos licorosos, de vinhos espumantes e espumosos, de vermouths, de cidra e de outras bebidas de fermentação de frutos.

Não inclui:

- . produção de vinho no local da exploração a partir de uvas de produção própria (01133);
- . engarrafamento e acondicionamento sem transformação (51224);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1554 FABRICAÇÃO DE CERVEJA E DE MALTE 15540

Compreende a produção de cerveja com e sem álcool.

1555 PRODUÇÃO DE ÁGUAS MINERAIS E DE BEBIDAS REFRESCANTES NÃO ALCOÓLICAS

Compreende a exploração e engarrafamento de águas de mesa (águas de nascente natural), de água mineral natural (gaseificada ou não), de água mineral artificial (enriquecida com anidrido carbónico) e de bebidas não alcoólicas aromatizadas e/ou adicionadas de edulcorantes (laranjada, limonada, cola, etc.), de extractos naturais (água tônica, etc.) e de bebidas à base de frutos. Inclui a produção de xaropes e de produtos em pó para bebidas.

Não inclui:

. fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (15131);

15551 ENGARRAFAMENTO DE ÁGUAS MINERAIS NATURAIS E DE NASCENTE

Compreende o engarrafamento e tratamento de águas de mesa (águas de nascente natural) e de água mineral natural (gaseificada ou não).

Não inclui:

. água mineral artificial (15552);

15552 FABRICAÇÃO DE REFRIGERANTES E DE OUTRAS BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS, N.E.

Compreende a fabricação de bebidas refrescantes sem álcool (refrigerantes de frutos, limonadas, colas, águas tónicas, etc.). Inclui a produção de xaropes de frutos e de pós para bebidas.

Não inclui:

. fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas (15131);

16 INDÚSTRIA DO TABACO

160 1600 16000

Compreende a fabricação de cigarros, cigarrilhas, charutos, tabaco de cachimbo e rapé.

Não inclui:

. cultura e tratamento do tabaco na exploração agrícola (01115);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

17 FABRICAÇÃO DE TÊXTEIS

Compreende a preparação de fibras têxteis (descaroçamento, maceração, batadura, torcedura e carbonização), lavagem, penteação, fiação, retorcedura tecelagem de lãs, algodão, sisal, pêlos, fibras artificiais e sintéticas.

Compreende também o acabamento de têxteis (branqueamento, tingimento, estampagem, etc.), confecção de têxteis para o lar e outros artigos têxteis, tecidos e artefactos de malha, confecção de vestuário, acabamento e fabricação de artigos de peles com pêlo.

Não inclui:

. fiação de tecelagem de amianto (26970);

171 PREPARAÇÃO, FIAÇÃO, TECELAGEM E ACABAMENTO DE TÊXTEIS

Compreende as operações preparatórias de têxteis de origem vegetal, animal, sintéticas e artificiais, incluindo as actividades de cardação e de penteação, assim como a fabricação de fio ou linha para tecelagem ou costura, qualquer que seja o seu destino (inclui a fabricação de fios de papel).

A desfiação de artigos usados quando efectuada num processo integrado de produção classifica-se aqui, assim como os sub-produtos (inclui desperdícios, como a gordura de lã).

Não inclui:

. operações preparatórias efectuadas em associação com a actividade agrícola ou produção animal que se classificam segundo a actividade principal em (01 ou 02);

. acabamento de têxteis por terceiros (1730);

. fabricação de fibras de vidro (26100);

. fiação de amianto (26970);

1711 PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE TÊXTEIS

Compreende a lavagem, desengorduramento, carbonização, penteação e fiação de fibras têxteis.

17111 PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE ALGODÃO, DE FIBRAS ARTIFICIAIS, SINTÉTICA E MISTAS

Compreende a fabricação de veludos, turcos, tecidos de gaze e de outros tecidos em fios de tipo algodão.

17112 FABRICAÇÃO DE LINHAS DE COSTURA

Compreende a fabricação de linhas de coser de qualquer matéria têxtil (inclui misturas de fios) para a confecção e usos domésticos, assim como os fios de bordar.

Não inclui:

. fabricação de fios de tricotar e para crochet (17111 e 17113);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

17113 PREPARAÇÃO, FIAÇÃO E TECELAGEM DE OUTRAS FIBRAS TÊXTEIS

Compreende: preparação e fiação da lã, da juta e de outras fibras duras; fabricação de fios de papel; tecelagem e fabricação de tecidos, qualquer que seja a matéria-prima utilizada (inclui tecidos de fibra de vidro e de fibras especiais). Inclui operações de acabamento (branqueamento, tingimento, estampagem, etc.) efectuadas no âmbito da tecelagem das fibras de têxteis incluídas nesta subclasse.

Não inclui:

- . acabamento de têxteis por terceiros (17120);
- . fabricação de tapetes e carpetes (17220);
- . fabricação de tecidos de malha (17300);
- . fabricação de fibras sintéticas ou artificiais (24300);
- . fabricação de fibras de vidro (26100);
- . fiação de amianto (26970);

1712 ACABAMENTO DE TÊXTEIS

17120

Compreende as actividades de acabamento de têxteis (branqueamento, tingimento, calandragem, estampagem, etc.) por conta de terceiros, quer seja por contrato ou tarefa. Estas operações executadas em têxteis ou artigos têxteis confeccionados (ex: T-shirts) adquiridos pela própria unidade para posterior revenda classificam-se aqui.

Não inclui:

- . acabamento de têxteis feito na unidade que os produziu (1711);

172 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS

1721 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS CONFECCIONADOS, EXCEPTO VESTUÁRIO

17210

Compreende a fabricação (a partir de tecidos ou malhas de terceiros) de artigos confeccionados em têxtil, tais como: cortinas, cortinados, lençóis, fronhas, guardanapos, toalhas de mesa, cobertores, colchas, edredons, encerados, tendas de campanha, sacos, velas para embarcações, capas (para automóveis, máquinas, etc.), almofadas, pufes, sacos-cama, toldos de protecção contra o sol, bandeiras, coletes de salvamento e pára-quedas, galhardetes e de outros artigos têxteis de uso doméstico. Inclui a fabricação de tapeçarias feitas à mão e de tecidos para cobertores eléctricos.

Não inclui:

- . produção de artigos em tecidos feita pelas unidades produtoras do tecido têxtil (1711);
- . fabricação de artigos têxteis para uso técnico (17242);
- . produção de artigos em malha feita pelas unidades produtoras do tecido de malha (17300);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

1722 FABRICAÇÃO DE TAPETES E CARPETES 17220

Compreende a fabricação de produtos têxteis, em peça ou por medida, para o revestimento do chão (tapetes, alcatifas, carpetes, etc.) obtidos por processos mecânicos a partir de fibras de lã algodão, de fibras sintéticas ou artificiais, e fibras similares.

Não inclui:

- . fabricação de tapeçarias feitas à mão (17210);*
- . fabricação de esteiras de materiais trançados (20242);*
- . fabricação de coberturas para o chão em borracha, mesmo com suporte de matéria têxtil (25130);*
- . fabricação de coberturas para o chão em matérias plásticas, mesmo com suporte de matéria têxtil (25210);*

1723 FABRICAÇÃO DE CORDOARIA E REDES 17230

Compreende a fabricação de cordas, cabos, redes, cordame, cordéis e produtos similares (com ou sem fiação integrada), feitos de fibras naturais, artificiais e sintéticas, sendo ou não impregnados, revestidos ou cobertos com borracha ou matérias plásticas.

Não inclui:

- . fabricação de redes para o cabelo (18130);*
- . fabricação de redes e teias metálicas (28942);*
- . fabricação de redes montadas para desporto (36930);*

1724 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS TÊXTEIS, N.E

Compreende a fabricação de rendas (inclui tules), bordados, fitas, passamanarias e de outros artigos têxteis não incluídos nas posições anteriores.

Não inclui:

- . fabricação de tapetes e carpetes (17220);*

17241 FABRICAÇÃO DE BORDADOS E RENDAS

Compreende a fabricação de bordados, rendas e tules.

17242 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTIGOS TÊXTEIS N.E.

Compreende a fabricação de artigos têxteis não incluídos nas sub-classes anteriores. Estas actividades compreendem, quer uma diversidade de processos de fabrico, quer de produtos produzidos, tais como: etiquetas, insígnias e artigos similares em têxtil, tecidos impregnados, revestidos, cobertos ou

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

estratificados com matérias plásticas; fabricação de pastas (ouates) de matérias têxteis e respectivos artigos (pensos higiênicos, tampões, etc.); fios e cordas de borracha revestidos de têxtil; fio metalizado; tecido de grande resistência para pneumáticos, obtido a partir de fio de alta tenacidade (sintético ou artificial) e outros tecidos tratados ou revestidos; telas para escrita ou para desenho; camisas incandescentes para candeeiros a gás e tecidos tubulares para a sua fabricação; mangueiras e tubos similares em matérias têxteis, mesmo com armadura ou acessórios em outros materiais; correias transportadoras ou de transmissão em matérias têxteis mesmo reforçadas de metal ou de outros materiais; telas de filtração, ou feltros do tipo utilizado nas máquinas de fabricação de papel e outros artigos têxteis para uso técnico especial. Inclui-se aqui o corte e a preparação do pêlo.

Não inclui:

- . fabricação de correias transportadoras ou de transmissão feitas de tecidos impregnados, revestidos, recobertos ou estratificados com borracha, desempenhando o papel de componente principal (25130);*
- . fabricação de chapas, folhas ou bandas de borracha celular combinada com feltro ou artigos não tecidos em que a matéria têxtil serve apenas como material de reforço (25130);*
- . fabricação de chapas, folhas ou bandas de matéria plástica celular combinadas com feltro ou artigos não tecidos em que a matéria têxtil serve apenas como material de reforço (25210);*
- . fabricação de tela metálica (28942);*

173 FABRICAÇÃO DE TECIDOS E ARTIGOS DE MALHA 1730 17300

Compreende a fabricação de tecidos de malha feitos à mão ou por máquinas mais ou menos complexas, a partir de fibras naturais, artificiais ou sintéticas; fabricação de artigos de malha (vestuário ou outros artigos) tricotados em forma ou a partir de tecido de malha de produção própria. Inclui a fabricação de meias, peúgas, collants para homem, mulher e criança.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de vestuário de malha a partir de tecido de malha adquirido a terceiros (181);*
- . fabricação de artigos ortopédicos (33110);*

18 INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO; PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO

181 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, EXCEPTO ARTIGOS DE PELE COM PÊLO

Compreende a fabricação de artigos de vestuário para homem, mulher e criança, em qualquer matéria-prima (excepto peles com pêlo), adquirida a terceiros, feito em série ou por medida, qualquer que seja o fim (passeio, trabalho, desporto, etc.). Inclui a fabricação de acessórios de vestuário. Os materiais utilizados podem apresentar-se como tecido grosseiro, tecido fino, tecido de malha, renda ou não tecidos, revestidos ou impregnados de borracha ou matérias plastificadas.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de vestuário a partir de tecidos de produção própria (1711);
- . fabricação de vestuário em malha a partir de malha de produção própria (17300);
- . fabricação de artigos de peles com pêlo (18200);
- . fabricação de malas, bolsas e outros artigos de marroquinaria (19120);
- . fabricação de calçado (19201);
- . fabricação de vestuário colado de borracha (25130);
- . fabricação de vestuário colado de matérias plásticas (25230);
- . fabricação de luvas e chapéus para desporto (36930);
- . reparação de artigos de vestuário (52604);

1811 CONFECCÃO DE VESTUÁRIO DE TRABALHO E DE UNIFORMES 18110

1812 CONFECCÃO DE OUTRO VESTUÁRIO EXTERIOR

18121 CONFECCÃO DE OUTRO VESTUÁRIO EXTERIOR EM SÉRIE

Compreende a confecção de artigos de vestuário exterior (excepto de trabalho e uniformes) em sistema de pronto a vestir, para homem, mulher e criança.

Não inclui:

- . confecção de vestuário de peles com pêlo (18200);

18122 CONFECCÃO DE OUTRO VESTUÁRIO EXTERIOR POR MEDIDA

Compreende todos os tipos de vestuário executado sob medida por alfaiates e costureiras.

Não inclui:

- . confecção de vestuário de peles com pêlo (18200);

1813 CONFECCÃO DE OUTROS ARTIGOS E ACESSÓRIOS DE VESTUÁRIO, N.E. 18130

Compreende a fabricação de chapéus, bonés, luvas, gravatas, lenços, xailes, laços para o cabelo e outros artigos e acessórios de vestuário em qualquer material. Inclui a fabricação de calçado confeccionado com matéria têxtil sem sola aplicada e de chapéus com pêlo.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de capacetes de protecção em plástico (25230);
- . fabricação de luvas e chapéus para desporto (36930);
- . reparação de artigos e acessórios de vestuário (52604);

182 PREPARAÇÃO, TINGIMENTO E FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PELES COM PÊLO **1820** **18200**

Compreende as actividades de preparação, curtimenta, tingimento e acabamento de peles com pêlo, assim como a confecção de vestuário e seus acessórios e de artigos diversos (tapetes, pufes não estofados, peles para polimento industrial, etc.), em peles com pêlo (naturais ou artificiais).

Não inclui:

- . produção animal para aproveitamento das peles (01252);
- . produção de peles de caça (01500);
- . produção de peles e couros de abate (1511);
- . fabricação de artigos de imitação de peles obtidos por tecelagem (1711);
- . fabricação de artigos de imitação de peles obtidas por tricotagem (17300);
- . fabricação de pantufas, calçado em peles com pêlo e suas partes com pêlo (19201);

19 CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO, SELEIRO E CALÇADO

191 CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE VIAGEM, MARROQUINARIA, ARTIGOS DE CORREEIRO E SELEIRO

1911 CURTIMENTA E ACABAMENTO DE PELES SEM PÊLO **19110**

Compreende a curtimenta e acabamento de peles naturais sem pêlo e a fabricação de couro reconstituído.

Não inclui:

- . produção de couro e peles de abate (15111);
- . preparação, tingimento e fabricação de artigos de peles com pêlo (18200);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de artigos de viagem e de marroquinaria em aglomerados de couro (19120);

. fabricação de imitação de couro em borracha (25130);

. fabricação de imitação de couro em matérias plásticas (25230);

1912 FABRICAÇÃO DE MALAS, BOLSAS E ARTIGOS SIMILARES DE USO PESSOAL E 19120 DE ARTIGOS DE CORREEIRO

Compreende a fabricação de malas de viagem, bolsas, sacos de mão e de outros artigos em couro, couro reconstituído e de sucedâneos do couro.

Não inclui:

. confecção de artigos de vestuário em couro (181);

. fabricação de cintos, luvas, e chapéus de couro (18130);

. fabricação de calçado (19201);

192 INDÚSTRIA DO CALÇADO 1920

Compreende a fabricação de calçado em diferentes matérias (couro, borracha, plástico, têxteis, madeira, etc.), para todos os fins e qualquer que seja o processo de produção (corte e costura de peças, colagem, montagem, vulcanização, injeção, moldação, etc.). Inclui a fabricação de componentes.

Não inclui:

. fabricação de calçado de matérias têxteis sem aplicação de solas (18130);

. fabricação de calçado em amianto (26970);

. fabricação de calçado ortopédico (33110);

. reparação de calçado (52601);

19201 FABRICAÇÃO DE CALÇADO

19202 FABRICAÇÃO DE COMPONENTES PARA CALÇADO

Compreende a fabricação de partes de componentes para calçado (solas, partes superiores de calçado, palmilhas, tacões, saltos, biqueiras, etc.) em todas as matérias.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

20 INDÚSTRIAS DA MADEIRA E DA CORTIÇA E SUAS OBRAS, EXCEPTO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CESTARIA E DE ESPARTARIA

201 SERRAÇÃO, APLAINAMENTO E IMPREGNAÇÃO DA MADEIRA

2010

20100

Compreende a actividade das serrações e outras unidades de trabalho mecânico da madeira, fixas ou móveis, independentemente do lugar onde operam. Inclui a produção de madeiras serradas para construção (madeiras esquadriadas, régua para parquet, tábuas para o chão, etc.), madeiras para paletes, tabuinha para embalagem, travessas para caminho de ferro, farinha e partículas de madeira. Compreende também o aplainamento (associado à serração ou exercido autonomamente), a impregnação e o tratamento químico da madeira com agentes de conservação ou de outros produtos.

Não inclui:

. exploração florestal (02012);

. fabricação de folheados e contraplacados (20210);

. fabricação de ripas e caixilharia de madeira (20220);

202 FABRICAÇÃO DE OBRAS DE MADEIRA, DE CORTIÇA, DE CESTARIA E DE ESPARTARIA

2021 FABRICAÇÃO DE FOLHEADOS, CONTRAPLACADOS, PAINÉIS LAMELADOS, DE 20210 PARTÍCULAS, DE FIBRAS E DE OUTROS PAINÉIS

Compreende a fabricação de painéis de partículas de madeira, assim como o revestimento por conta de terceiros (pintura e outras técnicas de decoração).

Compreende também a fabricação de folhas de madeira suficientemente finas obtidas por serragem, corte ou outro processo, podendo estar pintadas, revestidas, impregnadas ou reforçadas numa das superfícies, com papel ou tecido. Inclui também o revestimento de folheados, contraplacados, lamelados e de outros painéis por conta de terceiros.

Não inclui:

. fabricação de madeira serrada com espessura superior à utilizada em contraplacados (20100);

2022 FABRICAÇÃO DE OBRAS DE CARPINTARIA PARA A CONSTRUÇÃO

20220

Compreende a fabricação e colocação associada de artigos em madeira, principalmente destinadas à indústria da construção. Inclui a fabricação de uma grande variedade de produtos de madeira, destinados principalmente à construção, como peças de carpintaria (caibros, barrotes, vigas de madeira, etc.), obras de carpintaria de limpos (portas, janelas, escadas em madeira, com ou sem ferragens, etc.), caixilhos, parqueteria e lambris. Inclui a pré-fabricação de casas em madeira e suas partes.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . réguas para parquet (20100);
- . colocação isolada (45401);

2023 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MADEIRA 20230

Compreende a fabricação de paletes, caixas e outras embalagens e estrados de madeira. Inclui tonéis, barricas, dornas, cubas e outros produtos (incluindo as suas partes) de tanoaria.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de cestaria (20242);

2024 FABRICAÇÃO DE OUTRAS OBRAS DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE OBRAS EM CORTIÇA, EM CESTARIA E EM ESPARTARIA

20241 FABRICAÇÃO DE CAIXÕES MORTUÁRIOS EM MADEIRA

20242 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CESTARIA E SIMILARES

Compreende a fabricação de artigos feitos a partir de vime, junco, cana-da-Índia, salgueiro, palha e outras matérias similares, trançados ou unidos entre si em formas diversas (esteiras, cestos, candeeiros, bonecos, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de tapetes em matérias têxteis (17220);
- . fabricação de mobiliário (361);

20243 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE CORTIÇA E DE OUTRAS OBRAS DE MADEIRA, N.E.

Compreende a fabricação de artigos constituídos integral ou parcialmente de cortiça; fabricação de pequenos artigos constituídos integral ou parcialmente de madeira, tais como, cavilhas, formas, molas para roupa, cabides, estatuetas e outros objectos de ornamentação, bobines, utensílios de cozinha para uso doméstico e outros artigos de madeira não incluídos nas posições anteriores. Inclui a transformação e a fabricação de artigos constituídos integral ou parcialmente de cortiça.

Não inclui:

- . fabricação de artigos de viagem e de caixas em madeira recobertas com plástico ou outra matéria (19120);
- . fabricação de calçado e componentes (1920);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de caixas para relógios (33300);

. fabricação de bengalas e cabos para guarda chuvas e guarda sóis (36990);

21 FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO E SEUS ARTIGOS 210

2101 FABRICAÇÃO DE PASTA, DE PAPEL E DE CARTÃO, EXCEPTO CANELADO 21010

Compreende a fabricação de pasta a partir da madeira e seus resíduos, papel reciclado (com destintagem ou não), trapos e outras fibras, mediante processos mecânicos, químicos ou semiquímicos, papel a partir de pasta virgem ou papel reciclado (inclui papel crepado ou plissado), de cartão (excepto canelado), não revestido ou revestido na máquina, em rolos ou em folhas. Inclui o revestimento, gofragem, rebobinagem, supercalandragem, contracolagem e outras operações de transformação do papel ou cartão efectuadas fora ou na própria máquina de formação da folha.

Não inclui:

. fabricação de papel e cartão canelados e de embalagens de papel e cartão (21020)

. fabricação de artigos de papel e cartão (21030 e 21040);

. fabricação de papel fotográfico (24252);

. fabricação de papéis abrasivos (26970);

2102 FABRICAÇÃO DE PAPEL E CARTÃO CANELADOS E DE EMBALAGENS DE PAPEL 21020 E CARTÃO

Compreende a fabricação de caixas, sacos, pastas para arquivo, bolsas e outras embalagens em papel e cartão.

Não inclui:

. fabricação de envelopes (21040);

. fabricação de embalagens moldadas de pasta (21040);

. fabricação de sacos em matérias plásticas (25230);

2103 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PAPEL PARA USO DOMÉSTICO E SANITÁRIO 21030

Compreende a fabricação de artigos de pasta, de papel e de cartão para uso doméstico e de higiene, tais como: papel higiênico, lenços, guardanapos, fraldas, pensos higiênicos e tampões; chávenas, pratos e tabuleiros; vestuário e acessórios em papel e de outros artigos similares para uso doméstico e de higiene.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

. fabricação de pensos higiénicos em matérias textéis (17242);

2104 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PASTA DE PAPEL, DE PAPEL E DE CARTÃO, N.E. 21040

Compreende a fabricação de papel de escrita e de impressão; cadernos e livros de registo; papel contínuo para computador; blocos de notas; sobrescritos, aerogramas e postais não ilustrados; caixas, sacos e outras embalagens contendo um sortido de artigos para correspondência; papel químico e papel autocopiativo pronto a usar; papel gomado ou adesivo; artigos moldados em pasta de papel (bobines, carretéis, etc.), papel e cartão para filtrar; blocos de papel filtrante; de etiquetas (impressas ou não), rótulos e letreiros; embalagens moldadas de pasta de papel (ex: placas para ovos ou frutas) e outros artigos de pasta de papel, papel e cartão não incluídos nas posições anteriores.

Não inclui:

. fabricação de papel e cartão a granel em folha ou em rolos (21010);

. fabricação de cartas, jogos e brinquedos em papel ou cartão (36940);

22 EDIÇÃO, IMPRESSÃO E REPRODUÇÃO DE SUPORTES DE INFORMAÇÃO GRAVADOS

221 EDIÇÃO

Compreende, nomeadamente, a edição (quer esteja ou não ligada com os trabalhos de impressão) de jornais, revistas, livros, partituras, cartazes, de artigos cartográficos e de gravação de som. A edição implica, entre outros, serviços técnicos, artísticos, financeiros e comerciais.

Não inclui:

. impressão não ligada com a edição (22210);

. distribuição de filmes e de bandas vídeo a outros estabelecimentos e não ao público em geral (92120);

2211 EDIÇÃO DE LIVROS, BROCHURAS, PARTITURAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 22110

Compreende, nomeadamente, a edição de livros, dicionários, enciclopédias, atlas e cartas geográficas, opúsculos e obras musicais.

Não inclui:

. edição de jornais, de revistas e de publicações periódicas (22120);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2212 EDIÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS 22120

Compreende a edição de jornais, revistas e de outras publicações de carácter periódico, de carácter técnico ou de interesse geral, revistas de associações patronais, sindicais e revistas humorísticas.

Não inclui:

. edição de livros e de outras publicações não periódicas (22110);

2213 EDIÇÃO DE GRAVAÇÕES DE SOM 22130

Compreende a edição de discos fonográficos ou compactos, fitas magnéticas e similares com música ou outras gravações sonoras.

2214 EDIÇÃO, N.E. 22140

Compreende, nomeadamente, a edição de fotografias, gravuras, postais ilustrados, calendários, cartazes e reproduções de obras de arte e a microedição (microfichas, microfilmes, etc.).

Não inclui:

. edição de software (72200);

. produção de vídeo (92110);

222 IMPRESSÃO E ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A IMPRESSÃO

Compreende a preparação da impressão e a impressão de jornais, revistas, livros, atlas, cartas geográficas, posters, obras musicais, cartas de jogar, artigos de papelaria e de outros materiais por conta do editor ou de terceiros, numa base contratual ou de tarefa (ex: catálogos, formulários por conta de empresas; selos postais ou papel moeda por conta do governo, etc.). Inclui a composição manual, mecânica ou por outros processos e a impressão em tipografia, litografia, ocografia, serigrafia e por outros processos.

Compreende também actividades de encadernação, acabamento, fotocomposição, gravação e outras actividades dos serviços relacionados com a impressão.

Não inclui:

. actividades de edição isoladas ou com impressão associada (221);

. produção de documentos originais de autores, músicos, engenheiros, arquitectos e outros que se classificam no âmbito da actividade técnica ou artística respectiva (Secção K ou O);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2221 IMPRESSÃO 22210

Compreende a impressão de jornais, revistas e outras publicações periódicas (inclui publicações periódicas de publicidade) por conta dos editores ou de terceiros (numa base contratual ou de tarefa) Compreende a impressão de livros, obras de música, panfletos, periódicos, álbuns, agendas, formulários, cartazes, mapas, atlas, selos, papel moeda, cartas de jogar e outros produtos impressos, por conta de editores ou de terceiros, mediante a utilização de qualquer processo de impressão (duplicadores, máquinas de estampagem, fotocopiadoras, termocopiadoras, etc.).

Não inclui:

- . *estampagem de têxteis (17120);*
- . *actividades de edição isoladas ou com impressão associada (221);*
- . *produção de obras originais por autores, músicos, engenheiros, arquitectos e outros (Secção K ou O);*

2222 ACTIVIDADES RELACIONADAS COM A IMPRESSÃO 22220

Compreende as actividades de reprografia (preparação de transparentes, esboços, provas, maquetes, etc.), a preparação de dados digitais (selecção, relacionamento, etc.), dobragem, colagem, cosedura, bronzeamento, douramento, orladura de livros, composição e tratamento de imagem assistida por computador, fotogravura, composição tipográfica e fotocomposição, gravura para impressão sobre papel ou têxtil, produção de matrizes tipográficas, de placas, de cilindros e outros suportes para impressão.

Não inclui:

- . *encadernação e acabamentos associados à impressão (22210);*

223 REPRODUÇÃO DE SUPORTES GRAVADOS 2230 22300

Compreende a reprodução, a partir de uma matriz, de: discos, discos compactos, fitas com música ou de outras gravações sonoras; discos, discos compactos, fitas com filmes ou de outras gravações vídeo; programas (software) e de informação (dados, etc.) em discos, bandas ou outros suportes.

23 FABRICAÇÃO DE COQUE, PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS E TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR

231 FABRICAÇÃO DE COQUE 2310 23100

Compreende as actividades dos fornos de coque com vista, principalmente, à produção de coque e semi-coque, a partir da destilação da hulha e da lenhite. Inclui a produção de gases das coqueiras, de carvão de retorta e produtos residuais (alcatrão de hulha, etc.).

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . aglomeração da hulha e da lenhite (10);
- . coque e petróleo (23200);
- . produção de breu e coque de breu (24112);

232 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS PETROLÍFEROS REFINADOS

2320

23200

Compreende a actividade de transformação do petróleo bruto em combustíveis líquidos ou gasosos (gasolinas, fuel-oil, butano, propano, etc.), petróleo de iluminação, bases petroquímicas (ex: naftas), óleos e massas lubrificantes, produtos para revestimento de estradas (asfalto), coque de petróleo e outros produtos petrolíferos diversos (vaselina, white-spirit, parafina, etc.).

Não inclui:

- . extracção de petróleo bruto (11100);
- . fabricação de óleos e massas lubrificantes produzidos fora das refinarias (24252);

233 TRATAMENTO DE COMBUSTÍVEL NUCLEAR

2330

23300

Compreende a produção de metal de urânio e de urânio e tório enriquecidos em elementos radioactivos e seus compostos, assim como de elementos combustíveis para centrais nucleares. Inclui elementos radioactivos para uso industrial ou médico, reprocessamento de elementos combustíveis irradiados e de resíduos radioactivos.

Não inclui:

- . extracção de minérios de urânio e de tório e sua concentração (12000);

24 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS

241 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS DE BASE

Compreende a fabricação de gases industriais, de produtos químicos inorgânicos de base e compostos, de produtos químicos orgânicos de base, de adubos e compostos azotados e a fabricação de matérias plásticas e de borracha sintética sob formas primárias.

Não inclui:

- . produção de álcool etílico de fermentação (15520);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de produtos petrolíferos refinados (23200);

. fabricação de óleos essenciais (24252);

2411 FABRICAÇÃO DE QUÍMICOS DE BASE, EXCEPTO DE ADUBOS E DE COMPOSTOS AZOTADOS

24111 FABRICAÇÃO DE GASES INDUSTRIAIS

Compreende a fabricação de gases industriais comprimidos, liquefeitos ou solidificados, tais como: gases elementares (oxigénio, azoto, gases raros e hidrogénio); ar líquido ou comprimido; dióxido de carbono (incluindo a produção da neve carbónica).

Não inclui:

. extracção de metano (11100);

. fabricação de butano e outros gases de refinaria (23200);

24112 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS DE BASE

Compreende as actividades de fabricação de: elementos químicos com excepção de metais, gases industriais elementares e elementos radioactivos provenientes da indústria nuclear; ácidos inorgânicos; álcalis; óxidos, hidróxidos e peróxidos inorgânicos; sais e persais dos ácidos inorgânicos; outros compostos inorgânicos não classificados nas posições anteriores. Inclui a produção de carvão de madeira, de negro de fumo e a ustulação das pirites.

Não inclui:

. produção de carvão associado à exploração florestal (02012);

. fabricação de amoníaco e de ácidos nítrico e sulfonítrico, nitritos e nitratos de potássio e fosfatos de triamónio (24120);

. fabricação de substâncias químicas utilizadas como medicamentos ou na sua composição (24230);

. fabricação de corindo artificial (26970);

2412 FABRICAÇÃO DE ADUBOS E DE COMPOSTOS AZOTADOS **24120**

Compreende a fabricação de adubos químicos elementares, compostos e compostos azotados tais como: adubos azotados, fosfatados (inclui fosfatos naturais) e potássicos (inclui sais de potássio naturais); de amoníaco e ureia, de ácidos nítrico e sulfonítrico; nitratos de potássio e fosfatos de triamónio.

Compreende também a fabricação de adubos orgânicos e de adubos organo-minerais obtidos por mistura mecânica de adubos minerais e adubos orgânicos.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . exploração de guano (14210);
- . fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos (24210);
- . aproveitamento de resíduos (90000);

2413 FABRICAÇÃO DE MATÉRIAS PLÁSTICAS E BORRACHA SINTÉTICA SOB FORMAS 24130 PRIMÁRIAS

Compreende a fabricação de: matérias plásticas em formas primárias (pós, grânulos, pastas, dispersões, emulsões e soluções), nomeadamente, a fabricação de polímeros de etileno, de propileno, de estireno, de cloreto de vinilo, acrílicos e outros; poliacetais, resinas epóxicas; resinas amínicas, resinas fenólicas, poliuretanos, silicones e outras; borracha sintética e artificial, isto é, derivada de óleos (facticios), em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras e as misturas de borracha sintética ou artificial com borracha natural ou gomas naturais análogas à borracha (ex: balata), sob formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

Não inclui:

- . fabricação de gomas fundidas e gomas ésteres (24252);
- . fabricação de chapas, folhas e tiras de borracha (25130);
- . reciclagem de matérias plásticas e de borracha (37200);

242 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

2421 FABRICAÇÃO DE PESTICIDAS E DE OUTROS PRODUTOS AGROQUÍMICOS 24210

Compreende a fabricação de fungicidas, herbicidas, insecticidas, desinfectantes, acaricidas, nematodocidas, rodenticidas, moluscicidas, inibidores de germinação, reguladores de crescimento para plantas e outros produtos agro-químicos não classificados noutras rubricas. Inclui a produção de pesticidas de uso doméstico, veterinário e industrial.

Não inclui:

- . exploração de guano (14210);
- . fabricação de adubos e de compostos azotados (24120);

2422 FABRICAÇÃO DE TINTAS, VERNIZES E PRODUTOS SIMILARES; MASTIQUES; 24220 TINTAS DE IMPRESSÃO

Compreende a fabricação de tintas e vernizes, esmaltes metálicos, mastiques e indutos; solventes e diluente; orgânicos compostos; secantes preparados; cores para pintura artística, ensino ou recreio; tintas de impressão (litográficas, flexográficas, serigráficas, etc.). Inclui tintas em pó.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de solventes derivados do petróleo (23200);
- . fabricação de tintas de escrever e artísticas (24252);

2423 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E DE PREPARAÇÕES PARA USO 24230 MEDICINAL

Compreende a fabricação de: produtos de origem natural ou sintética para uso farmacêutico (ácidos salicílicos e os acetilsalicílicos; sulfamidas ou sulfonamidas; açúcares quimicamente puros; vitaminas e provitaminas; hormonas e esteróides; heterósidos; alcalóides vegetais, naturais e sintéticos; antibióticos; glândulas, extractos de glândulas ou de outros órgãos ou das suas secreções; toxinas, culturas de microrganismos e produtos semelhantes); medicamentos (inclui medicamentos halopáticos e homeopáticos para medicina humana e veterinária); preparações farmacêuticas (contraceptivos; reagentes destinados à determinação dos grupos ou dos factores sanguíneos; preparações opacificantes para exames radiográficos; reagentes de diagnóstico para aplicação no paciente; cimentos e outros produtos para obturação dentária; e cimentos para reconstituição óssea; gazes, pensos, ligaduras e artigos similares, impregnados ou recobertos de substâncias farmacêuticas; emplastros de qualquer espécie; material para suturas cirúrgicas; caixas e estojos, guarnecidos, para primeiros socorros).

Não inclui:

- . recolha de sangue (85154);

2424 FABRICAÇÃO DE SABÕES E DETERGENTES, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE POLIMENTO, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE

24241 FABRICAÇÃO DE SABÕES, DETERGENTES. PRODUTOS DE LIMPEZA E DE POLIMENTO

Compreende a fabricação de: glicerina, agentes orgânicos de superfície e de preparações tensoactivos, em qualquer forma ou estado; preparações para perfumar e desodorizar ambientes; pomadas e cremes para calçado, couro e madeira; preparações para polimento (de automóveis, vidros, metais, etc.); ceras artificiais e preparadas; pastas, pós para arear e outros produtos similares para limpeza, polimento ou protecção.

24242 FABRICAÇÃO DE PERFUMES, COSMÉTICOS E DE PRODUTOS DE HIGIENE

Compreende a fabricação de: perfumes e águas de colónia; produtos de beleza ou maquilhagem; protectores e bronzadores solares; preparados para manicuros e pedicuros; champôs, lacas e outras preparações para o cabelo; preparações para barbear; pastas dentífricas e preparações para a higiene oral (inclui preparações para facilitar a aderência das dentaduras); desodorizantes e sais de banho; depilatórios e fabricação de outros produtos similares de higiene ou de cosmética.

Não inclui:

- . fabricação de óleos essenciais (24252);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2425 FABRICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS

24251 FABRICAÇÃO DE EXPLOSIVOS E ARTIGOS DE PIROTECNIA

Compreende a fabricação de substâncias explosivas (pólvoras e explosivos) e composições pirotécnicas (luminosas, incendiárias, fumígenas sonoras e tóxicas). Inclui também os acessórios de tiro (rastilhos, estopins, cordões detonantes, etc.).

Não inclui:

. fabricação de armas e munições (29270);

24252 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS, N.E.

Compreende a fabricação de: óleos essenciais; gelatinas e seus derivados; derivados da caseína; albuminas (excepto ovalbuminas) e derivados; colas preparadas de origem natural (animal, vegetal ou mineral) e sintética; preparações lubrificantes (incluídos os óleos de corte, as preparações antiaderentes de porcas e parafusos, as preparações antiferrugem ou anticorrosão e as preparações para desmoldagem, à base de lubrificantes; tintas de escrever, de desenhar e para almofadas de carimbos; massas ou pastas para modelar; ceras e outras composições à base de gesso, para dentistas; composições e cargas para aparelhos extintores; desincrustantes para uso doméstico; produtos para fins fármaco-cirúrgicos; produtos químicos para fotografia; suportes (discos, bandas, etc.) de informação não gravados (virgens) para gravação de sons, imagens e dados e de produtos químicos diversos não incluídos noutras subclasses.

Não inclui:

. fabricação de óleos lubrificantes e massas consistentes efectuadas em refinarias (23200);

. fabricação de soluções e dispersões de borracha (24130);

. fabricação de pesticidas e de outros produtos agro-químicos (24210);

. fabricação de perfumes (24242);

. fabricação de emulsões de asfalto (26970);

. fabricação de fósforos (36970);

. fabricação de velas (36990);

243 FABRICAÇÃO DE FIBRAS SINTÉTICAS OU ARTIFICIAIS

2430

24300

Compreende a fabricação de fibras sintéticas e artificiais, sob a forma de monofilamentos, lâminas ou similares, multifilamentos, fios ou fibras, destinadas a serem trabalhadas em máquinas têxteis.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . *fiação de fibras artificiais e sintéticas (17111);*
- . *fabricação de linhas de coser (17112);*
- . *produção de fibra de vidro (26100);*

25 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

251 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE BORRACHA

2511 FABRICAÇÃO DE PNEUS E DE CÂMARAS-DE-AR 25110

Compreende as actividades de fabricação de pneus e de câmaras-de-ar a partir de borracha natural ou sintética para veículos automóveis, equipamentos, máquinas e outros fins. Inclui também as actividades de fabricação de bandas de rodagens amovíveis para pneus, cintas de protecção (flaps) e perfis de borracha não vulcanizada para recauchutagem.

Não inclui:

- . *fabricação de materiais para a reparação de artigos de borracha (25130);*
- . *fabricação de perfis de borracha vulcanizada (25130);*
- . *reparação de pneus e câmaras-de-ar (50200);*

2512 RECONSTRUÇÃO DE PNEUS 25120

Compreende as actividades de recauchutagem (simples e integral) e os consertos de pneus usados que envolvam, regra geral, uma vulcanização.

Não inclui:

- . *reparação de pneus e câmaras-de-ar (50200);*

2513 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BORRACHA, N.E. 25130

Compreende a fabricação de produtos semi-acabados (folhas, chapas, perfis, etc.) ou acabados (tubos, mangueiras, correias, artigos de higiene, sacos para água quente, tetinas, vestuário colado de borracha, revestimentos para o chão, tecidos revestidos ou impregnados de borracha, etc.) a partir de borracha natural ou sintética (vulcanizada, não-vulcanizada e endurecida), feitos inteira ou parcialmente em borracha ou em gomas imitando a borracha. Inclui também a fabricação de materiais para a reparação de artigos de borracha.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de telas para barcos (17242);
- . fabricação de calçado de borracha (19201);
- . fabricação de colas, à base de borracha (24252);
- . fabricação de perfis para recauchutagem (25110);
- . fabricação de instrumentos de borracha utilizados em medicina, cirurgia ou estomatologia (33110);
- . fabricação de c.olchões de borracha alveolar não recobertos (36130);
- . fabricação de artigos de desporto de borracha (36930);
- . fabricação de jogos e brinquedos de borracha (36940);
- . regeneração (reciclagem) da borracha (37200);

252 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MATÉRIAS PLÁSTICAS

Compreende a fabricação de artigos de plástico obtidos pelos processos de moldação, extrusão ou injeção.

2521 FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FOLHAS, TUBOS E PERFIS DE PLÁSTICO

25210

Compreende a fabricação de produtos semi-acabados (monofilamentos, chapas, folhas, blocos, filmes ou películas, etc.) e acabados (tubos e seus acessórios, etc.) de matérias plásticas.

Não inclui:

- . fabricação de matérias plásticas sob formas primárias (24130);
- . fabricação de colchões de matérias plásticas (36130);

2522 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE PLÁSTICO

25220

Compreende a fabricação de sacos, bolsas, recipientes, caixas, frascos, garrações, garrafas e outras embalagens de plástico.

2523 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PLÁSTICO, N.E.

25230

Compreende a fabricação de portas, janelas, caixilharia, estores, revestimentos (chão, paredes, tectos, etc.), banheiras, chuveiros, sanitários, autoclismos e de outro material de construção de matérias plásticas, louça de mesa, artigos de cozinha e de higiene, artigos de escritório e escolares, correias transportadoras e de transmissão, estatuetas, artigos de vestuário colado (não costurado), chapéus, acessórios para isolamento, fitas auto-adesivas e de outros artigos de matérias plásticas não incluídos nas posições anteriores.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de artigos de vestuário de matérias plásticas submetido a corte e costura (18);
- . fabricação de artigos de viagem (19120);
- . fabricação de calçado de matérias plásticas (19201);
- . fabricação de artigos de borracha natural ou sintética (251);
- . fabricação de chapas, folhas, tubos e perfis de plástico (25210);
- . fabricação de artigos de borracha natural ou sintética (25130);
- . fabricação de artigos para medicina, cirurgia ou estomatologia de plástico (33110);
- . fabricação de material óptico de matérias plásticas (33200);
- . fabricação de partes de veículos de plástico (34300);
- . fabricação de mobiliário de plástico (36130);
- . fabricação de colchões de plástico alveolar (36130);
- . fabricação de artigos de desporto de matérias plásticas (36930);
- . fabricação de jogos e brinquedos de matérias plásticas (36940);
- . actividades de embalagem (74950);

26 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS

261 FABRICAÇÃO DE VIDRO E DE ARTIGOS DE VIDRO

2610

26100

Compreende a fabricação de: vidro plano liso, aramado ou não, colorido ou incolor; vidro impresso, aramado ou não, colorido ou incolor; vidros de segurança, temperado ou laminado; espelhos de vidro; vidros isolantes; vidro biselado ou trabalhado de outro modo; garrações, garrafas, frascos, boiões, vasos, embalagens tubulares, ampolas e outros recipientes de vidro próprios para transporte ou embalagem; objectos de vidro para serviço de mesa, cozinha, toucador, escritório, ornamentação de interiores, obtidos por processos automáticos, semi-automáticos ou manuais; fibras de vidro para "isolamento" a granel, em manta, em painéis e similares; fibras ópticas; artefactos de vidro para laboratório, higiene e farmácia; vidros para relógios e vidros de óptica não trabalhados opticamente; isoladores e peças isolantes; varões e tubos; blocos, placas, ladrilhos e outros artefactos de vidro, prensado ou moldado para a construção e ornamentação.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de tecidos em fibra de vidro (17113);
- . fabricação de cabos de fibras ópticas isolados individualmente (31300);
- . fabricação de seringas (33110);
- . fabricação de artigos de óptica em vidro trabalhados opticamente (33200);
- . fabricação de jogos e brinquedos em vidro (36940);

269 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS N.E.

2691 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS NÃO REFRACTÁRIOS (EXCEPTO OS 26910 DESTINADOS À CONSTRUÇÃO)

Compreende a fabricação de: artigos cerâmicos para uso doméstico e hotelaria (louças, artigos de toucador, etc.), e de ornamentação (estatuetas, objectos de fantasia, etc.) em porcelana, faiança e matérias similares; artigos cerâmicos para usos sanitários, de porcelana, faiança e grés fino; isoladores e peças isolantes de cerâmica para instalações eléctricas; recipientes de cerâmica próprios para transporte ou embalagem de produtos e de outros artigos cerâmicos não compreendidos nas posições anteriores. Inclui produtos cerâmicos para laboratórios e para usos químicos ou industriais.

Não inclui:

- . fabricação de produtos cerâmicos refractários (26920);
- . fabricação de materiais cerâmicos para construção (26920 e 2693);
- . fabricação de brinquedos de cerâmica (36940);

2692 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS CERÂMICOS REFRACTÁRIOS 26920

Compreende a fabricação de produtos refractários moldados a partir de qualquer base e qualquer que seja o fim do produto (construção, isolamento, laboratório, etc.) e de produtos refractários não moldados (argamassas, cimento, betões, indutos bem como outras misturas preparadas). Inclui também a fabricação de produtos calorífugos (obtidos a partir de farinhas siliciosas fósseis) e de produtos que contenham magnesite, dolomite ou cromite.

2693 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BARRO E CERÂMICOS PARA A CONSTRUÇÃO

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

26931 FABRICAÇÃO DE AZULEJOS, LADRILHOS, MOSAICOS E PLACAS DE CERÂMICA

Compreende a fabricação de azulejos (material cerâmico vidrado para revestimento), de ladrilhos, mosaicos e placas cerâmicas, obtidas por prensagem (vidrados ou não) para pavimentação e revestimento.

Não inclui:

. fabricação de produtos cerâmicos refractários (26920);

26932 FABRICAÇÃO DE TIJOLOS, TELHAS E DE OUTROS PRODUTOS DE BARRO PARA A CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação de tijolos, telhas, tubos, canalizações, elementos de chaminés e de outros artigos não refractários de barro para a construção.

Não inclui:

. fabricação de produtos cerâmicos refractários para a construção (26920);

. fabricação de ladrilhos e placas para pavimentos (26931);

. fabricação de argilas expandidas (26970);

2694 FABRICAÇÃO DE CIMENTO, CAL E GESSO

26941 FABRICAÇÃO DE CIMENTO

Compreende a fabricação de cimentos hidráulicos (cimentos portland, aluminoso, superfosfato e de outros cimentos hidráulicos pulverizados ou não pulverizados) e clinkers.

Não inclui:

. fabricação de cimentos ou gessos para obturação dentária (24230);

. fabricação de produtos em cimento (2695);

. fabricação de betão e argamassa prontos a utilizar (26951);

26942 FABRICAÇÃO DE CAL E GESSO

Compreende a fabricação de cal viva, cal apagada, cal hidráulica e gesso

Não inclui:

. fabricação de produtos em gesso (2695);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2695 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE BETÃO, GESSO, CIMENTO E MARMORITE

26951 FABRICAÇÃO DE BETÃO PRONTO E PRODUTOS DE BETÃO PARA A CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação de produtos de betão, de gesso, pedra artificial (marmorite), cimento (ladrilhos, tijolos, lajes, chapas, painéis, condutas, postes, etc.) e elementos pré-fabricados para a construção ou obras de engenharia civil.

Não inclui:

. fabricação de cimentos refractários (26920);

26952 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE FIBROCIMENTO

Compreende a fabricação de materiais de construção (chapas, chapas onduladas, painéis, ladrilhos, tubos, reservatórios, condutas, etc.) feitos a partir de substâncias vegetais (lã de madeira, palha, cana, junco, etc.) ou fibras de amianto aglomeradas com cimento, gesso ou outro aglutinante mineral.

26953 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS DE BETÃO, GESSO, CIMENTO E MARMORITE

Compreende a fabricação de estatuetas, mobiliário, recipientes, vasos, baixos e altos relevos, jarras para plantas e produtos similares a partir do betão, gesso, cimento ou de marmorite (pedra artificial).

2696 SERRAGEM, CORTE E ACABAMENTO DA PEDRA

Compreende as actividades de serragem, corte, polimento e acabamento da pedra, realizadas fora das pedreiras, destinada à construção de edifícios, monumentos funerários, estradas ou outras aplicações.

Não inclui:

. extracção de pedra (141);

26961 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE MÁRMORE E DE ROCHAS SIMILARES

26962 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE PEDRA, N.E.

2697 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS MINERAIS NÃO METÁLICOS, N.E. 26970

Compreende a fabricação de: mós, discos, pedras de amolar ou de polir e de outros produtos abrasivos naturais ou artificiais, incluindo os produtos abrasivos aplicados sobre matérias flexíveis (base têxtil, papel, etc.); fio e tecido, vestuário, calçado, chapéus, cordas e de outros produtos em amianto e outras matérias minerais similares não metálicas; lã mineral (rocha, escórias e outros minerais), vermiculite escamada, argilas expandidas e produtos minerais similares para isolamento térmico ou sonoro;

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

produtos asfaltados ou betuminosos; produtos de grafite (excepto eléctricos), de mica, turfa e de produtos em outras matérias minerais não metálicas não incluídas nas posições anteriores.

Não inclui:

. fabricação de lâ de vidro e fibras de vidro (26100);

. fabricação de artigos eléctricos em grafite (31600);

27 INDÚSTRIAS METALÚRGICAS DE BASE

Compreende as actividades de: primeira fusão, afinação e refinação de metais, obtidos a partir de minérios ou de sucata; laminagem, trefilagem e estiragem; produção de ferro-ligas, fabricação de peças fundidas ou forjadas ou de outras formas básicas de metais ferrosos e não ferrosos, por conta própria ou por conta de terceiros.

271 SIDERURGIA E ACTIVIDADES DE PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DO FERRO 2710 E DO AÇO 27100

Compreende as actividades da indústria siderúrgica; produção de aço bruto e de produtos semi-acabados (inclui produtos obtidos por vazamento contínuo); produção de ferro manganês carburado e de ferro-fósforo; laminagem a quente e a frio de produtos planos; laminagem a quente de produtos longos (fio laminado, varão para betão, barras, perfis pesados, carris, etc.); revestimento de produtos planos; fabricação de tubos de ferro fundido e de tubos de aço (soldados ou sem soldadura); fabricação de acessórios de tubos em ferro fundido (acessórios em ferro fundido maleável ou não maleável) e em aço vazado; fabricação de barras e de secções maciças de aço obtidas por estiragem a frio. Inclui perfis obtidos por conformação ou dobragem a frio de produtos planos de aço, trefilagem ou estiragem a frio a partir de fio laminado de produção própria e adquirido.

Não inclui:

. produção de coque a partir do carvão (23100);

. revestimento fora do sector siderúrgico (28920);

272 OBTENÇÃO E PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS 2720

Compreende as actividades de produção de metais preciosos e de outros metais não-ferrosos a partir do minério em bruto e de outras matérias-primas intermédias entre o minério em bruto e o metal (ex: a alumina) e de produtos semi-acabados destes metais sob qualquer forma (barras, folhas, perfis, fios, tubos, chapas, em pó, etc.), independentemente do processo tecnológico de fabrico (laminagem, estiragem, trefilagem, etc.). Inclui a afinação e refinação destes metais.

As actividades de forja ou de fundição realizadas como parte integrada da fabricação de um determinado produto incluem-se na posição correspondente do produto.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

27201 OBTENÇÃO E PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DE METAIS PRECIOSOS

Compreende a produção, refinação (em bruto) e a primeira transformação dos metais preciosos (ouro, prata, platina, etc.), utilizando vários processos tecnológicos de fabrico na produção destes metais (produtos de metais comuns chapeados de prata, ouro, platina, ligas, produtos semi-acabados, etc.).

Não inclui:

. produção de joalheria em metais preciosos (36910);

27202 OBTENÇÃO E PRIMEIRA TRANSFORMAÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS, N.E.

Compreende a produção de: alumínio em bruto (a partir da alumina e da refinação electrolítica de desperdícios de alumínio), ligas de alumínio e de produtos semi-acabados, independentemente do processo tecnológico de fabrico utilizado; cobre, chumbo, zinco e estanho em bruto (a partir do minério e da refinação electrolítica de desperdícios destes metais), ligas e de produtos semi-acabados destes metais, independentemente do processo tecnológico de fabrico utilizado; outros metais não ferrosos (crómio, manganés, níquel, etc.) em bruto (a partir do minério ou da refinação electrolítica de desperdícios destes metais), produção de ligas e de produtos semi-acabados destes metais, independentemente do processo tecnológico de fabrico utilizado. Inclui a produção de mates de níquel.

273 FUNDIÇÃO DE METAIS

2731 FUNDIÇÃO DE METAIS FERROSOS 27310

2732 FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS 27320

28 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS METÁLICOS, EXCEPTO MÁQUINAS E EQUIPAMENTO

281 FABRICAÇÃO DE ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO EM METAL, RESERVATÓRIOS, RECIPIENTES E DE GERADORES A VAPOR

2811 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PORTAS, JANELAS E ELEMENTOS SIMILARES 28110 METÁLICOS

Compreende a fabricação de estruturas e partes metálicas para pontes, torres, mastros, comportas, pilares e para outros fins. Inclui a fabricação de construções metálicas pré-fabricadas (elementos modulares para exposições, barracões de estaleiros de construção, etc.); fabricação de portas, janelas, caixilharia, portões e de elementos de construção similares em metal.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de partes de embarcações (351);
- . montagem e instalação independentes da fabricação (45401);

2812 FABRICAÇÃO DE RESERVATÓRIOS, RECIPIENTES, CALDEIRAS E RADIADORES 28120 METÁLICOS PARA AQUECIMENTO CENTRAL

Compreende a fabricação de recipientes e de reservatórios metálicos para gases sob pressão (comprimidos ou liquefeitos) e a fabricação de cubas, depósitos, cisternas e de outros reservatórios similares para outras matérias de capacidade superior a 300 l.

Não inclui:

- . fabricação de tambores, latas, caixas e de outros recipientes metálicos de capacidade inferior a 300 (28941);
- . fabricação de contentores concebidos para qualquer meio de transporte (34200);

2813 FABRICAÇÃO DE GERADORES DE VAPOR (EXCEPTO CALDEIRAS PARA 28130 AQUECIMENTO CENTRAL)

Compreende a fabricação de geradores de vapor para usos industriais ou energéticos e de equipamento auxiliar (condensadores, economizadores, sobreaquecedores, colectores e acumuladores de vapor) para geradores de vapor. Inclui a fabricação de reactores nucleares.

Não inclui:

- . fabricação de caldeiras de aquecimento central (28120);
- . fabricação de motores e turbinas (29110);
- . fabricação de locomotivas a vapor (35200);

289 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS E ACTIVIDADES DE 28910 MECÂNICA GERAL

2891 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS FORJADOS, ESTAMPADOS E LAMINADOS; 28910 METALURGIA DOS PÓS

Compreende a produção de uma vasta gama de produtos metálicos (acabados ou semi-acabados, que individualmente seriam característicos de outras classes), obtidos pelos processos de forjagem, estampagem ou similares, isto é, processos que actuam alterando a forma do metal, produzidos principalmente por conta de terceiros.

Compreende também a produção de artigos metálicos obtidos a partir dos pós dos metais, por tratamento térmico (fritagem) ou compressão; a produção de peças forjadas, estampadas ou laminadas em aço, assim como as peças metálicas cortadas ou embutidas.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . produção de granalha e pós de ferro (27100);
- . produção de pós de metais não-ferrosos (2720);

2892 TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS; ACTIVIDADES DE MECÂNICA 28920 GERAL

Compreende as actividades de tratamento e de revestimento (metalização, esmaltagem, anodização, galvanização, polimento, endurecimento, gravação, impressão, desbarbamento, decapagem, limpeza, coloração e outros tratamentos similares dos metais) e actividades de mecânica geral (brocar, tornear, desgastar, afiar, soldar e outras similares), geralmente em regime de sub-contratação ou à tarefa.

2893 FABRICAÇÃO DE CUTELARIA, FERRAMENTAS E FERRAGENS

28931 FABRICAÇÃO DE CUTELARIA E DE FERRAMENTAS

Compreende a fabricação de talheres e similares (colheres, garfos, conchas, escumadeiras, etc.); cutelos, facas, lâminas de facas, machadinhas, navalhas e lâminas de barbear, tesouras (de tecido, cabelo, poda, etc.), máquinas de cortar cabelo e de tosquiar, corta-unhas e de outros produtos similares de cutelaria; ferramentas manuais para uso agrícola, florestal, marcenaria, mecânica e outras actividades; ferramentas para máquinas-ferramentas (brocas, punções, fieiras, fresas, etc.) e intercambiáveis para ferramentas manuais ou mecânicas.

Não inclui:

- . fabricação de louça metálica de mesa ou de cozinha (28943);
- . fabricação de armas brancas (28943);
- . fabricação de ferramentas mecânicas com motor (29220);
- . talheres de metais preciosos (36910);

28932 FABRICAÇÃO DE FECHADURAS, DOBRADIÇAS E DE OUTRAS FERRAGENS

Compreende a fabricação de cadeados, ferrolhos, chaves, rodízios, fechos, trincos e de outras ferragens e garnições para edifícios, móveis, veículos ou para qualquer outra aplicação.

2894 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS

28941 FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS METÁLICAS

Compreende a fabricação de: bidões, tambores, tonéis, caixas e outras embalagens de ferro e aço com uma capacidade inferior a 300 litros; latas e embalagens tubulares para conservar ou embalar produtos

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

alimentares, bebidas, tabaco ou qualquer outro produto. Inclui aerossóis e bisnagas em metal e dispositivos metálicos de fecho.

Não inclui:

. fabricação de reservatórios e de recipientes metálicos (28120);

28942 FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE ARAME, DE REBITES, PARAFUSOS, MOLAS E CORRENTES METÁLICAS

Compreende a fabricação de: cabos metálicos (entrançados ou não), arame farpado, telas, redes, grades, pregos e produtos similares de arame; rebites, parafusos, cavilhas, anilhas, serezetas, pernos, porcas e produtos similares (roscados e não roscados); molas de uso geral (colchões, estofos, automóveis, etc.) e de molas semi-acabadas (molas de folhas, molas helicoidais, molas de torção e de outras molas); correntes (soldadas, forjadas e outras correntes ou cadeias de qualquer natureza). Inclui a fabricação de partes das correntes.

Não inclui:

. fabricação de artigos de cozinha em arame (28943);

. fabricação de correntes mecânicas (29130);

. fabricação de cabos para distribuição de energia (31300);

. fabricação de molas de relógios (33300);

28943 FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS METÁLICOS, N.E.

Compreende a fabricação de: louça metálica (painéis, tachos, fritadeiras, etc.); artigos de higiene em metal e suas partes (pias, lavatórios, chuveiros, urinóis, banheiras, etc.) esmaltados ou não; aparelhos de cozinha não eléctricos para uso doméstico (moínhos de café, máquinas de picar ou cortar, espremedores, corta-legumes, passadores de puré, etc.) destinados a preparar, acondicionar ou a servir os alimentos. Inclui a produção de artigos de cozinha em arame mesmo recobertos de matéria plástica (passadores de legumes, escorredores de fritos, etc.); sabres, espadas, baionetas, capacetes metálicos, âncoras, hélices, sinos, placas de sinalização, cofres-fortes e portas blindadas; pequenos artigos em metal para escritório (agrafes, etc.); quadros para fotografia ou gravuras; agulhas, caracteres de imprensa, tubos flexíveis, bombas e extintores manuais; esfregões metálicos, fivelas, fechos, botões metálicos, ilhoses, colchetes e de outros pequenos artigos metálicos não classificados noutras posições.

Não inclui:

. fabricação de reservatórios metálicos (28120);

. fabricação de mobiliário metálico (36120);

. fabricação de artigos de desporto (36930);

. fabricação de jogos e brinquedos (36940);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

29 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS, N.E.

291 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL

2911 FABRICAÇÃO DE MOTORES E TURBINAS

29110

Compreende a fabricação e a reparação de: motores de explosão ou de combustão interna e suas partes para aplicação em meios móveis (embarcações e veículos de linhas férreas) ou fixos, não destinados a transportes rodoviários e à aviação; e a fabricação de turbinas e suas partes (turbinas a vapor, hidráulicas, a gás, rodas hidráulicas e seus reguladores). Inclui a fabricação de válvulas de admissão e de escape de motores de combustão interna.

Não inclui:

- . fabricação de turbinas eólicas (29120);*
- . fabricação de grupos electrogéneos (31100);*
- . fabricação de equipamento e de componentes para motores de combustão interna (31600);*
- . fabricação de motores para a propulsão de veículos automóveis e motociclos (34100);*
- . fabricação de turborreactores e turbopropulsores e de motores de propulsão de aeronaves (35300);*

2912 FABRICAÇÃO DE BOMBAS, COMPRESSORES, TORNEIRAS E VÁLVULAS

29120

Compreende a fabricação e a reparação de bombas para líquidos (com ou sem dispositivo de medida), para ar ou vácuo, compressoras (ar ou outros gases), para betão e outras bombas similares. Inclui a fabricação de partes de motores hidráulicos e de outros motores. Compreende também a fabricação e a reparação de válvulas (inclui válvulas redutoras de pressão e termostáticas), torneiras e artigos similares para aplicações industriais (tubos, caldeiras, cubas, etc.) ou para outros fins (construção, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de válvulas de borracha vulcanizada não endurecida (25130);*
- . fabricação de válvulas de vidro (26100);*
- . fabricação de válvulas de materiais cerâmicos (26910);*
- . fabricação de válvulas de admissão e de escape para motores de combustão interna (29110);*
- . fabricação de equipamento de transmissão hidráulica (29130);*
- . fabricação de compressores para refrigeração (29150);*

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de válvulas de admissão e de escape para veículos automóveis (34100);

. fabricação de válvulas de admissão e de escape para aeronaves (35300);

2913 FABRICAÇÃO DE ROLAMENTOS, DE ENGRENAGENS E DE OUTROS ÓRGÃOS DE TRANSMISSÃO

Compreende a fabricação de: rolamentos de esferas, agulhas, roletes e partes e acessórios de rolamentos; equipamento de transmissão de energia mecânica (árvores de cames, cambotas, veios e manivelas de transmissão, etc.); cremalheiras, engrenagens, caixas de transmissão, redutores, multiplicadores e reguladores de velocidade; embraiagens e dispositivos de acoplamento; cadeias de elos articulados (correntes para bicicletas, motocicletas, cadeias de cilindros, cadeias de sistema Galle, etc.); equipamento de transmissão hidráulica; veios, volantes, polias, rodas de fricção e de outros órgãos de transmissão e suas partes, acessórios e peças.

Não inclui:

. fabricação de correntes metálicas (28942);

. fabricação de embraiagens electromagnéticas (31600);

. fabricação de embraiagens e caixas de velocidade mecânicas para veículos automóveis (34100);

. fabricação de embraiagens e caixas de velocidade mecânicas para aeronaves (35300);

. fabricação de embraiagens e caixas de velocidade mecânicas para motocicletas (35910);

2914 FABRICAÇÃO DE FORNOS E QUEIMADORES

29140

Compreende a fabricação e a reparação de fornos e de queimadores não eléctricos (fornos para fusão, fundição ou outros tratamentos térmicos dos minerais ou dos metais, fogões e grelhadores para grandes cozinhas, queimadores industriais de combustíveis sólidos, líquidos e gasosos, etc.), fornos eléctricos industriais (fornos de indução, perdas dieléctricas, resistências, micro-ondas, etc.) e fornos eléctricos para laboratórios. Inclui a fabricação de incineradores, de fornalhas automáticas, descarregadores mecânicos de cinzas, assim como partes e peças separadas destinadas a fornos e queimadores.

Não inclui:

. fabricação de fornos não eléctricos de padaria (29250);

. fabricação de secadores agrícolas (29250);

. fabricação de secadores para madeira, pasta e papel (29280);

. fabricação de fornos domésticos (293);

. fabricação de esterilizadores (33110);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

2915 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE ELEVAÇÃO E DE MOVIMENTAÇÃO 29150

Compreende a fabricação, reparação e manutenção de: ascensores, monta-cargas, teleféricos, passadeiras rolantes e de transportadores similares; máquinas e de aparelhos elevatórios, de carga, de descarga ou de movimentação (guindastes, pórticos, guinchos, macacos, manipuladores industriais e outro equipamento para tarefas de elevação e movimentação) manual, mecânica ou automática. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças destes equipamentos.

Não inclui:

- . fabricação de tratores agrícolas (29210);*
- . fabricação de elevadores e monta-cargas para uso em trabalhos das minas ou de construção (29240);*
- . fabricação de secadores agrícolas (29250);*
- . fabricação de robots industriais para múltiplos fins (29280);*
- . fabricação de pás mecânicas e escavadoras carregadoras (29540);*
- . fabricação de automóveis-grua (34100);*
- . fabricação de cábreas metálicas flutuantes (35110);*
- . fabricação de guindastes de carris (35200);*
- . montagem de elevadores, monta-cargas e escadas rolantes (45301);*

2916 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO GERAL, N.E. 29160

Compreende a fabricação e reparação de: equipamento industrial de refrigeração e de congelação, de ventilação e de máquinas e de aparelhos de ar condicionado; máquinas e aparelhos para encher, fechar, capsular, empacotar, embalar, rotular e outras similares para acondicionamento e embalagem (inclui cadeias de acondicionamento com dispositivos de pesagem ou de dosagem); balanças (eléctricas, electrónicas ou não), básculas (automáticas ou não, pesagem contínua, básculas ponte), balanças equipadas com calculadoras ou capazes de converter unidades de peso em unidades de conta ou de realizar outras operações baseadas em unidades de peso, independentemente do fim a que se destina (doméstico, comercial, etc.). Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças.

Não inclui:

- . fabricação de pulverizadores agrícolas (29210);*
- . fabricação de laminadores de metais e seus cilindros (29230);*
- . fabricação de desnatadeiras (29250);*
- . fabricação de laminadores do vidro e seus cilindros (29280);*
- . fabricação de moldes metálicos (29280);*

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

292 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO

2921 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E DE TRACTORES PARA A AGRICULTURA, PECUÁRIA 29210 E SILVICULTURA

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e de equipamentos para o trabalho do solo, sementeiras, plantação, distribuição de adubos, protecção de plantas e culturas, colheita, debulha, secagem, limpeza, selecção, criação de gado, ordenha, avicultura, reboques e semi-reboques auto-carregáveis ou auto-descarregáveis para a agricultura. Inclui motocultivadores, tractores para uso agrícola e silvícola, cortadores de relva, acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . fabricação de ferramentas manuais agrícolas (28931);*
- . fabricação de veículos para movimentação de carga (29150);*
- . fabricação de tractores para o trabalho de construção e de extracção (29240);*
- . fabricação de desnatadeiras (29250);*
- . fabricação de tractores rodoviários para semi-reboques (34100);*
- . fabricação de reboques ou semi-reboques rodoviários (34200);*

2922 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS 29220

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas-ferramentas (inclui as que operam por laser, ultrasons ou electroerosão) para tornear, perfurar, fresar, talhar, estampar, rectificar ou para realizar outras operações com metais e o trabalho da madeira, da ebonite, da pedra, do vidro, da cerâmica ou outro material. Inclui a fabricação de máquinas para soldadura, corte térmico e operações similares, assim como acessórios, partes e peças.

Não inclui:

- . fabricação de ferramentas intercambiáveis para ferramentas manuais ou para máquinas-ferramentas (28931);*
- . fabricação de máquinas para a metalurgia (29230);*
- . fabricação de máquinas para extracção (29240);*

2923 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A METALURGIA 29230

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e equipamento para o trabalho dos metais a quente (convertidores, lingoteiras, cadinhos, máquinas de vazar, etc.) e de laminadores de metais e seus cilindros. Inclui acessórios, partes e suas peças destas máquinas.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

. fabricação de bancas de estirar (29220)

2924 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS EXTRACTIVAS E PARA A 29240 CONSTRUÇÃO

Compreende a fabricação e a reparação de elevadores e transportadores de acção contínua, máquinas e aparelhos de perfuração, corte, sondagem, peneiração, selecção, bate-estacas, espalhadores de argamassas, betoneiras, bulldozers, niveladoras, pás mecânicas, tractores de lagartas e de outras máquinas e aparelhos para o trabalho nas minas, nas pedreiras ou na construção. Inclui a fabricação de lâminas para bulldozers e acessórios, partes e peças separadas para as máquinas desta actividade.

Não inclui:

. fabricação de tractores agrícolas (29110);

. fabricação de equipamento de elevação e de movimentação (29150);

. fabricação de máquinas-ferramentas para o trabalho da pedra (29220);

. fabricação de tractores rodoviários para semi-reboques e camiões-betoneiras (34100);

2925 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS ALIMENTARES, DAS BEBIDAS 29250 E DO TABACO

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e aparelhos para as indústrias: do leite (homogenizadores, bateadeiras, etc.) e derivados; moagem (seleccionadores, separadores pneumáticos, etc.); vinho (prensas, moedores, etc.); panificação, pastelaria e massas alimentícias; bebidas (cerveja, refrigerantes, etc.); óleos; tabaco; açúcar; salsicharia, confeitaria e de outras indústrias alimentares e bebidas. Inclui a fabricação de máquinas e de aparelhos para a preparação de produtos alimentares em hotéis e restaurantes, de secadores agrícolas e acessórios, partes e peças.

Não inclui:

. fabricação de reservatórios metálicos (28120);

. fabricação de máquinas para acondicionar e embalar (29160);

. fabricação de máquinas para limpar e seleccionar ovos, frutas ou outros produtos agrícolas (29210);

2926 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS PARA AS INDÚSTRIAS TÊXTIL, DO VESTUÁRIO E 29260 DO COURO

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e equipamento para as indústrias: têxteis (urdidores, teares, penteadeiras, fiação, mecanismos de paragem automática, etc.); tratamento de tecidos (lavagem, tingimento, acabamento, impregnação, etc.); lavanderia (lavar, secar, limpeza a seco, passar, etc.); não-tecidos (falsos tecidos) e de feltros; curtimenta e trabalho do couro e peles; e calçado. Inclui a fabricação de máquinas de costura, de acessórios, partes e peças separadas.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de máquinas de passar a ferro do tipo calandra (29160);
- . fabricação de máquinas para brochura e encadernação (29280);
- . fabricação de máquinas para as indústrias gráficas (29280);
- . fabricação de máquinas de lavar e secar para uso doméstico (293);

2927 FABRICAÇÃO DE ARMAS E MUNIÇÕES 29270

Compreende a fabricação e a reparação de: armas de guerra pesadas (peças de artilharia, canhões, etc.), portáteis (espingardas, pistolas, metralhadoras, etc.); carros de combate (tanques, etc.), mísseis balísticos e outras armas ou equipamentos destinados a fins militares ou de defesa civil; armas de caça (espingardas e carabinas); tiro desportivo; pistolas de alarme, de abate e similares, utilizando a deflagração da pólvora ou outro meio de disparo (ar comprimido, molas, gás, etc.). Inclui a fabricação de invólucros, munições e de acessórios, partes e peças para as armas desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de acessórios em couro (19120);
- . fabricação de explosivos e detonadores (24251);
- . fabricação de sabres, espadas e baionetas (28943);
- . fabricação de veículos blindados para o transporte de pessoas ou bens (34100);

2928 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE USO ESPECÍFICO, N.E. 29280

Compreende a fabricação e a reparação de máquinas e de equipamento para: indústrias química e conexas; artes gráficas (impressão, brochura, encadernação, etc.); cordoaria; robots industriais; secadores industriais de roupa; eléctrodos de grafite e giz para escrita; separação de isótopos; materiais de construção (em betão, fibrocimento, etc.); cerâmicas enformadas e outros produtos cerâmicos; vidro, fibra e tecido de vidro; borracha ou plástico (extrusão, moldagem, recauchutagem, etc.); pasta, papel, cartão e de outras máquinas para uso específico não classificadas nas outras classes. Inclui a fabricação e a reparação de moldes metálicos, acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . fabricação de máquinas-ferramentas (29220);
- . fabricação de máquinas para a metalurgia (29230);
- . fabricação de aparelhos para uso doméstico (293);
- . fabricação de máquinas de escritório e equipamentos informáticos (30000);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

293 FABRICAÇÃO DE APARELHOS DOMÉSTICOS, N.E.

2931 FABRICAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS 29310

Compreende a fabricação de frigoríficos, arcas congeladoras, máquinas de lavar (louça e roupa), aspiradores, enceradores, espremedores, exaustores, máquinas de barbear, ferros de passar, aquecedores (água e ambiente), fornos, torradeiras, grelhas, assadores, fogões e de outros aparelhos electrodomésticos. Inclui acessórios, partes e peças separadas para electrodomésticos.

Não inclui:

- . fabricação de equipamento não-doméstico para refrigeração e ventilação (29150);
- . fabricação de máquinas de costura (29260);
- . fabricação de material de rádio, de televisão e de reprodução de som e imagem (32300);

2932 FABRICAÇÃO DE APARELHOS NÃO ELÉCTRICOS PARA USO DOMÉSTICO 29320

Compreende a fabricação de aparelhos domésticos não eléctricos (para cozinha ou aquecimento) a gás, a combustível sólido ou líquido. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças separadas para aparelhos não eléctricos para uso doméstico.

Não inclui:

- . fabricação de caldeiras e radiadores para aquecimento central (28120);
- . fabricação de máquinas e aparelhos para a preparação de alimentos em cozinhas industriais (29250);
- . fabricação de aparelhos electrodomésticos (29310);

30 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO E DE EQUIPAMENTO PARA 300 O TRATAMENTO AUTOMÁTICO DA INFORMAÇÃO 3000 30000

Compreende a fabricação de máquinas de: escrever (manuais, eléctricas, automáticas, etc.); tratamento de texto; calcular, registar, franquiar, seleccionar, contar ou empacotar moedas; emitir bilhetes e realizar reservas; duplicadores (hectográficos ou a stencil); distribuidores automáticos de papel moeda; equipamentos centrais (digitais, analógicos, híbridos, micro e minicomputadores, etc.) e periféricos (impressoras, terminais, leitores ópticos ou magnéticos, etc.) para o tratamento automático da informação; triar e envelopar correspondência e outras máquinas para escritório. Inclui a fabricação de afiadores mecânicos de lápis, perfuradores, agrafadores, acessórios, partes e peças separadas.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de componentes electrónicos de computadores (32100);
- . fabricação de jogos electrónicos (36940);
- . aluguer de máquinas de escritório (71230);
- . reparação e manutenção de máquinas de escritório e sistemas informáticos (72500);

31 FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS ELÉCTRICOS, N.E.

311 FABRICAÇÃO DE MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉCTRICOS

3110 31100

Compreende a fabricação, reconstrução e reparação de motores, geradores, de grupos electrogéneos de corrente contínua ou alterna, de conversores estáticos, rectificadores, transformadores (de potência, de distribuição e de medida) e de estabilizadores de tensão. Inclui a fabricação de conversores eléctricos rotativos e de outras máquinas estáticas, acessórios, partes e peças separadas para motores, geradores e outras máquinas eléctricas rotativas ou estáticas.

Não inclui:

- . fabricação de geradores e motores de arranque para veículos (31600);
- . fabricação de válvulas díodos (32100);

312 FABRICAÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO E DE CONTROLO PARA 3120 INSTALAÇÕES ELÉCTRICAS 31200

Compreende a fabricação, reconstrução e reparação de aparelhos de: alta tensão (1.000 volts ou mais) para instalações eléctricas (disjuntores, seccionadores, interruptores-seccionadores, corta-circuitos, fusíveis, quadros vazios e equipados, limitadores de tensão, etc.); baixa tensão (menos de 1.000 volts) para instalações eléctricas (fusíveis, disjuntores, contactores, comutadores, inversores, relés, interruptores, quadros, campainhas, caixas, corta-circuitos, tomadas, etc.). Inclui acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . fabricação de partes de plástico moldado (25220);
- . fabricação de partes de vidro (26100);
- . fabricação de partes de cerâmica (26910);
- . fabricação de fios ou lâminas para corta-circuitos (2720);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de electrodos de carvão ou grafite (31600);

. fabricação de quadros, painéis, consolas para telefonia ou telegrafia por fios (32200);

313 FABRICAÇÃO DE FIOS E CABOS ISOLADOS

3130

31300

Compreende a fabricação de fios, cabos e jogos de fios para transporte ou distribuição de energia, para telecomunicação, controlo e transmissão de dados. Inclui fibras ópticas embainhadas individualmente para telecomunicações e fios para bobinagens eléctricas.

Não inclui:

. fabricação de fios não isolados de metais não ferrosos (2720);

. fabricação de cabos metálicos (isolados ou não), não utilizados como condutores eléctricos (28942);

. fabricação de feixes e jogos de fios para motores e veículos (31600);

. fabricação de fibras e cabos ópticos não embainhados individualmente para endoscopia (33200);

314 FABRICAÇÃO DE ACUMULADORES E DE PILHAS ELÉCTRICAS

3140

31400

Compreende a fabricação de pilhas e de baterias de pilhas (de bióxido de magnésio, óxido de mercúrio, óxido de prata ou de outras matérias) e de acumuladores eléctricos e suas partes.

315 FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS ELÉCTRICAS E DE OUTRO MATERIAL DE

3150 ILUMINAÇÃO

31500

Compreende a fabricação de vários tipos de lâmpadas e tubos (incandescência, de raios ultravioletas ou infra-vermelhos, de arco, de cubos, de flash, etc.), de candeeiros (de mesa, de escritório, de mesa de cabeceira, etc.) e de aparelhos de iluminação (lustres, lanternas, aparelhos de iluminação das vias públicas e de grandes espaços, aparelhos de iluminação rodoviários, anúncios, tabuletas ou cartazes e placas indicadoras luminosas, projectores e conjuntos de luzes do tipo usado em árvores de Natal e de aparelhos de iluminação similares), eléctricos ou não eléctricos.

316 FABRICAÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO ELÉCTRICO, N.E.

3160

31600

Compreende a fabricação de: dispositivos eléctricos de ignição ou de arranque para motores de combustão interna (magnetos, dinamos, bobinas e velas de ignição, motores de arranque, velas de aquecimento, alternadores, reguladores de tensão, etc.); limpa-parabrisas e desembaciadores; jogos de fio e dinamos; ímanes e electroímanes (embraiagens, freios, acoplamentos, placas, cabeças para

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

material de elevação, electromagnéticos ou permanentemente magnetizados); equipamento eléctrico de sinalização, segurança ou controlo de tráfego (aéreo, rodoviário, ferroviário e marítimo); isoladores eléctricos e peças isolantes (excepto de vidro ou cerâmica); eléctrodos de carvão e de grafite. Inclui a fabricação de diversas máquinas e aparelhos eléctricos (aceleradores de partículas, geradores de sinais, detectores de minas, detonadores eléctricos, etc.), de acessórios, partes e peças para o equipamento desta actividade.

Não inclui:

- . fabricação de isoladores eléctricos e de invólucros de vidro para lâmpadas e candeeiros (26100);*
- . fabricação de isoladores eléctricos de cerâmica (26910);*
- . fabricação de cortadores de relva eléctricos (29210);*
- . fabricação de máquinas eléctricas de barbear (29310);*
- . fabricação de fios e cabos para energia (31300);*
- . fabricação de equipamento eléctrico para motores e veículos (31600);*
- . fabricação de tubos e válvulas electrónicos (32100);*
- . fabricação de instrumentos médico-dentários eléctricos manuais (33110);*

32 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO E DE APARELHOS DE RÁDIO, TELEVISÃO E COMUNICAÇÃO

321 FABRICAÇÃO DE COMPONENTES ELECTRÓNICOS

3210

32100

Compreende a fabricação de componentes para electrónica: passivos (resistências fixas, reostatos, potenciômetros, condensadores, interruptores, relés e conjuntos de relés de medida, etc.); e activos (tubos, células fotoeléctricas, cinescópios, fototransistores, díodos, circuitos integrados e microconjuntos, transistores, etc.). Inclui acessórios, partes e peças separadas para componentes electrónicos.

Não inclui:

- . fabricação de resistências de aquecimento (29310);*
- . fabricação de transformadores (31100);*
- . fabricação de interruptores e comutadores (3120);*

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

322 FABRICAÇÃO DE APARELHOS EMISSORES DE RÁDIO E DE TELEVISÃO E APARELHOS 3220 DE TELEFONIA E TELEGRAFIA POR FIOS 32200

Compreende a fabricação e a reparação de aparelhos emissores para televisão (inclui emissores-relé e emissores para uso industrial), para radiodifusão, para radiotelefonia e radio-telegrafia (inclui emissores-receptores fixos, aparelhos de radiotelefonia para material de transporte, radiotelefonos, aparelhos de telecópia radiotelegráfica, etc.). Fabricação e reparação de aparelhos receptores para radiotelefonia e radiotelegrafia, aparelhos telefónicos, centrais e quadros comutadores automáticos e não automáticos, chaves de morse ou do tipo morse, aparelhos receptores-emissores telegráficos de imagens e outros aparelhos com funções similares. Inclui a fabricação de câmaras de televisão, aparelhos de radar, de radiotelecomando, acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . fabricação de componentes electrónicos (32100);*
- . fabricação de receptores de televisão, rádio e aparelhos de reprodução de som e de imagens (32300);*

323 FABRICAÇÃO DE APARELHOS RECEPTORES E MATERIAL DE RÁDIO E DE TELEVISÃO, 3230 APARELHOS DE GRAVAÇÃO OU DE REPRODUÇÃO DE SOM E IMAGENS E DE 32300 MATERIAL ASSOCIADO

Compreende a fabricação de: receptores de televisão (inclui monitores e projectores de vídeo) e de rádio; aparelhos videofónicos de gravação ou de reprodução; gravadores de suportes magnéticos e outros aparelhos de gravação de som (inclui respondedores telefónicos automáticos, gravadores de cassetes, etc.); gira-discos e leitores de cassetes. Inclui a fabricação de microfones, alto-falantes, auscultadores, amplificadores, leitores fonográficos, antenas e de outros bens de consumo similares e de acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . edição de gravações de som (22130);*
- . reprodução de gravações de som e imagem (22300);*
- . fabricação de suportes de informação não gravados (24252);*
- . produção de filmes e vídeos (92110);*

33 FABRICAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICO-CIRÚRGICOS, ORTOPÉDICOS, DE PRECISÃO, DE ÓPTICA E DE RELOJOARIA

331 FABRICAÇÃO DE APARELHOS MÉDICOS, DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO, CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS, EXCEPTO INSTRUMENTOS ÓPTICOS

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3311 FABRICAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-CIRÚRGICO E ORTOPÉDICO 33110

Compreende a fabricação de equipamentos e de aparelhos para: medicina, cirurgia, odontologia e veterinária; electrodiagnóstico (electrocardiógrafos, ecógrafos, endoscópios, equipamentos de diagnóstico por ultra-sons, ressonância magnética nuclear, sondas cintilográficas, etc.); diagnóstico (estetoscópios, aparelhos de medição de tensão, de oftalmologia, etc.); próteses (próteses dentárias, oculares, ortopédicas, cintas, coletes, etc.) para compensação de deficiência (correção auditiva, estimuladores cardíacos, etc.); terapia (vibro-massajadores eléctricos, aparelhos de ozonoterapia, oxigenoterapia, aerosolterapia, de diatermia por ultra-sons, de raios ultra-violetas, etc.). Inclui aparelhos de brocar, esterilizadores, seringas, bisturis, agulhas hipodérmicas, mobiliário de uso médico (mesas de operações, camas de hospital com acessórios mecânicos, cadeiras de dentista e similares, etc.) e de outros instrumentos médico-cirúrgicos similares, partes e peças.

Não inclui:

- . fabricação de cimentos para odontologia, pensos e gases para uso médico (24230);
- . fabricação de termómetros (33120);
- . fabricação de lentes de correção para óculos (inclui armações) e de microscópios ópticos (33200);

3312 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS E APARELHOS DE MEDIDA, VERIFICAÇÃO, 33120 CONTROLO, NAVEGAÇÃO E OUTROS FINS (EXCEPTO CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS)

Compreende a fabricação e a reparação de: contadores de electricidade (corrente contínua, alternada, etc.), de gases (doméstico, etc.), de água, de gasolina e de outros líquidos; instrumentos de desenho (estojos de desenho, pentógrafos, compassos, tira-linhas, etc.); régua, esquadros, traçadores, pranchetas, material de cálculo ou de matemática (régua e círculos de cálculo, metros, integradores, curvímetros, etc.); material didáctico (modelos de anatomia humana e animal, preparações microscópicas, mapas em relevo, globos, maquetas, material e modelos para o ensino da ciência e da técnica, etc.); balanças de precisão e aparelhos para laboratório (balanças electrónicas, centrifugadoras de laboratório, aparelhos para filtragem de líquidos, etc.); instrumentos de medida e controlo de grandezas eléctricas (amperímetros, voltímetros, etc.) e não eléctricas (detectores e contadores de radiação, aparelhos para ensaio ou regulação de motores de veículos, etc.); aparelhos para análises físicas ou químicas (calorímetros, aparelhos para análises clínicas, gases, etc.); aparelhos para temperatura, densidade, humidade e pressão; instrumentos para a navegação, meteorologia, geofísica e similares (bússolas, registadores de voo, sextantes, telémetros, etc.); aparelhos para o ensaio das propriedades mecânicas de materiais e de outros instrumentos e aparelhos de medida, verificação, e controlo similares para qualquer fim. Inclui a fabricação de microscópios (excepto ópticos), acessórios, partes e peças separadas.

Não inclui:

- . fabricação de bombas munidas de dispositivos de medida (29120);
- . fabricação de balanças e de outro equipamento para pesagem (29160);
- . fabricação de máquinas de calcular (30000);
- . fabricação de instrumentos médico-cirúrgicos (33110);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

. fabricação de equipamento de controlo de processos industriais (33130);

. fabricação de binóculos, microscópios ópticos, lunetas e instrumentos ópticos similares (33200);

3313 FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONTROLO DE PROCESSOS INDUSTRIAIS 33130

Compreende a concepção, montagem e a manutenção de: sistemas de controlo de processos industriais contínuos; e de instalações automatizadas de produção constituídas por diversas máquinas, dispositivos de manuseamento e de aparelhos de controlo centralizado para a medida e regulação constante e automática de variáveis (temperatura, pressão, viscosidade, etc.).

332 FABRICAÇÃO DE MATERIAL ÓPTICO, FOTOGRÁFICO E CINEMATOGRAFICO 3320 33200

Compreende a fabricação de lentes (lentes de contacto, lentes de vidro não correctoras, etc.) e de outros elementos de óptica oftálmica (matérias polarizantes em folhas ou placas, etc.), óculos para correcção, assim como elementos de óptica não oftálmica, aparelhos e instrumentos ópticos de precisão (binóculos, lupas, periscópios, lasers, teodolitos, microscópios, etc.). Inclui a fabricação de fibras e cabos de fibras ópticas (não embainhadas individualmente), aparelhos fotográficos para registo ou reprodução de documentos em microfilmes ou microfichas, aparelhos de filmar e de aparelhos e material para laboratórios fotográficos e cinematográficos (de projecção, ampliação de imagens, etc.), acessórios, partes e peças.

Não inclui:

. fabricação de produtos químicos para fotografia (24252);

. fabricação de elementos de vidro não trabalhados ópticamente (26100);

. fabricação de fibras ópticas embainhadas individualmente (31300);

. fabricação de lâmpadas de flash para fotografia (31500);

. fabricação de díodos laser (32100);

. fabricação de câmaras de televisão (32200);

. fabricação de instrumentos médico-cirúrgicos contendo elementos ópticos (33110);

. fabricação de instrumentos de tipo óptico para medida e controlo (33120);

. fabricação de microscópios não ópticos (33120);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

333 FABRICAÇÃO DE RELÓGIOS E MATERIAL DE RELOJOARIA

3330

33300

Compreende a fabricação de relógios eléctricos, electrónicos e mecânicos (de pulso, bolso, parede, mesa, bordo, despertadores, etc.) e aparelhos semelhantes (caixas de relógio mesmo de metais preciosos, etc.), aparelhos de registo das horas e de medição do tempo (parquímetros, interruptores horários, etc.). Inclui acessórios, partes e peças separadas de relógios e de outro material de relojoaria.

Não inclui:

- . fabricação de pulseiras de relógios de couro e substitutos (19120);
- . fabricação de pulseiras de relógios em metal (28943);
- . fabricação de pulseiras de relógios em metais preciosos (36910);
- . reparação de relógios (52603);

34 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES

341 FABRICAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

3410

34100

Compreende a fabricação e montagem de veículos automóveis ligeiros e pesados de passageiros (automóveis particulares, autocarros, veículos anfíbios, autocaravanas, veículos todo-o-terreno, etc.), veículos para o transporte de mercadorias (camiões, camiões-cisterna, camiões basculantes, gruas, recolha de lixo, pronto-socorros, veículos blindados para transporte de valores, bibliotecas e clínicas médicas ambulatórias, etc.) e tractores rodoviários para semi-reboques. Inclui a fabricação de motores de combustão interna e de chassis com motor dos tipos utilizados para equipar veículos automóveis.

Não inclui:

- . fabricação de tractores agrícolas (29210);
- . fabricação de tractores industriais (29240);
- . fabricação de equipamento eléctrico de motores e veículos (31600);
- . fabricação de carroçarias de veículos automóveis (34200);
- . fabricação de acessórios e partes de veículos automóveis (34300);
- . manutenção e reparação de veículos automóveis (50200);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

342 FABRICAÇÃO DE CARROÇARIAS, REBOQUES E SEMI-REBOQUES

3420

34200

Compreende a fabricação de carroçarias (inclui cabinas) concebidas para serem montadas em veículos automóveis (carroçarias de veículos para o transporte de pessoas, de camiões, de veículos especiais, em aço, madeira, plástico ou outros materiais simples ou associados) e de reboques e semi-reboques para veículos (tipo caravana para habitação ou campismo, cisterna, caixas, isotérmicas e frigoríficas, transporte de automóveis e de outros reboques e semi-reboques para o transporte de pessoas e mercadorias). Inclui a fabricação de reboques para o transporte combinado por ferro-carril e estrada e de contentores.

Não inclui:

- . fabricação de reservatórios metálicos (28120);
- . fabricação de reboques e de semi-reboques de uso agrícola (29210);
- . fabricação de acessórios e peças para carroçarias de veículos automóveis (34300);

343 FABRICAÇÃO DE COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E

3430 SEUS MOTORES

34300

Compreende a fabricação de acessórios, partes e peças separadas para veículos automóveis e respectivos motores (travões, caixas de velocidade, eixos, rodas, amortecedores de suspensão, silenciadores, tubos de escape, embraiagens, volantes, caixas de direcção e de outras peças e acessórios para veículos automóveis e motores não classificados noutras actividades). Inclui a fabricação de componentes e acessórios para carroçarias (cintos de segurança, portas, pára-choques, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de baterias (31400);
- . fabricação de equipamento eléctrico de motores e veículos (31600);
- . fabricação de motores para veículos automóveis (34100);
- . fabricação de carroçarias de veículos automóveis (34200);
- . manutenção e reparação de veículos automóveis (50200);

35 FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE

351 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO NAVAL

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3511 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES, EXCEPTO DE RECREIO E DESPORTO 35110

Compreende a construção e a reparação de embarcações: metálicas (petroleiros, navios de guerra, graneleiros, navios frigoríficos, de pesca, de passageiros, dragas, rebocadores, etc.) e de estruturas metálicas flutuantes (barcos-faróis, barcos-piloto, docas flutuantes, pontões, plataformas de perfuração, etc.) e não metálicas para fins comerciais ou industriais. Inclui o desmantelamento de embarcações (condenadas por inavegáveis) e de estruturas metálicas flutuantes (docas flutuantes, pontes, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de hélices de embarcações (28942);
- . fabricação de motores para embarcações (29110);
- . fabricação de instrumentos de navegação (33120);
- . fabricação de veículos automóveis anfíbios (34100);
- . construção e reparação de embarcações de recreio e desporto e barcos insufláveis (35120);

3512 CONSTRUÇÃO E REPARAÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE RECREIO E DE DESPORTO 35120

Compreende a construção e a reparação de iates e de outras embarcações de recreio e desporto (inclui barcos para pesca desportiva) feitas em metal, madeira ou qualquer outro material, accionados por motores, velas ou remos. Inclui canoas, caíques, jangadas e barcos insufláveis.

Não inclui:

- . fabricação de motores para embarcações (29110);
- . construção e reparação de embarcações metálicas para fins comerciais e industriais (35110);
- . fabricação de pranchas à vela (36930);

352 FABRICAÇÃO E REPARAÇÃO DE MATERIAL CIRCULANTE PARA CAMINHOS DE 3520 FERRO 35200

Compreende a fabricação de locotractores, tenderes, carruagens, furgões, vagões (inclui vagões-cisterna, guas, etc.), veículos para manutenção e veículos ferroviários ligeiros. Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças separadas (chassis, eixos, rodas, freios, ganchos, amortecedores, foles de intercomunicação, etc.) e a reparação e manutenção de locomotivas, tenderes, automotoras, carros eléctricos, dresinas, vagões e de outro material circulante ferroviário.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . fabricação de carris não montados (27100);
- . fabricação de motores e turbinas (29110);
- . fabricação de motores eléctricos (31100);
- . fabricação de equipamento eléctrico de sinalização, segurança ou controlo de tráfego (31600);

353 FABRICAÇÃO DE AERONAVES E DE VEÍCULOS ESPACIAIS

3530

35300

Compreende a construção, reconstrução e reparação de aviões, helicópteros, dirigíveis, balões, planadores e asas deltas, simuladores de voo, dispositivos para lançamento de veículos aéreos ou similares, independentemente do seu fim (comercial, militar, investigação, desporto, etc.). Inclui a fabricação de acessórios, partes e peças destinadas às aeronaves e veículos espaciais (fuselagem, asas, portas, trens de aterragem, tanques de combustível, hélices, motores, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de pára-quedas (17210);
- . fabricação de partes eléctricas para motores de combustão interna (31600);
- . fabricação de instrumentos de navegação (33120);
- . manutenção e reparação de motociclos (50402);

359 FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE

3591 FABRICAÇÃO DE MOTOCICLOS

35910

Compreende a fabricação de motociclos (inclui ciclomotores), velocípedes com motor auxiliar (com ou sem side-cars), motores para motociclos e acessórios, partes e peças separadas para motociclos.

Não inclui:

- . fabricação de equipamento eléctrico de motociclos (31600);
- . fabricação de bicicletas (35920);
- . fabricação de veículos para deficientes físicos com ou sem motor (35920);
- . manutenção e reparação de motociclos (50402);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3592 FABRICAÇÃO DE BICICLETAS E DE VEÍCULOS PARA INVÁLIDOS 35920

Compreende a fabricação de velocípedes sem motor (inclui triciclos de carga), com uma ou mais rodas, de cadeiras de rodas e outros veículos para deficientes físicos (com ou sem motor), accionados ou não por mecanismos especiais e de acessórios, partes e peças destes veículos.

Não inclui:

- . fabricação de velocípedes com motor auxiliar (35910);*
- . fabricação de brinquedos com rodas (inclui triciclos), excepto bicicletas (36940);*
- . reparação de bicicletas (52604);*

3593 FABRICAÇÃO DE OUTRO MATERIAL DE TRANSPORTE, N.E. 35930

Compreende a fabricação de carros de mão (carros de bagagem, carretas, vagonetas, etc.) e de veículos de tracção animal (carros e carroças de distribuição, carretas de enterro, etc.).

Não inclui:

- . fabricação de caravanas, reboques e semi-reboques (34200);*
- . fabricação de brinquedos com rodas (inclui triciclos) para crianças (36940);*

36 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO; OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E.

361 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO E DE COLCHÕES

Compreende a fabricação de todo o tipo de móveis (móveis para usos domésticos, escritório, hotelaria, restaurantes, hospitais, salas de espectáculo, etc.) feitos em qualquer material (madeira, metal, plástico, couro, etc.) e para qualquer fim (trabalhar, comer, descansar, etc.). Inclui a fabricação de colchoaria e de mobílias estofadas, qualquer que seja o material utilizado na sua estrutura.

Não inclui:

- . fabricação de aparelhos de iluminação (31500);*
- . fabricação de mobiliário de uso médico e veterinário (33110);*

3611 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO DE MADEIRA 36110

Compreende a fabricação de mobiliário de madeira para qualquer fim (salas de estar, quartos, casa de banho, etc.).

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

. fabricação de mobiliário estofado (36130);

3612 FABRICAÇÃO DE MOBILIÁRIO METÁLICO 36120

Compreende a fabricação de mobiliário para escritório, salas de trabalho ou qualquer outro fim.

3613 FABRICAÇÃO DE COLCHÕES E DE MOBILIÁRIO N.E. 36130

Compreende a fabricação de: colchões equipados com molas ou guarnecidos interiormente com materiais de sustentação, colchões de borracha e de plástico alveolares (colchões de esponja); cadeiras e assentos, estofados (sofás, poltronas, etc.) ou não, feitos de qualquer material e destinados a vários fins (domésticos, salas de espectáculo, escritório, aviões, veículos automóveis, comboios, etc.); mobiliário de vime, bambú, plástico, pedra e de outros materiais (excepto madeira e metal). Inclui o acabamento de cadeiras e assentos (estofamento, etc.) e a fabricação de suportes elásticos para camas.

Não inclui:

. fabricação de colchões de campismo (17210);

. fabricação de colchões insufláveis com revestimento (25130);

. fabricação de cadeiras e assentos de uso médico e veterinário (33110);

. fabricação de mobiliário de madeira (36110);

. fabricação de mobiliário metálico (36121);

369 INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS N.E.

3691 FABRICAÇÃO DE JOALHARIA, OURIVESARIA E ARTIGOS SIMILARES 36910

Compreende a fabricação de: objectos de joalheria e de outros artigos de ourivesaria, de metais preciosos ou de metais comuns folheados ou chapeados com metais preciosos; pedras preciosas ou semi-preciosas (sintéticas ou reconstituídas) ou de combinações de metais preciosos com pedras preciosas ou semi-preciosas; moedas (inclui moedas com curso legal), medalhas e medalhões em qualquer metal (inclui metais preciosos). Compreende ainda o talhe e polimento de diamantes e de outras pedras preciosas e semi-preciosas para joalheria e uso industrial e as actividades de gravação dos artigos incluídos nesta actividade.

Não inclui:

. fabricação de caixas de relógio (33300);

. preparação de pérolas (36910);

. fabricação de bijuterias (36950);

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3692 FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS 36920

Compreende a fabricação de instrumentos musicais (de corda, teclado, sopro, percussão, etc.), mesmo que o som seja produzido de forma automática ou electronicamente, caixas de música, órgãos de feira e a vapor, pássaros cantores mecânicos, serras musicais e de outros instrumentos similares.

Compreende também a fabricação de apitos, cornetas de sinais e outros instrumentos de boca para chamada ou sinalização e de partes, acessórios e peças separadas.

Não inclui:

- . edição de fitas e discos gravados (22130);*
- . fabricação de microfones, amplificadores, gira-discos e aparelhos similares (32300);*
- . fabricação de fitas e discos não gravados (32300);*
- . fabricação de instrumentos musicais com características de brinquedos (36940);*

3693 FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE DESPORTO 36930

Compreende a fabricação de equipamentos para atletismo, ginástica, futebol, basquetebol, andebol, ténis (bolas, raquetes, etc.), golfe (tacos, bolas, etc.), pesca desportiva, desporto náutico (pranchas à vela, etc.), hóquei e equipamentos para outros desportos. Inclui a fabricação de luvas e chapéus para a prática do desporto e de tanques (inclui as piscinas para crianças) em matérias sintéticas para piscinas e jardins.

Não inclui:

- . fabricação de material de campismo em tecido (17);*
- . fabricação de velas para embarcações (17210);*
- . fabricação de vestuário de desporto (18);*
- . fabricação de artigos de correaria e de selaria (19120);*
- . fabricação de calçado de desporto (19201);*
- . fabricação de armas e munições (29270);*
- . fabricação de embarcações de desporto (35120);*
- . fabricação de bilhares e equipamento de bowling (36940);*
- . fabricação de chicotes e artigos similares (36990);*

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3694 FABRICAÇÃO DE JOGOS E BRINQUEDOS 36940

Compreende a fabricação de: bonecas (inclui roupas e acessórios de bonecas) e peluches; brinquedos com rodas para crianças (inclui triciclos); instrumentos musicais com características de brinquedos; jogos de salão ("flippers", jogos accionados por moedas, bilhares, etc.); jogos electrónicos e de vídeo; cartas de jogar e puzzles; artigos de dimensão reduzida para fins recreativos (comboios eléctricos, conjuntos para construção, quebra-cabeças, etc.); e outros jogos e brinquedos similares.

Não inclui:

. fabricação de bicicletas (35920);

. fabricação de artigos para festas de Carnaval ou outros divertimentos (36990);

3695 FABRICAÇÃO DE BIJUTERIAS 36950

Compreende a fabricação de jóias de moda ou de fantasia em metais comuns ou à base de outras matérias, mesmo combinadas.

Não inclui:

. fabricação de jóias de metais preciosos ou combinados (36910);

3696 FABRICAÇÃO DE VASSOURAS, ESCOVAS E PINCÉIS 36960

Compreende a fabricação de: vassouras (para uso doméstico, técnico, mecânico, etc.); escovas (para uso pessoal, doméstico, etc.); pincéis (de barba, de pintar, rolos para pintar, etc.); espanadores de penas; rapadores e outros produtos similares das vassouras, escovas e pincéis, independentemente do material de suporte.

3697 FABRICAÇÃO DE FÓSFOROS E DE OUTROS PRODUTOS DE IGNIÇÃO 36970

Compreende a fabricação de fósforos, acendedores e de isqueiros (com sistema de ignição eléctrica ou outros sistemas de ignição, isqueiros recarregáveis ou não). Inclui fabricação de pedras de isqueiro, fulminantes para pistolas de brinquedo e produtos similares de ignição e suas partes.

3698 FABRICAÇÃO DE CANETAS, LÁPIS E SIMILARES 36980

Compreende a fabricação de: canetas (de tinta permanente, canetas e marcadores de ponta de fibra ou de feltro, canetas para desenhar, etc.); esferográficas, lapiseiras (de rosca ou de pressão); lápis e similares; minas para lápis e recargas de lapiseiras e de outras peças, partes e acessórios para canetas, esferográficas e lapiseiras. Inclui produção de giz para escrever e desenhar.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

3699 OUTRAS INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS, N.E. 36990

Compreende a fabricação de: fechos de correr e de botões (inclui botões de punho) em qualquer material; guarda-chuvas e guarda-sóis; carimbos, datadores e numeradores (inclui aparelhos manuais para impressão ou gravação de etiquetas); linóleo e outros revestimentos rígidos para o chão; carrosséis, baloiços e outras diversões de parques ou feiras; fitas para máquinas de escrever e almofadas de carimbo com ou sem impregnação de tinta; cachimbos, pentes e travessas para cabelo; vaporizadores de toucador, garrafas térmicas; carrinhos e veículos semelhantes para o transporte de bebés ou crianças; velas, pavios, círios, perucas, barbas postiças, flores e frutas artificiais, peneiras manuais, manequins, animais preparados, e outros produtos não incluídos noutras indústrias transformadoras.

Não inclui:

- . fabricação de mechas para isqueiros (17242);*
- . fabricação de reclamos luminosos (31500);*

37 RECICLAGEM

A actividade de reciclagem requiere um processo industrial (mecânico e/ou químico) mais ou menos elaborado. Em geral, os materiais recicláveis (input), consistem em resíduos que não podem ser utilizados tal qual nos processos industriais tradicionais. O material reciclado (output) destina-se a ser usado como matéria prima para nova transformação, considerando-se, por tal facto, um bem intermédio.

371 RECICLAGEM DE SUCATA E DE DESPERDÍCIOS METÁLICOS 3710 37100

Compreende a reciclagem de sucata, resíduos e artigos metálicos (usados ou não), de metais ferrosos e não ferrosos, de forma a obter um produto susceptível de uma nova transformação.

Não inclui:

- . fabricação de produtos novos a partir de resíduos e sucatas metálicos reciclados que se classificam na actividade apropriada da Divisão 27;*
- . comércio por grosso de resíduos e sucata metálicos, sem transformação industrial (51442);*
- . comércio a retalho de bens em segunda mão (52400);*

372 RECICLAGEM DE DESPERDÍCIOS NÃO METÁLICOS 3720 37200

Compreende a reciclagem de resíduos e artigos (usados ou não) de plástico, borracha, vidro, cartão, papéis, têxteis, madeiras e de outros materiais não metálicos, de forma a obter um produto susceptível de uma nova transformação.

SECÇÃO D – INDÚSTRIAS TRANSFORMADORAS

Não inclui:

- . processamento de resíduos de produtos alimentares e bebidas (15);*
- . processamento de resíduos do tabaco (16);*
- . fabricação de produtos novos a partir de resíduos de papel, têxteis, borracha e de outros materiais não metálicos que se classificam na actividade adequada da indústria transformadora;*
- . comércio por grosso de resíduos, sem transformação industrial (5144);*
- . comércio a retalho de bens em segunda mão (52400);*

SECÇÃO E - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E ÁGUA

40 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS, DE VAPOR E ÁGUA QUENTE

401 PRODUÇÃO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE 4010

40101 PRODUÇÃO DE ELECTRICIDADE

Compreende a produção de electricidade de origem térmica clássica, hidráulica, geotérmica, eólica, nuclear, solar, maremotriz e de qualquer outra origem. Inclui as centrais eléctricas que produzem electricidade para consumo próprio das empresas de que dependem, com possibilidade de venda dos excessos de produção a terceiros.

40102 TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE

402 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS POR CONDUTA 4020 40200

Compreende a produção de combustíveis gasosos (gás de fábrica, gás por destilação do carvão, biogás, etc.) com um poder calorífico determinado, por purificação, mistura e outros processos, a partir de gases de vários tipos; transporte e a distribuição de combustíveis gasosos (gás de fábrica, gás natural, etc.), por uma rede de condutas, a qualquer consumidor (famílias, indústria, comércio, etc.).

Não inclui:

- . gases de coqueiras (23100);*
- . butano, propano e outros gases de refinaria (23200);*
- . fabricação de gases industriais (24111);*
- . comércio por grosso de combustíveis gasosos (51410);*
- . comércio a retalho de gases de uso doméstico (52454);*
- . transporte de combustíveis gasosos por gasodutos e oleodutos (pipelines), por terceiros (60300);*

403 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE; PRODUÇÃO DE GELO 4030

Compreende a produção, captação e distribuição de vapor e água quente para aquecimento, força motriz e outros fins. Inclui a produção e a distribuição de água fria para arrefecimento; produção de gelo.

**SECÇÃO E - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELECTRICIDADE, DE GÁS E
ÁGUA**

40301 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE VAPOR E DE ÁGUA QUENTE

40302 PRODUÇÃO DE GELO

41 CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA

410

4100

41000

Compreende a captação, tratamento e distribuição de água potável e não potável (inclui a dessalinização de água do mar).

Não inclui:

. exploração de sistemas de irrigação para agricultura (01410);

. produção de águas de mesa (15551);

. recolha e tratamento de águas residuais (90000);

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

45 CONSTRUÇÃO

A actividade de construção cobre a demolição de edifícios e de outras construções, a preparação e o arranjo dos locais das obras, a abertura de galerias, drenagens, dragagens, sondagens, fundações, consolidação de terrenos, trabalhos gerais de construção (sobretudo a construção completa de edifícios - para habitação, escritório, comércio, etc. auto-estradas, pontes, túneis, portos, vias férreas, aeroportos, etc.), trabalhos especializados de construção (compreendem a construção de certas partes das obras), actividades de instalação (canalização, aquecimento, isolamento térmico, eléctrica, etc.), actividades de acabamento (estucagem, colocação de vidros, pintura, etc.) e o aluguer de equipamento de construção e de demolição com operador. Os trabalhos gerais de construção referem-se à construção propriamente dita, trabalhos de ampliação, de transformação e de reparação de edifícios e de outras obras de construção.

Compreende também a montagem e a edificação no local de edifícios pré-fabricados (inclui a montagem de estruturas metálicas feitas por uma empresa diferente da que fabricou as estruturas).

Os trabalhos de construção podem ser executados por conta própria, sob contrato ou à tarefa, qualquer que seja o material utilizado. A realização dos trabalhos pode ser executada em parte (algumas situações na totalidade) em regime de sub- empreitada.

451 PREPARAÇÃO DOS LOCAIS DE CONSTRUÇÃO

4510

45100

Compreende também as actividades de: demolição de edifícios e de outras construções; terraplenagens (desaterros, aterros, escavações, nivelamento de terrenos, etc.); limpeza dos locais de construção (inclui a venda dos materiais demolidos); drenagem e outras preparações dos locais de construção (inclui as actividades de preparação dos terrenos associados às actividades mineiras e drenagem de terrenos agrícolas e florestais) realizadas por empresas especializadas nestas actividades. Inclui as perfurações e sondagens para a construção ou para estudos de natureza geofísica ou geológica.

Não inclui:

. extracção de petróleo e de gás (1110);

. abertura de poços de água (45203);

. prospecção de jazigos de petróleo e gás, estudos geofísicos, geológicos e sísmicos (74210);

452 CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NO TODO OU EM PARTE); ENGENHARIA CIVIL

4520

45201 CONSTRUÇÃO GERAL DE EDIFÍCIOS

Compreende as actividades de construção, ampliação, transformação e de restauro de edifícios (inclui edifícios pré-fabricados) executadas numa base de conta própria, empreitada e sub-empreitada. Inclui todo o tipo de edifícios (casas individuais, geminadas, habitação colectiva, edifícios escolares, hotéis, etc.).

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

Não inclui:

- . *plantação e manutenção de jardins e relvados (01410);*
- . *montagem de edifícios totalmente pré-fabricados não produzidos em betão (20, 26, 27 e 28);*
- . *demolição de edifícios (45100);*
- . *obras especializadas de construção (45203);*
- . *instalações especiais (4530);*
- . *actividades de acabamento (4540);*

45202 ENGENHARIA CIVIL

Compreende as actividades de construção e de reparação de: pontes, viadutos e túneis; redes de transporte de energia, água e redes de telecomunicações; estradas e vias urbanas para veículos e peões; pistas de aeroportos e de aeródromos; vias férreas; campos desportivos, arenas e parques de estacionamento ao ar livre; e piscinas. Inclui a instalação dos sistemas de comando e de segurança para linhas férreas, actividades de construção e de reparação de portos, marinas, aquedutos, condutas de água, barragens, trabalhos de dragagem, de protecção e de defesa da costa.

Não inclui:

- . *instalações especiais (4530);*
- . *actividades de acabamento (4540);*
- . *actividades de arquitectura e de engenharia (74210);*

45203 OUTRAS OBRAS ESPECIALIZADAS DE CONSTRUÇÃO

Compreende trabalhos especializados de construção e da sua preparação, nomeadamente: montagem e de desmontagem de andaimes e de plataformas de construção executadas por empresas especializadas (inclui o aluguer dos andaimes); construção de fundações (inclui cravação de estacas); colocação de coberturas; colocação de betão; construção de chaminés e de fornos industriais; perfuração e construção de poços.

Não inclui:

- . *montagem de edifícios totalmente pré-fabricados não produzidos em betão (20, 26, 27 e 28);*
- . *demolição e terraplenagens (45100);*
- . *aluguer de andaimes independente das actividades de montagem e de desmontagem (71220);*

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

453 INSTALAÇÕES ESPECIAIS 4530

Compreende os trabalhos de instalação, em qualquer obra de construção, dos equipamentos técnicos necessários à sua utilização normal.

Não inclui:

. instalação de estruturas pela unidade que as fabrica (Divisões 25, 26, 27 e 28);

45301 INSTALAÇÃO ELÉCTRICA

Compreende a instalação e a reparação eléctrica (em edifícios ou em outras obras de construção), nomeadamente, electrificação de edifícios e distribuição de energia nas instalações industriais.

Compreende também a instalação/montagem de: sistemas de alimentação de recurso (grupos electrogéneos); ascensores, monta-cargas e escadas rolantes; antenas para edifícios e de pára-raios; sistemas de alarme e de segurança; e de cablagens para telecomunicações (telefónicas, informáticas, etc.).

Não inclui:

. instalação de equipamentos de produção de electricidade (31100);

. instalação de equipamento de controlo de processos industriais (33130);

. instalação de sistemas de comando e de segurança para vias férreas (45202);

. impermeabilização de edifícios e de outras obras de construção (45203);

45302 INSTALAÇÃO DE CANALIZAÇÕES E DE CLIMATIZAÇÃO

Compreende as actividades de instalação e de reparação de redes de canalização (água, gás e esgotos) e suas ligações às redes gerais de distribuição, de redes sob pressão de luta contra incêndios e de instalação de aparelhos sanitários fixos. Inclui a montagem dos sistemas de aquecimento, ventilação, refrigeração ou climatização em edifícios.

Não inclui:

. instalação e reparação de instalações de aquecimento eléctrico (45301);

45303 INSTALAÇÕES, N.E.

Compreende as actividades de: isolamento térmico, acústico e vibratório; instalação e reparação (em edifícios ou em outras obras de construção); instalação de sistemas de iluminação e de sinalização (para estradas, aeroportos e portos) e de outros trabalhos de instalação não incluídos noutras actividades, executados por empresas especializadas.

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

Não inclui:

. instalação e reparação de instalações eléctricas (45301);

454 ACTIVIDADES DE ACABAMENTO

4540

45401 MONTAGEM DE TRABALHOS DE CARPINTARIA E DE CAIXILHARIA

Compreende as actividades de colocação de armários, roupeiros, portas, janelas e a colocação de trabalhos similares em madeira e em outros materiais. Inclui trabalhos de carpintaria executados e destinados à sua aplicação na obra (fixação de cofragens em madeira, tectos falsos, tabiques móveis, construção e instalação de estruturas em madeira, etc.).

Não inclui:

. colocação pelo fabricante de tacos, portas, janelas e similares em madeira (20220);

. revestimento de pavimentos (45402);

45402 ESTUCAGEM, REVESTIMENTO DE PAVIMENTOS E PAREDES

Compreende as actividades de: estucagem (interior e exterior) em edifícios ou outras obras de construção; revestimento de pavimentos e paredes em todos os materiais (alcatifas, mosaicos, azulejos, mármore, linóleo, papel de parede, parquet e outros revestimentos do chão), executadas por empresas especializadas em regime de sub-empregada, contrato ou à tarefa.

45403 ACTIVIDADES DE ACABAMENTO, N.E.

Compreende as actividades de: pintura interior ou exterior (decorativa ou de protecção); instalação de vidro, espelhos e de outras vidragens; limpeza de fachadas a vapor ou a areia; acabamentos não incluídos nas posições anteriores, nomeadamente, trabalhos ornamentais ou arquitectónicos, executados por empresas especializadas em regime de sub-empregada, contrato, ou à tarefa. Inclui a marcação de estradas e locais de estacionamento.

Não inclui:

. montagem de janelas (45401);

. instalação de piscinas (45202);

. instalação de coberturas metálicas (45203);

. limpeza de interiores de edifícios (74930);

SECÇÃO F - CONSTRUÇÃO

**455 ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE CONSTRUÇÃO E DE DEMOLIÇÃO COM
4550 OPERADOR
45500**

Compreende o aluguer de máquinas e equipamento de construção e demolição com operador (inclui camiões-grua).

Não inclui:

. aluguer de equipamento de construção e de demolição sem operador (71220);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

50 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E MOTOCICLOS; COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS

Compreende as actividades de: comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis (ligeiros e pesados) e de motociclos e ciclomotores, novos ou usados, partes, peças e acessórios; manutenção e reparação de veículos automóveis e motociclos; lavagem, polimento e reboque de veículos; comércio a retalho de combustíveis, de lubrificantes e de produtos para o sistema de arrefecimento e as actividades dos agentes que intervêm no comércio por grosso ou a retalho dos veículos.

Não inclui:

. aluguer de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores, sem condutor (71110);

501 COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

5010

50100

Compreende o comércio por grosso e a retalho de veículos automóveis qualquer que seja o seu destino (transporte de passageiros, mercadorias, transporte de doentes, combate de sinistros, etc.), o seu estado de conservação (novo ou usado) e a categoria (ligeiro, misto, pesado, etc.). Inclui também o comércio por grosso e a retalho de caravanas e autocaravanas, reboques e semi-reboques e a actividade dos agentes que intervêm nestas actividades.

Não inclui:

. comércio por grosso e a retalho de peças e acessórios para veículos automóveis (50300);

502 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS

5020

50200

Compreende a manutenção e a reparação de veículos automóveis (ligeiros e pesados) e de suas partes e peças. Inclui as actividades de lavagem, polimento, pintura, tratamento anti-ferrugem, reparação e substituição (de pneus, pára-brisas, vidros, rádios, etc.) e a assistência a veículos automóveis na estrada.

Não inclui:

. recauchutagem de pneus (25120);

. manutenção e reparação associada à venda (50100);

. manutenção e reparação de motociclos (50402);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

503 COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMÓVEIS
5030
50300

Compreende o comércio por grosso e a retalho de qualquer tipo de partes, peças, e acessórios para veículos automóveis (pneus, amortecedores, calços de travões, ópticas, etc.). Inclui instalação de partes e de acessórios executada pela unidade vendedora.

Não inclui:

. comércio de peças e de acessórios associado à venda dos veículos automóveis (50100);

504 COMÉRCIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS
5040

Compreende o comércio (grosso e a retalho) de motociclos e ciclomotores, suas peças e acessórios. Inclui a manutenção e reparação de motociclos, suas peças e acessórios.

50401 COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Compreende o comércio (grosso e a retalho) de motociclos e ciclomotores, assim como as suas partes, peças e acessórios. Inclui as actividades dos agentes do comércio de motociclos.

Não inclui:

. comércio por grosso de bicicletas e suas partes (51325);

. comércio a retalho de bicicletas e suas partes (52354);

50402 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOCICLOS, DE SUAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Inclui manutenção e reparação de motociclos de todas as cilindradas, suas peças e acessórios.

Não inclui:

. manutenção e reparação de bicicletas (52604);

505 COMÉRCIO A RETALHO DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS A MOTOR
5050
50500

Compreende o comércio a retalho (bombas de gasolina) de combustíveis (gasolina, gasóleo, etc.) para veículos automóveis e motociclos, qualquer que seja a sua categoria e o seu destino. Inclui o comércio

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

de lubrificantes, produtos de limpeza, produtos para o sistema de arrefecimento e de outros produtos para veículos automóveis e motociclos ou mesmo destinados a outros usos, quando associado à actividade de comércio a retalho de combustíveis (actividade principal).

Não inclui:

- . comércio por grosso de combustíveis (51410);
- . comércio a retalho de combustíveis para uso doméstico (52354);

51 COMÉRCIO POR GROSSO E AGENTES DO COMÉRCIO, EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS E DE MOTOCICLOS

Compreende a actividade de revenda por grosso (sem transformação), de bens novos ou usados, a comerciantes (retalhistas ou grossistas), a industriais, a utilizadores institucionais e profissionais ou a intermediários (quer actuem por conta de terceiros ou por conta própria). Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio por grosso (escolha, classificação em lotes, acondicionamento, engarrafamento, etc.).

A actividade de comércio por grosso compreende vários agentes (distribuidores, importadores, exportadores, concessionários, corretores, comissionistas, armazenistas, cooperativas de grossistas de produtos agrícolas, unidades de comércio por grosso independentes das fábricas e minas e destinadas à comercialização autónoma dos seus produtos, etc.) e implica, em geral, quer a armazenagem da mercadoria, quer a sua propriedade ou direito de dispor dela.

Não inclui:

- . engarrafamento de águas minerais naturais (15551);
- . comércio e agentes do comércio de veículos automóveis (50100);
- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas partes (50401);
- . aluguer de bens (71);

511 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO **5110**

A actividade de um agente do comércio por grosso consiste, regra geral, em colocar o vendedor e o comprador em contacto ou em realizar operações comerciais por conta de outrem (actividades de comissionistas, corretores de bens, agentes comerciais e similares).

Não inclui:

- . agentes do comércio de veículos automóveis (50100);
- . agentes do comércio de motociclos (50401);

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

. comércio por grosso por conta própria (512 a 51900);

. agentes do comércio a retalho (52);

. agentes transitórios, aduaneiros e similares (63050);

. actividades auxiliares de intermediação financeira (67);

. actividades imobiliárias por conta de outrem (70200);

**51101 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO DE MATÉRIAS-PRIMAS AGRÍCOLAS
E TÊXTEIS, ANIMAIS VIVOS E PRODUTOS SEMI-ACABADOS**

**51102 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO DE COMBUSTÍVEIS, MINÉRIOS, METAIS,
PRODUTOS QUÍMICOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO INDUSTRIAL, EMBARCAÇÕES E
AERONAVES**

Compreende também os agentes do comércio por grosso de máquinas agrícolas e de escritório.

**51103 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
MOBILIÁRIO, ARTIGOS PARA USO DOMÉSTICO E FERRAGENS**

**51104 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E
TABACO**

**51105 AGENTES ESPECIALIZADOS DO COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS,
N.E.**

*Compreende também os agentes do comércio por grosso de bicicletas, de têxteis, vestuário, calçado,
artigos de couro e de peles.*

Não inclui:

. agentes do comércio de couros em bruto (51101);

51106 AGENTES DO COMÉRCIO POR GROSSO MISTO SEM PREDOMINÂNCIA

**512 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS E ANIMAIS VIVOS,
PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO**

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

**5121 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS BRUTOS E ANIMAIS
VIVOS**

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso (só por conta própria) de: cereais, leguminosas, sementes e oleaginosas; rações para animais e animais vivos; flores e plantas; peles e couros em bruto ou curtidos; e tabaco em bruto.

**51211 COMÉRCIO POR GROSSO DE CEREAIS, SEMENTES, LEGUMINOSAS E
ALIMENTOS PARA ANIMAIS**

Compreende também o comércio por grosso de óleos e de gorduras não comestíveis, de batata de semente e de qualquer tipo de alimento para animais de criação.

Não inclui:

. comércio por grosso de alimentos de animais de estimação (51228);

51212 COMÉRCIO POR GROSSO DE FLORES E PLANTAS

Compreende o comércio por grosso de todo o tipo de flores e de plantas.

Não inclui:

. comércio por grosso de fibras têxteis (51442);

51213 COMÉRCIO POR GROSSO DE ANIMAIS VIVOS, DE PELES E COUROS

Compreende o comércio por grosso de animais vivos destinados ao abate, criação animal ou qualquer outro fim, de peles e de couros em bruto ou curtidos e de substitutos do couro.

Não inclui:

. comércio por grosso de vestuário e acessórios em pele (51311);

. comércio por grosso de artigos de marroquinaria (51325);

51214 COMÉRCIO POR GROSSO DE TABACO EM BRUTO

Compreende o comércio por grosso de qualquer tipo de tabaco não transformado.

5122 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO

Compreende o comércio por grosso (só por conta própria) de produtos alimentares, bebidas e tabaco. Inclui comércio por grosso de produtos diversos com predominância dos produtos alimentares e bebidas.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51221 COMÉRCIO POR GROSSO DE FRUTA E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende o comércio por grosso de frutos e de produtos hortícolas (inclui batata), não transformados.

51222 COMÉRCIO POR GROSSO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

Compreende o comércio por grosso de carnes (de vaca, porco, coelho, aves, etc.), salsicharia e de outros produtos preparados à base de carne.

Não inclui:

. abate de animais (1511);

51223 COMÉRCIO POR GROSSO DE LEITE E DERIVADOS, OVOS, AZEITE, ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES

Compreende o comércio por grosso de: leite, manteiga, queijo e outros derivados do leite; ovos, azeite e de outros óleos e gorduras comestíveis.

51224 COMÉRCIO POR GROSSO DE BEBIDAS

Compreende o comércio por grosso de: vinho e de outras bebidas alcoólicas (cerveja, whisky, etc.) e não alcoólicas. Inclui o engarrafamento associado ao comércio por grosso, assim como certos tratamentos (purificação, selecção, etc.) próprios da actividade do comércio.

51225 COMÉRCIO POR GROSSO DE TABACO

Compreende o comércio por grosso de cigarros, cigarrilhas, charutos, tabaco de cachimbo, rapé e produtos similares do tabaco destinados a consumo.

Não inclui:

. comércio por grosso de tabaco em bruto (51214);

51226 COMÉRCIO POR GROSSO DE CAFÉ, AÇÚCAR, CHÁ, CACAU E ESPECIARIAS

51227 COMÉRCIO POR GROSSO DE PEIXE, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS

51228 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS PRODUTOS ALIMENTARES

Compreende o comércio por grosso alimentar de: farinhas para vários fins; produtos derivados da batata; pratos preparados; pastas alimentares; compotas, mel, sobremesas e de outro comércio alimentar especializado não incluído em outras subclasses. Inclui alimentos para animais de estimação.

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

**513 COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS DE CONSUMO, EXCEPTO ALIMENTARES,
BEBIDAS E TABACO**

5131 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO E CALÇADO

51311 COMÉRCIO POR GROSSO DE TÊXTEIS E VESTUÁRIO

Compreende o comércio por grosso de: fios e de tecidos (inclui tecidos de decoração); têxteis de uso doméstico (toalhas, lençóis, cobertores, etc.); retosarias (linhas de costura, agulhas, alfinetes e miudezas similares); vestuário interior e exterior (qualquer que seja a matéria-prima e a técnica de fabricação utilizada).

Não inclui:

. comércio por grosso de artigos de couro, bijuterias e chapéus de chuva (51325);

. comércio por grosso de fibras têxteis (51442);

51312 COMÉRCIO POR GROSSO DE CALÇADO

5132 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS BENS DE CONSUMO

**51321 COMÉRCIO POR GROSSO DE ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE
RÁDIO E DE TELEVISÃO**

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: frigoríficos e máquinas de lavar; rádios, televisões, vídeos, discos, cassetes e bandas; aparelhos de iluminação domésticos; aparelhos domésticos e materiais para instalação eléctrica.

**51322 COMÉRCIO POR GROSSO DE LOUÇAS EM CERÂMICA E EM VIDRO, DE
PAPEL DE PAREDE E DE PRODUTOS DE LIMPEZA**

Compreende o comércio por grosso de: louças em porcelana, faiança, grés fino, olaria de barro e vidro e de outros artigos de vidro e de cerâmica para o lar; papéis de revestimento de paredes e de produtos de limpeza e conservação de uso doméstico ou industrial.

Não inclui:

. comércio por grosso de louças sanitárias (51432);

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

**51323 COMÉRCIO POR GROSSO DE PERFUMES, DE PRODUTOS DE HIGIENE E DE
PRODUTOS FARMACÊUTICOS**

Compreende o comércio por grosso de perfumes, cosméticos e de artigos de higiene pessoal e de produtos farmacêuticos.

**51324 COMÉRCIO POR GROSSO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS, REVISTAS
E JORNAIS**

51325 OUTRO COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS DE CONSUMO

Compreende comércio por grosso de: material fotográfico e óptico; instrumentos musicais; relógios, joalheria e bijuteria; guarda-chuvas; artigos de couro (marroquinaria); bicicletas, suas peças e acessórios; artigos de madeira, vime, cestaria e de espartaria; móveis; brinquedos; chapéus; artefactos de matérias plásticas e de outro comércio por grosso de bens de consumo não classificados nas subclasses anteriores.

Não inclui:

. comércio por grosso de madeira para a construção (51431);

**514 COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), DE
DESPERDÍCIOS E DE SUCATA**

**5141 COMÉRCIO POR GROSSO DE COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS, SÓLIDOS, GASOSOS E
51410 PRODUTOS DERIVADOS**

Compreende também o comércio por grosso de óleos e massas lubrificantes.

**5142 COMÉRCIO POR GROSSO DE MINÉRIOS E DE METAIS
51420**

Compreende o comércio por grosso de minérios metálicos (ferrosos e não-ferrosos) e de metais (ferrosos e não-ferrosos) em forma primária (produtos siderúrgicos e semi-produtos).

Não inclui:

. comércio por grosso de desperdícios e de sucata (51442);

**5143 COMÉRCIO POR GROSSO DE MADEIRA, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,
EQUIPAMENTO SANITÁRIO, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE QUINQUILHARIA,
DE CANALIZAÇÃO E DE AQUECIMENTO**

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51431 COMÉRCIO POR GROSSO DE MADEIRA EM BRUTO E DE PRODUTOS DERIVADOS

Compreende o comércio por grosso de madeira em bruto, transformação primária ou secundária da madeira destinada à construção e a outros fins. Inclui o comércio por grosso de folheados, contraplacados, aglomerados de partículas, painéis de fibra de madeira e de parquetaria.

51432 COMÉRCIO POR GROSSO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO (EXCEPTO MADEIRA) E EQUIPAMENTO SANITÁRIO

Compreende o comércio por grosso de materiais de estrutura, cobertura, de revestimento e de instalação destinados à construção, diferentes da madeira (vidro plano, cascalho, cimento, areia, gesso, tintas e vernizes, produtos cerâmicos, louças sanitárias, etc.).

51433 COMÉRCIO POR GROSSO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS MANUAIS E ARTIGOS PARA CANALIZAÇÃO E AQUECIMENTO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: ferragens para mobiliário e construção; torneiras, tubos, condutas e ligações para instalações sanitárias; utensílios metálicos para cozinha; e aparelhos para aquecimento central.

Não inclui:

. comércio por grosso de aparelhos sanitários (51432);

5144 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTROS PRODUTOS INTERMÉDIOS, DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATAS

51441 COMÉRCIO POR GROSSO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: produtos químicos industriais de base (orgânicos e inorgânicos); adubos e produtos agroquímicos; matérias plásticas em formas primárias; borracha; e tintas de impressão.

Não inclui:

. comércio por grosso de tintas para a construção (51432);

51442 COMÉRCIO POR GROSSO DE BENS INTERMÉDIOS (NÃO AGRÍCOLAS), N.E., DE DESPERDÍCIOS E DE SUCATAS

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: fibras têxteis naturais, artificiais e sintéticas; cortiça em bruto; pasta de papel e de papel e cartão a granel; sucatas e de desperdícios metálicos; desperdícios de borracha, plástico e de outros não metálicos; produtos de diagnóstico e tratamento e de outros bens intermédios não incluídos em outras subclasses.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Não inclui:

- . reconstrução de pneus (25120);
- . desmantelamento de navios (35110);
- . reciclagem de sucata e de desperdícios metálicos (37100);
- . reciclagem de desperdícios têxteis, cartão e papéis (37200);

**515 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS
5150**

Compreende o comércio por grosso (só por conta própria) de: máquinas-ferramentas; máquinas para a construção; máquinas têxteis; máquinas e material de escritório; máquinas e equipamentos para a indústria, comércio e agricultura. Inclui o comércio por grosso de peças e acessórios.

Não inclui:

- . comércio de veículos automóveis (50100);
- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas peças (50401);

51501 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS-FERRAMENTAS E DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO, AGRICULTURA E EXPLORAÇÃO FLORESTAL

Compreende o comércio por grosso de máquinas-ferramentas de comando automático, de tractores, motocultivadores, alfaias agrícolas, peças e acessórios.

Não inclui:

- . comércio de reboques e semi-reboques (50100);

51502 COMÉRCIO POR GROSSO DE MÁQUINAS E MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Compreende o comércio por grosso de computadores e de equipamentos periféricos, máquinas de calcular e de escrever. Inclui o comércio por grosso de mobiliário de escritório.

Não inclui:

- . comércio por grosso de mobiliário doméstico (51325);

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

51503 COMÉRCIO POR GROSSO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO

Compreende, nomeadamente, o comércio por grosso de: máquinas têxteis e de costura; equipamento de transporte (excepto automóveis, motociclos e bicicletas); dispositivos automatizados / robotizados para linhas de produção; motores eléctricos, transformadores, cabos, fios e de componentes electrónicos; equipamentos para hotéis, cafés, restaurantes e outros serviços. Inclui peças e acessórios.

Não inclui:

- . comércio de veículos automóveis (50100);
- . comércio de peças para veículos automóveis (50300);
- . comércio de motociclos e suas peças (50401);
- . comércio por grosso de bicicletas (51325);

519 COMÉRCIO POR GROSSO, N.E.
5190
51900

Compreende o comércio por grosso especializado não incluído nas subclasses anteriores e sem especialização, isto é, predominância de produtos ou grupo de produtos que determina a especialização do comércio por grosso.

52 COMÉRCIO A RETALHO (EXCEPTO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS), REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

Compreende a actividade de revenda a retalho (sem transformação), de bens novos ou usados, feita em estabelecimentos, independentemente da sua natureza jurídica (inclui cooperativas de consumo), em bancas (postos de venda), ao domicílio, por correspondência, em venda ambulante e outras formas, destinados ao consumo público em geral, às empresas e outras instituições. Inclui actividades de venda a retalho dos agentes de comércio (em regime de consignação ou à comissão), a venda a retalho feita em locais de exposição (ex: artigos de escritório, quadros, etc.), a reparação e a instalação de bens pessoais ou domésticos (associados ou não à venda a retalho). Os bens podem ser revendidos em bruto, isto é, tal como foram adquiridos, ou após a realização de algumas operações associadas ao comércio a retalho (escolha, classificação, acondicionamento, etc.).

A actividade do comércio a retalho implica, em geral, quer a armazenagem, quer a propriedade da mercadoria ou o direito de dispôr dela. Os bens incluídos no comércio a retalho, por razões óbvias, limitam-se aos bens de consumo, pelo que certos produtos não são normalmente classificados no comércio a retalho (ex: cereais, minerais, petróleo bruto, ferro, máquinas, etc.).

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Não inclui:

- . comércio de produtos pelos agricultores (011);
- . comércio de veículos automóveis, motociclos, partes e seus combustíveis (50);
- . comércio de cereais, minerais, petróleo bruto, produtos siderúrgicos e máquinas (51);
- . venda exclusiva a consumidores colectivos e industriais (51);
- . venda de produtos alimentares e de bebidas para consumo no local (552);
- . aluguer de bens de uso pessoal e doméstico (71300);

521 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS

Compreende as actividades de comércio a retalho de uma grande variedade de produtos, com ou sem predominância de produtos alimentares.

5211 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO

Compreende o comércio a retalho de bens que não se destinam a ser consumidos no local de venda, de uma vasta gama de produtos, entre os quais predominam os bens alimentares, bebidas e tabaco.

52111 COMÉRCIO A RETALHO EM SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS

Compreende o comércio a retalho não especializado com predominância alimentar em estabelecimentos com uma superfície de venda igual ou superior a 400 m2.

52112 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO, N.E.

5212 COMÉRCIO A RETALHO EM ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, SEM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS OU TABACO

Compreende o comércio a retalho de uma vasta gama de produtos, entre os quais não predominam os bens alimentares, as bebidas e o tabaco.

522 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES, BEBIDAS E TABACO EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

52201 COMÉRCIO A RETALHO DE FRUTAS E DE PRODUTOS HORTÍCOLAS

Compreende o comércio a retalho de frutas (banana, manga, laranja, etc.) e de produtos hortícolas (cebolas, couves, cenouras, alface, feijão verde, salsa, pimentos, etc.).

Não inclui:

. comércio a retalho de frutas e produtos hortícolas conservados (52206);

52202 COMÉRCIO A RETALHO DE CARNE E DE PRODUTOS À BASE DE CARNE

52203 COMÉRCIO A RETALHO DE PEIXE, CRUSTÁCEOS E MOLUSCOS

Compreende o comércio a retalho de peixes, crustáceos e moluscos das actividades da pesca e da aquacultura.

**52204 COMÉRCIO A RETALHO DE PÃO, PRODUTOS DE PASTELARIA E DE
CONFEITARIA**

52205 COMÉRCIO A RETALHO DE BEBIDAS

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de bebidas (alcoólicas e não alcoólicas).

Não inclui:

. venda de bebidas para consumo no local (5522);

**52206 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS ALIMENTARES N.E. E DE TABACO,
EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

Compreende o comércio a retalho, em estabelecimentos especializados, de tabaco, de especiarias, café torrado, óleos e gorduras, ovos e de outros produtos alimentares não incluídos nas subclasses anteriores.

**523 OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS**

**5231 COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, MÉDICOS, COSMÉTICOS
52310 E DE HIGIENE**

Compreende o comércio a retalho de próteses, de veículos para inválidos e produtos de ervanária.

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

5232 COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS, VESTUÁRIO CALÇADO E ARTIGOS DE COURO

52321 COMÉRCIO A RETALHO DE TÊXTEIS E DE VESTUÁRIO

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho de: tecidos a metro para confecção; fios para tricotar; materiais de base para tapetes, tapeçarias e bordados; lençóis, toalhas de mesa e outros têxteis para uso doméstico; artigos de retrosaria em geral (inclui agulhas e alfinetes); vestuário novo (interior e exterior) e seus acessórios (luvas, gravatas, suspensórios, etc.), de qualquer natureza (tecido, couro, etc.) e fim (passeio, trabalho, desportivo, etc.) para homem, senhora, crianças e bebés.

Não inclui:

. comércio a retalho especializado de cortinas, cortinados e similares (52334);

52322 COMÉRCIO A RETALHO DE CALÇADO E DE ARTIGOS DE COURO

Compreende o comércio a retalho de: calçado novo e seus acessórios de qualquer natureza (couro, tecido, borracha, etc.) e fim (passeio, trabalho, desportivo, etc.) para homem, senhora, crianças e bebés; artigos novos de couro e de substitutos do couro para diversos fins (passeio, adorno, trabalho, etc.).

5233 COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS, ARTIGOS E EQUIPAMENTO PARA O LAR

52331 COMÉRCIO A RETALHO DE ELECTRODOMÉSTICOS, APARELHOS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO

Compreende também o comércio a retalho especializado de gravadores, gira-discos e vídeo.

52332 COMÉRCIO A RETALHO DE MOBILIÁRIO E ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO

Compreende o comércio a retalho de mobiliário (inclui colchoaria) e de artigos de iluminação novos para qualquer fim (lar, escritório, etc.).

52333 COMÉRCIO A RETALHO DE LOUÇAS, CUTELARIA E DE OUTROS ARTIGOS SIMILARES PARA USO DOMÉSTICO

Compreende o comércio a retalho de louças em porcelana, faiança, barro, metal ou qualquer outro material, assim como cutelaria e outros artigos similares para uso doméstico.

52334 COMÉRCIO A RETALHO DE OUTROS ARTIGOS PARA O LAR, N.E.

Compreende o comércio a retalho especializado de: cortinas, cortinados e de outros têxteis para o lar; artigos de madeira, vime ou de outro material para uso doméstico; instrumentos musicais de qualquer

SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

natureza (sopro, cordas, etc.) e seus acessórios; discos, CD, cassetes e de outros artigos para o lar não incluídos nas subclasses anteriores.

Não inclui:

- . lençóis, toalhas de mesa e outros têxteis para uso doméstico (52321);
- . comércio a retalho de electrodomésticos, rádio e televisão (52331);
- . comércio a retalho de artigos de arte, religiosos e artesanato (52354);
- . comércio a retalho de antiguidades (52400);
- . aluguer de discos e cassetes (71300);

**5234 COMÉRCIO A RETALHO DE FERRAGENS, TINTAS, VIDROS, EQUIPAMENTO
52340 SANITÁRIO, LADRILHOS E SIMILARES**

Compreende o comércio a retalho de: ferragens; vidro plano (venda por medida); tintas, vernizes, lacas, esmaltes e pigmentos; materiais de bricolage; equipamento sanitário; telhas, tijolos, parquet e materiais similares para a construção em qualquer material. Inclui máquinas de aparar relva qualquer que seja o modo de propulsão.

Não inclui:

- . comércio a retalho de louças de vidro (52333);
- . comércio a retalho de artigos de vidro para o lar (52334);

5235 OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS

52351 COMÉRCIO A RETALHO DE LIVROS, JORNAIS E ARTIGOS DE PAPELARIA

Compreende o comércio a retalho especializado de: livros novos independentemente da matéria versada; jornais e de outras publicações periódicas.

Não inclui:

- . comércio a retalho de livros em 2ª mão (52400);

52352 COMÉRCIO A RETALHO DE MÁQUINAS E DE OUTRO MATERIAL DE ESCRITÓRIO

Compreende o comércio a retalho especializado de máquinas de calcular, computadores e outro material e equipamento novo para escritório. Inclui o comércio de software normalizado, isto é, não executado por encomenda.

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

Não inclui:

. comércio a retalho de mobiliário para escritório (52332);

. comércio a retalho de artigos de papelaria (52351);

52353 COMÉRCIO A RETALHO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE OURIVESARIA

Compreende o comércio a retalho de relógios, jóias, filigranas e de outros artigos de ourivesaria de metais preciosos ou de metais comuns folheados ou chapeados com metais preciosos.

Não inclui:

. comércio a retalho de bijuterias (52354);

**52354 OUTRO COMÉRCIO A RETALHO DE PRODUTOS NOVOS EM
ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS, N.E.**

Compreende, nomeadamente, o comércio a retalho especializado de: carrinhos para bebé; barcos de recreio, pranchas, velas, armas, munições e artigos de caça e pesca; bicicletas; artigos de droguaria (limpeza e manutenção); combustíveis para uso doméstico; animais de estimação; papel de parede; revestimentos para o chão; selos e moedas de colecção; lembranças, artesanato, artigos religiosos, bijuteria e de outros produtos não alimentares novos não incluídos noutras subclasses.

Não inclui:

. comércio a retalho de combustíveis para veículos (50500);

**524 COMÉRCIO A RETALHO DE ARTIGOS EM SEGUNDA MÃO EM ESTABELECIMENTOS
5240
52400**

Compreende o comércio a retalho de bens em segunda mão (livros, mobiliário, vestuário, etc.). Inclui o comércio a retalho de antiguidades e objectos de arte antigos, assim como as casas de penhores.

Não inclui:

. comércio a retalho de veículos automóveis em segunda mão (50100);

. comércio a retalho de selos e moedas de colecção (52354);

. restauração de obras de arte (92140);

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

525 COMÉRCIO A RETALHO NÃO EFECTUADO EM ESTABELECIMENTOS

5251 COMÉRCIO A RETALHO POR CORRESPONDÊNCIA

52510

Compreende o comércio a retalho em que se oferece ao consumidor a possibilidade de encomendar pelo correio, telefone ou outro meio de comunicação, os bens ou serviços divulgados através de catálogos, revistas, jornais, impressos ou quaisquer outros meios gráficos ou audio-visuais.

5252 COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS E FEIRAS

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de produtos efectuado em bancas (em geral móveis, situadas na via pública) ou num lugar de mercado estabelecido (feiras).

**52521 COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS E FEIRAS DE PRODUTOS
ALIMENTARES E BEBIDAS**

**52522 COMÉRCIO A RETALHO EM BANCAS E FEIRAS DE PRODUTOS NÃO
ALIMENTARES E BEBIDAS**

Compreende o comércio a retalho de: vestuário; calçado; malas, artigos de couro ou de substitutos do couro e de outros produtos não alimentares nem de bebidas, realizado em bancas e feiras.

**5253 COMÉRCIO A RETALHO POR OUTROS MÉTODOS, NÃO EFECTUADO EM
52530 ESTABELECIMENTOS**

Compreende o comércio a retalho de todo o tipo de produtos por processos diferentes das subclasses anteriores (ex: venda ao domicílio, venda por máquinas automáticas).

526 REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

5260

Compreende as actividades de reparação de bens pessoais e domésticos independente da fabricação e do comércio (grosso e a retalho).

Não inclui:

. manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos (50);

52601 REPARAÇÃO DE CALÇADO E DE OUTROS ARTIGOS DE COURO

Compreende as actividades de reparação de sapatos, botas, malas de viagem e de mão e de outros artigos de couro.

**SECÇÃO G - COMÉRCIO POR GROSSO E A RETALHO; REPARAÇÃO DE VEÍCULOS
AUTOMÓVEIS, MOTOCICLOS E DE BENS DE USO PESSOAL E
DOMÉSTICO**

52602 REPARAÇÃO DE ELECTRODOMÉSTICOS

Compreende as actividades de reparação, manutenção e instalação de aparelhos de rádio, televisão, antenas de televisão, máquinas de lavar, gira-discos, gravadores, aspiradores, máquinas de barbear, torradeiras e de outros artigos electrodomésticos.

52603 REPARAÇÃO DE RELÓGIOS E DE ARTIGOS DE JOALHARIA

52604 REPARAÇÃO DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS, N.E.

Compreende as actividades de reparação de bens pessoais e domésticos não incluídos nas subclasses precedentes (instrumentos de música, máquinas fotográficas, bicicletas, canetas, tesouras, fechaduras, etc.), independentes da fabricação e do comércio.

Não inclui:

- . reparação e restauração de móveis (361);*
- . restauração de obras de arte (92140);*
- . conservação de monumentos históricos (92320);*
- . reparação de vestuário e têxteis em lavandarias (93010);*

SECÇÃO H - ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)

55 ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)

Compreende as actividades de: alojamento e o fornecimento de um abrigo oneroso e temporário (com ou sem alimentação incluídos) e a venda de refeições e bebidas para consumo no local, incluindo ou não um espectáculo.

551 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS

Compreende as actividades de aluguer temporário de locais de alojamento, a título oneroso, com ou sem fornecimento de refeições e de outros serviços acessórios (ex: salas de reuniões), quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização. Entram na categoria de estabelecimentos hoteleiros os hotéis, as pensões, os môtéis, as estalagens, as pousadas, hotéis-apartamentos, aldeamentos turísticos e casas de hóspedes.

Não inclui:

. aluguer prolongado de habitações (70200);

5511 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS COM RESTAURANTE

55111 HOTÉIS E COMPLEXOS TURÍSTICOS, COM RESTAURANTE

Um hotel com restaurante caracteriza-se por ocupar um edifício ou uma parte dele completamente independente, constituindo as suas instalações um todo homogéneo, com acesso directo aos andares por parte dos clientes a quem são fornecidos os serviços de alojamento e de alimentação. Por complexo turístico entende-se, o estabelecimento hoteleiro, constituído por um conjunto de instalações interdependentes e contíguas, objecto de uma exploração turística integrada, que se destina a proporcionar, aos seus utilizadores, alojamento, acompanhado de serviços complementares.

55112 PENSÕES COM RESTAURANTE

Considera-se como pensão com restaurante, o estabelecimento hoteleiro que pelas suas instalações, equipamento, aspecto geral, localização e capacidade, não obedece às normas estabelecidas para a sua classificação como hotel ou estalagem, fornecendo aos seus clientes serviços de alojamento e alimentação.

55113 POUSADAS COM RESTAURANTE

Considera-se como pousada, o estabelecimento hoteleiro que pelo seu estilo e cor local, se integram no pitoresco da região com objectivo de propaganda turística, fornecendo aos seus clientes serviços de alojamento e alimentação.

SECÇÃO H - ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)

55114 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS COM RESTAURANTE, N.E.

Compreende as actividades de estabelecimentos hoteleiros não incluídos nas posições anteriores, fornecendo simultaneamente aos seus clientes serviços de alojamento e alimentação. Inclui, nomeadamente, hotéis-apartamentos, motéis, aldeamentos turísticos e as casas de hóspedes, com restaurante.

5512 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS SEM RESTAURANTE

Compreende as actividades de estabelecimentos hoteleiros sem restaurante, fornecendo aos seus clientes serviços de alojamento, nunca ocorrendo o serviço de refeições principais.

55121 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS RESIDENCIAIS

55122 ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS SEM RESTAURANTE, N.E.

Compreende, nomeadamente, apartamentos turísticos e casa de hóspedes, sem restaurante.

5513 PARQUES DE CAMPISMO E OUTROS LOCAIS DE ALOJAMENTO DE CURTA 55130 DURAÇÃO

Compreende as actividades de aluguer temporário de locais de alojamento complementar (locais para acampar, pousadas de juventude, colónias de férias, alojamento em meios móveis quando considerados como independentes, abrigos de montanha, e todos os outros meios de alojamento complementar não considerado no âmbito dos estabelecimentos hoteleiros), a título oneroso, com ou sem fornecimento de refeições e de outros serviços acessórios, quer abertos ao público em geral, quer reservados a membros de uma determinada organização.

Não inclui:

- . alojamento em carruagens-cama integrado na actividade de transporte (60100);*
- . arrendamento prolongado de habitações (70200);*
- . aluguer de caravanas (71110);*
- . acção social com alojamento (8531);*
- . centros desportivos com alojamento associado (92410);*

SECÇÃO H - ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)

552 RESTAURANTES, ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS E CANTINAS

5521 RESTAURANTES

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo geralmente no próprio local de alimentação, assim como o fornecimento de outros consumos (ex: bebidas) acompanhando as refeições, com ou sem entretenimento.

Não inclui:

- . comércio de alimentos e de bebidas por máquinas automáticas (52530);
- . actividades dos restaurantes em associação com o fornecimento de alojamento (551);

55211 RESTAURANTES DE TIPO TRADICIONAL

Compreende as actividades de preparação e venda para consumo no local de refeições servidas pelo processo tradicional.

55212 RESTAURANTES COM LUGARES AO BALCÃO (SNACK BARES)

Esta actividade caracteriza-se pelo facto de as refeições serem empratadas e normalmente consumidas ao balcão para além das horas habituais do almoço e jantar.

55213 RESTAURANTES, N.E.

Compreende as actividades de venda para consumo, geralmente no próprio local, de alimentação de estabelecimentos não incluídos nas subclasses anteriores (casas de pasto, alimentação em meios móveis, restaurantes típicos, etc.). Inclui casas de gelados.

Não inclui:

- . comércio de alimentos e bebidas por máquinas automáticas (52530);
- . actividades desta subclasse em associação com o fornecimento de alojamento (551);
- . fornecimento de refeições ao domicílio (55230);
- . alimentação em carruagens associada à actividade de transporte (60100);

5522 ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS

Compreende as actividades de venda de bebidas e pequenas refeições para consumo no próprio local sem ou com espectáculo. Inclui, nomeadamente, cafés, cervejarias, bares, tabernas, esplanadas, casas de chá e pastelarias.

SECÇÃO H - ALOJAMENTO E RESTAURAÇÃO (RESTAURANTES E SIMILARES)

Não inclui:

- . comércio de bebidas por máquinas automáticas (52530);
- . actividades dos bares em associação com o fornecimento de alojamento (551);
- . bebidas em carruagens associadas à actividade de transporte (60100);

55221 CAFÉS E PASTELARIAS

55222 CERVEJARIAS E BARES

55223 OUTROS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS

Compreende as actividades de venda de bebidas, para consumo no próprio local, com ou sem pequenas refeições, dispendo ou não de instalações para dançar, em estabelecimentos não incluídos nas posições anteriores (tabernas, postos / quiosques de bebidas, etc.). Inclui discotecas, cabarés, dancings e similares.

Não inclui:

- . comércio ambulante e em máquinas automáticas de bebidas (52530);
- . salas de baile (92150);

55230 CANTINAS E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AO DOMICÍLIO (CATERING)

Compreende as actividades de fornecimento e, eventualmente, de preparação de refeições e bebidas a grupos bem definidos de pessoas (seleccionadas na base da ocupação profissional), geralmente a preços reduzidos. Inclui cantinas, messes militares e a preparação de refeições ou de pratos cozinhados, entregues e/ou servidos ao domicílio para empresas (aéreas ou outras), idosos, inválidos ou outro fornecimento ao domicílio (casamentos, recepções, etc.).

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

60 TRANSPORTES TERRESTRES; TRANSPORTES POR OLEODUTOS OU GASODUTOS (PIPELINES)

601 CAMINHOS-DE-FERRO

6010

60100

Compreende o transporte interurbano de passageiros e de cargas por via férrea. Inclui as instalações e os estabelecimentos necessários ao exercício da actividade (ramais particulares, etc.).

Não inclui:

- . reparação de material circulante (35200);
- . exploração de carruagens-restaurante por empresas especializadas (55213);
- . transporte urbano e local por caminho de ferro (60210);
- . manuseamento de carga por empresas especializadas (63010);
- . armazenagem por empresas especializadas (63020);
- . gestão de infraestruturas terrestres por empresas especializadas (63031);

602 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES

Compreende também a exploração das estações de camionagem e de outras instalações ligadas à manutenção, reparação e serviços associados ao transporte.

6021 OUTROS TRANSPORTES TERRESTRES REGULARES DE PASSAGEIROS

60210

Compreende o transporte terrestre (excepto transporte interurbano por caminhos de ferro) regular de passageiros, urbano, local e interurbano, efectuado por autocarros e por outros meios terrestres, destinado a assegurar uma oferta de transporte segundo um itinerário, com datas e horários previamente fixados e que recolhem e deixam os passageiros em pontos de um modo geral fixos. Inclui ascensores integrados num sistema de transportes urbanos, exploração de autocarros escolares e de ligação cidade-aeroporto, funiculares, teleféricos e similares.

Não inclui:

- . transporte interurbano por caminhos de ferro (60100);

6022 OUTROS TRANSPORTES OCASIONAIS DE PASSAGEIROS

60220

Compreende o transporte não regular de passageiros em veículos automóveis ligeiros (em regime de aluguer), com ou sem taxímetro, segundo itinerários, horários e preços a negociar caso a caso. Inclui o transporte rodoviário não regular de passageiros em veículos de tracção humana e outro não classificado nas subclasses anteriores.

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

Não inclui:

- . aluguer de veículos automóveis sem condutor (71110);
- . actividades de ambulâncias (85150);
- . actividades funerárias (93030);

6023 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DE MERCADORIAS 60230

Compreende o transporte rodoviário de mercadorias, local ou a longa distância, com características de serviço regular ou ocasional, por meio de camiões ou veículos similares (reboques, semi-reboques, camiões-cisterna, etc.). Inclui serviços de mudanças (mobiliário, etc.), o transporte de mercadorias em veículos de tracção humana ou animal e o aluguer de camiões com condutor.

Não inclui:

- . manuseamento de carga por empresas especializadas independentes do transporte (63010);
- . aluguer de transporte rodoviário sem condutor (71110);

603 TRANSPORTES POR OLEODUTOS E GASODUTOS (PIPELINES) 6030 60300

Compreende o transporte por gasodutos e oleodutos de gases, líquidos, lamas e de outros produtos.

Não inclui:

- . distribuição de gás aos consumidores (40200);
- . distribuição de vapor e de água quente (40301);
- . distribuição de água (41000);

61 TRANSPORTES POR ÁGUA

Compreende o transporte de passageiros e de cargas em rios, lagos, bem como nos portos fluviais e marítimos, efectuado com carácter regular ou não (excursões, cruzeiros turísticos, etc.). Inclui a actividade dos rebocadores e o aluguer de equipamento de transporte por água com tripulação.

Não inclui:

- . alimentação a bordo independente do transporte (55213);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

- . *bebidas a bordo independente do transporte (55223);*
- . *manuseamento de carga (63010);*
- . *exploração de portos, embarcadouros e similares (63032);*

611 TRANSPORTES MARÍTIMOS

6110

61100

Compreende o transporte de longo curso de passageiros e de mercadorias e outros transportes marítimos costeiros e não costeiros.

Não inclui:

- . *transporte em embarcações de tráfego local por vias navegáveis interiores (61200);*

612 TRANSPORTES POR VIAS NAVEGÁVEIS INTERIORES

6120

61200

Compreende o transporte de passageiros e de mercadorias nos rios, canais, lagos e outras vias navegáveis interiores (inclui docas e portos interiores). Inclui transporte em embarcações, jangadas e similares para atravessamento de rios, lagos e canais.

Não inclui:

- . *transportes marítimos (61100);*

62 TRANSPORTES AÉREOS

Compreende o transporte aéreo (avião, helicóptero, etc.) e espacial de passageiros e mercadorias, em voos regulares ou não.

Não inclui:

- . *sementeira e pulverização aérea (01410);*
- . *revisão de aeronaves por empresas independentes (35300);*
- . *exploração de aeroportos e terminais aéreos (63033);*
- . *publicidade aérea (74300);*
- . *fotografia aérea (74940);*

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

621 TRANSPORTES AÉREOS REGULARES

6210

62100

Compreende o transporte aéreo de passageiros, carga e correio entre dois ou mais pontos, previsto e executado segundo um horário publicado, com frequência regular. Inclui o transporte suplementar sobre um transporte de horário resultante de um excesso de tráfego.

Não inclui:

. voos fretados com horários regulares (62200);

622 TRANSPORTES AÉREOS NÃO REGULARES

6220

62200

Compreende o transporte aéreo de passageiros, carga e correio que não possa ser considerado como transporte regular executado mediante um contrato de fretamento.

63 ACTIVIDADES ANEXAS E AUXILIARES DOS TRANSPORTES; AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO

6301 MANUSEAMENTO DE CARGA

63010

Compreende as actividades de carga e de descarga de mercadorias, bagagem e equipamento (qualquer que seja o meio de transporte utilizado), assim como a actividade de estiva.

Não inclui:

. exploração de terminais (6303);

6302 ARMAZENAGEM

63020

Compreende a actividade de exploração de instalações de armazenagem (depósitos, entrepostos, silos, armazéns frigoríficos, etc.), para qualquer tipo de mercadoria (cereais, automóveis, petróleo, têxteis, etc.), como actividade complementar do transporte de mercadorias em trânsito.

Não inclui:

. produção de gelo (40302);

. parques de estacionamento de veículos (63031);

. aluguer de terrenos e de edifícios para armazenagem (70200);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

6303 OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES

63031 OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES TERRESTRES

Compreende as actividades indispensáveis à realização dos transportes terrestres: gestão de estações de autocarro e de caminho-de-ferro; exploração de auto-estradas e pontes com portagem; exploração de garagens, parques de estacionamento e actividades similares ligadas ao transporte de passageiros, de animais e de mercadorias, realizadas por empresas independentes do transporte.

Não inclui:

- . armazenagem de veículos automóveis (63020);
- . escolas de condução (80901);

63032 OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES POR ÁGUA

Compreende as actividades indispensáveis à realização do transporte por água: exploração de portos e embarcadouros; serviços de pilotagem, amarração e controlo de tráfego; salvamento; serviços de sinalização por faróis, balizagem ou rádio-balizagem e actividades similares ligadas ao transporte de passageiros, de animais e de mercadorias, realizadas por empresas independentes do transporte.

Não inclui:

- . operações de carga e descarga (63010);
- . escolas de vela e de pilotagem (80901);
- . exploração de portos de recreio (92410);

63033 OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS TRANSPORTES AÉREOS

Compreende as actividades indispensáveis à realização dos transportes aéreos: exploração de aeroportos e de terminais aéreos; serviços de controlo de tráfego aéreo e de terra nos aeroportos e actividades similares ligadas a transporte aéreo de passageiros, carga e correio, realizadas por empresas independentes do transporte. Inclui escolas de pilotos comerciais.

Não inclui:

- . reparação de aviões por empresas independentes (35300);
- . escolas de pilotagem onde se obtém brevet (80901);

6304 AGÊNCIAS DE VIAGEM E DE TURISMO **63040**

Compreende as actividades de organização e planificação de viagens turísticas (excursões e circuitos turísticos), informações aos viajantes e turistas e na oferta (a título complementar como intermediários ou não, consoante a natureza da prestação) de serviços de apoio aos passageiros (emissão de bilhetes de passagem, obtenção de passaporte, reserva de alojamento, recepção e acompanhamento de viajantes, etc.). Inclui as actividades dos profissionais de informação turística.

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

6305 ACTIVIDADES DOS AGENTES TRANSITÁRIOS, ADUANEIROS E SIMILARES DE 63050 APOIO AO TRANSPORTE

Compreende as actividades de organização do transporte por terra, mar ou ar, interno ou internacional por conta do expedidor ou pelo destinatário, envolvendo, nomeadamente, actividades no âmbito da planificação, controlo, coordenação e direcção das operações necessárias à execução das formalidades e trâmites exigidos na expedição, recepção e circulação de mercadorias. Inclui as agências de navegação e outros agentes de transporte e grupagem de cargas, assim como o acondicionamento com o objectivo de proteger os bens em trânsito.

Não inclui:

- . armazenagem (63020);
- . agências de viagem e turismo (63040);
- . corretagem e desembaraço aduaneiro (63050);
- . actividades dos Correios (641);
- . seguro de mercadorias (66030);

64 CORREIOS E TELECOMUNICAÇÕES

Compreende as actividades de comunicação prestadas às empresas, administração central, regional e local e ao público em geral pelos correios e telecomunicações.

641 ACTIVIDADES DOS CORREIOS

Compreende, fundamentalmente, as actividades de: correspondência ordinária e registada; encomendas; cobranças e vales.

6411 ACTIVIDADES DOS CORREIOS NACIONAIS 64110

Compreende as actividades dos correios nacionais no âmbito da venda de selos postais, recolha, transporte, distribuição e entrega de correspondência e encomendas postais, aluguer de caixas postais, posta restante e actividades similares.

Não inclui:

- . actividades financeiras (contas de poupança, etc.) associadas às actividades postais (65122);

SECÇÃO I - TRANSPORTES, ARMAZENAGEM E COMUNICAÇÕES

6412 ACTIVIDADES POSTAIS INDEPENDENTES DOS CORREIOS NACIONAIS 64120

Compreende a recolha, transporte e entrega de documentos, encomendas e mercadorias por entidades empresariais diferentes dos correios nacionais, nomeadamente, empresas de "courier".

Não inclui:

- . actividades postais dos correios nacionais (64110);
- . actividades de endereçamento, selagem/franquiamento e expedição de correio (74960);

642 TELECOMUNICAÇÕES 6420 64200

Compreende as actividades que permitem a transferência de informação de um remetente para um ou mais destinatários, de forma utilizável, nas mais variadas formas (som, imagem, textos, dados, etc.) e de meios (cabo, rádio, satélite ou a combinação de um ou mais sistemas, etc.) de transmissão. Inclui a exploração de suportes de ligações especializadas e a manutenção das redes.

Não inclui:

- . consulta de banco de dados por telefone (72400);
- . produção de programas de rádio e televisão (92130);

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

65 INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

Compreende as actividades de criação, obtenção e redistribuição de meios financeiros, com excepção dos destinados a seguros, fundos de pensões ou à segurança social obrigatória.

Não inclui:

. actividades auxiliares de intermediação financeira (67);

651 INTERMEDIACÃO MONETÁRIA

Compreende a obtenção de fundos (meios financeiros) sob forma de depósitos com vista à sua aplicação por conta própria, fundamentalmente, através da concessão de crédito.

6511 BANCO CENTRAL 65110

Compreende, nomeadamente, a definição e execução das políticas monetárias e cambiais, bem como a supervisão do sistema financeiro nacional.

Não inclui:

. cunhagem de moedas (36910);

. actividades do Tesouro sobre emissão de moeda e gestão de reservas cambiais (75111);

6512 OUTRA INTERMEDIACÃO MONETÁRIA

Compreende as actividades de intermediação monetária realizadas por instituições monetárias diferentes do banco central. A característica que identifica as instituições de intermediação monetária aqui incluídas reporta-se ao facto de uma parte importante das suas responsabilidades para com terceiros ser constituída por depósitos de exigibilidade imediata.

65121 INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS

Compreende as actividades das instituições bancárias, suas sucursais e agências, que estão autorizadas a aplicar os fundos obtidos em operações previstas na respectiva legislação reguladora.

65122 OUTRA INTERMEDIACÃO MONETÁRIA, N.E.

Compreende as das actividades das instituições monetárias não incluídas nas posições anteriores, nomeadamente, instituições de crédito que têm por objecto uma actividade bancária restrita de acordo com o seu enquadramento funcional.

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

659 OUTRA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA

Compreende as actividades de intermediação financeira realizadas por instituições diferentes das instituições monetárias.

Não inclui:

. seguros e fundos de pensões (66);

6591 LOCAÇÃO FINANCEIRA

65910

Compreende as actividades de locação financeira (leasing), definida como o contrato pelo qual uma das partes se obriga, contra retribuição a conceder à outra a utilização temporária de uma coisa, adquirida ou construída por indicação desta e que a mesma pode comprar, total ou parcialmente, num prazo acordado, mediante o pagamento de um preço determinado ou determinável. O locatário adquire, no essencial, todos os benefícios do uso do activo e assume todos os riscos associados à sua propriedade.

Não inclui:

. aluguer operacional (71);

6592 OUTRAS ACTIVIDADES DE CRÉDITO

65920

Compreende a intermediação financeira essencialmente associada à concessão de empréstimos por instituições que não desenvolvam actividades de intermediação monetária.

Não inclui:

. locação financeira (65910);

. aluguer operacional (71);

6593 OUTRA INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, N.E.

65930

Compreende as actividades de intermediação financeira essencialmente associadas à distribuição de fundos por meios diferentes da concessão de empréstimos. Trata-se, nomeadamente, de actividades ligadas a investimentos em valores mobiliários (acções, obrigações, títulos de participação, unidades de participação em fundos de investimento, etc.), desenvolvidas, designadamente, pelos fundos de investimento (mobiliários e imobiliários). Inclui as actividades das sociedades de capital de risco, gestoras de compras em grupo e a transacção de valores mobiliários por conta própria.

Não inclui:

. locação financeira (65910);

. fundos de poupança reforma (66020);

. mediação na negociação de títulos (67120);

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

. actividades imobiliárias (70);

. aluguer operacional (71);

66 SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES (EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA)

Compreende a cobertura de risco, a curto e a longo prazo, com ou sem poupança incluída.

Não inclui:

. sistemas de segurança social obrigatória (75300);

6601 SEGUROS DE VIDA 66010

Compreende as actividades de seguro e resseguro de vida (individual ou em grupo), com ou sem um substancial elemento de poupança, assim como a cobrança e a aplicação de fundos.

Não inclui:

. sistemas de segurança social obrigatória (75300);

6602 FUNDOS DE PENSÕES 66020

Compreende a actividade de fundos de pensões, assim como a cobrança e a aplicação de fundos.

6603 SEGUROS NÃO VIDA 66030

Compreende as actividades de seguro e de resseguro não vida, nomeadamente, acidentes, incêndio, doença, transporte, responsabilidade civil e de outros seguros e resseguros não vida.

67 ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA

Compreende a prestação de serviços auxiliares da intermediação financeira e dos seguros ou estreitamente relacionados com ela, sem envolver directamente estas actividades.

671 ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIACÃO FINANCEIRA, EXCEPTO SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

SECÇÃO J - ACTIVIDADES FINANCEIRAS

6711 ADMINISTRAÇÃO DE MERCADOS FINANCEIROS 67110

Compreende a administração e a supervisão dos mercados financeiros por entidades independentes do sector público, assim como as actividades das bolsas de valores e de outras entidades que operam no âmbito da administração de mercados financeiros.

6712 MEDIAÇÃO NA NEGOCIAÇÃO DE TÍTULOS (CORRETAGEM) 67120

Compreende as actividades ligadas às transacções efectuadas em mercados bolsistas, nomeadamente, as desenvolvidas pelas sociedades financeiras de corretagem e as sociedades corretoras.

Não inclui:

. transacção de valores mobiliários (títulos) por conta própria em mercados (65930);

6713 ACTIVIDADES AUXILIARES DE INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA, N.E. 67130

Compreende as actividades auxiliares de intermediação financeira não incluídas nas posições anteriores, nomeadamente, sociedades mediadoras dos mercados monetários e de câmbios, sociedades gestoras de patrimónios e agências de câmbio.

Não inclui:

. actividades auxiliares de seguros e fundos de pensões (67200);

672 ACTIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES 6720 67200

Compreende as actividades auxiliares relacionadas com seguros e fundos de pensões, nomeadamente, a mediação de seguros e resseguros e de peritos encarregados de avaliação de sinistros.

Não inclui:

. auxiliares de intermediação financeira (671);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

70 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

701 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA PRÓPRIA

7010

70100

Compreende as actividades de promoção imobiliária que consistem em desenvolver, com carácter permanente, programas imobiliários, assumindo os promotores quer o risco financeiro, quer a responsabilidade de condução das operações necessárias à sua execução. A promoção imobiliária consubstancia a reunião dos meios jurídicos, financeiros e técnicos a fim de construir os edifícios ou de implementar infraestruturas com vista à venda. Os promotores podem intervir quer como donos das obras quer como prestadores de serviços. Inclui a compra e venda de bens imobiliários (possuídos pelo próprio), nomeadamente, edifícios residenciais e não-residenciais e de terrenos.

Não inclui:

- . promoção imobiliária pelas entidades construtoras (4520);*
- . exploração de hotéis e parques de campismo (55);*
- . exploração de garagens e de parques de estacionamento (63031);*
- . locação financeira (65910);*

702 ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS POR CONTA DE OUTREM

7020

70200

Compreende as actividades intermediárias na compra, venda e arrendamento, assim como a avaliação com vista à venda ou arrendamento, executadas por conta de terceiros (contrato ou à tarefa). Inclui a administração de imóveis e a cobrança de rendas por terceiros.

Não inclui:

- . compra e venda de bens imobiliários (70100);*

71 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS SEM PESSOAL E DE BENS PESSOAIS E DOMÉSTICOS

O aluguer sem operador é limitado a pôr à disposição um bem definido, mediante pagamento. Não existe actividade de aluguer se os bens adquiridos não se destinarem a este fim. O aluguer de um equipamento com operador é classificado em função da actividade exercida, conforme os exemplos apresentados nas exclusões das subclasses desta divisão.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

711 ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE

Compreende a actividade de aluguer (de curta e longa duração) de qualquer meio de transporte (terrestre, por água ou aéreo), aprovado para o efeito, sem condutor, com ou sem serviços de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de táxis com condutor (60220);*
- . locação financeira (65910);*

7111 ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE 71110

Compreende a actividade de aluguer (de curta e longa duração) de camiões, motociclos, caravanas (inclui caravanas motorizadas), veículos ferroviários, reboques, semi-reboques e contentores, sem condutor, com ou sem serviços de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de veículos e camiões com condutor (602);*
- . locação financeira (65910);*
- . aluguer de bicicletas (71300);*

7112 ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO E FLUVIAL 71120

Compreende o aluguer de material de transporte por via aquática (barcos, navios comerciais, etc.) sem tripulação, de curto e de longo prazo, com ou sem serviços de manutenção.

Não inclui:

- . aluguer de transportes por água com operador (61);*
- . locação financeira (65910);*
- . aluguer de embarcações de recreio (71300);*

7113 ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE AÉREO 71130

Compreende o aluguer de meios de transporte por via aérea (aviões, helicópteros, etc.) sem tripulação, de curto e de longo prazo, com ou sem serviços de manutenção.

**SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS
PRESTADOS ÀS EMPRESAS**

Não inclui:

- . aluguer de transportes aéreos com operador (62);
- . locação financeira (65910);

712 ALUGUER DE MÁQUINAS E DE EQUIPAMENTOS

**7121 ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
71210**

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamentos agrícolas (tratores, debulhadoras, semeadores, motocultivadores, etc.) e silvícolas, sem operador.

Não inclui:

- . aluguer de máquinas agrícolas com operador (01410);
- . locação financeira (65910);

**7122 ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A CONSTRUÇÃO E
71220 ENGENHARIA CIVIL**

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e de equipamentos para a construção (escavadoras, guias, etc.) sem operador. Inclui aluguer (sem montagem e desmontagem) de andaimes e plataformas.

Não inclui:

- . aluguer de equipamento de construção com operador (45500);
- . locação financeira (65910);

**7123 ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO (INCLUI
71230 COMPUTADORES)**

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamento de escritório (máquinas de escrever, de contabilidade, de processamento de texto, electrónicas de calcular, unidades de processamento central, unidades periféricas, leitores magnéticos e ópticos, duplicadores, caixas registadoras, etc.), sem operador.

Não inclui:

- . locação financeira (65910);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

7124 ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO, N.E. 71240

Compreende a actividade de aluguer de máquinas e equipamento, utilizados, regra geral, como bem de capital pelas empresas (motores, turbinas, máquinas-ferramentas, equipamento de rádio, televisão e telecomunicações, maquinaria científica, etc.), sem operador.

Não inclui:

- . aluguer de equipamentos de construção com operador (45500);
- . locação financeira (65910);
- . aluguer de máquinas agrícolas sem operador (71210);
- . aluguer de máquinas para a construção sem operador (71220);
- . aluguer de máquinas de escritório sem operador (71230);

713 ALUGUER DE BENS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, N.E. 7130 71300

Compreende a actividade de aluguer de bens de uso pessoal e doméstico (têxteis e vestuário, com ou sem serviço de lavandaria, calçado, mobiliário, electrodomésticos, embarcações de recreio, cavalos de sela, bicicletas, equipamento desportivo, joalheria, instrumentos musicais, artigos decorativos, livros, videocassetes, discos, etc.), independentemente do tipo de cliente (famílias, empresas, etc.).

Não inclui:

- . aluguer de máquinas de escritório (71230);
- . empréstimo de livros, revistas, vídeo e discos por bibliotecas (92310);
- . aluguer de roupa por lavandarias (93010);

72 ACTIVIDADES INFORMÁTICAS E CONEXAS

721 CONSULTORIA EM EQUIPAMENTO INFORMÁTICO 7210 72100

Compreende a actividade de consultoria em matéria de análise das necessidades e problemas do utilizador dos equipamentos informáticos (hardware) e suporte lógico (software) de aplicações associado mais adequado, com vista a determinar a solução mais racional e económica.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . consultoria de empresas fabricantes de equipamento informático (30000);
- . consultoria de empresas do comércio por grosso de equipamento informático (51502);
- . consultoria de empresas do comércio a retalho de equipamento informático (52352);

722 CONSULTORIA E PROGRAMAÇÃO INFORMÁTICA

7220

72200

Compreende as actividades de análise, concepção e de programação de sistemas prontos a utilizar. Pressupõem, regra geral, a análise das necessidades e dos problemas dos utilizadores, com vista a determinar a melhor solução e produzir os programas informáticos adequados para alcançar essa solução. Concretamente, estas actividades compreendem a formulação, a produção e o fornecimento de programas feitos numa base de encomenda ou não (inclui toda a documentação e instruções para o utilizador).

Não inclui:

- . reprodução de suportes informáticos (22300);
- . consultoria e programação informática associadas ao comércio a retalho (52352);
- . consultoria em programação associada à consultoria em equipamento informático (72100);

723 PROCESSAMENTO DE DADOS

7230

72300

Compreende as actividades de processamento de todo o tipo de dados (ex: perfuração de cartões ou outra preparação de suportes de entrada; conversão de cartões para fita; leitura de caracteres ópticos; preparação de relatórios a partir de dados fornecidos pelos clientes; tratamento especial de dados, elaboração de quadros, etc.), a partir de programas do cliente ou do fornecedor do equipamento realizadas numa base de encomenda directa ou por intermédio de terminais de acesso à distância. Inclui a gestão e exploração com carácter regular de equipamento de processamento de dados de terceiros.

Não inclui:

- . aluguer de equipamento informático (71230);
- . concepção de programas prontos a aplicar (72200);

724 ACTIVIDADES DE BANCOS DE DADOS

7240

72400

Compreende as actividades relativas às bases de dados (preparação e recolha de dados provenientes de uma ou mais fontes; armazenagem de dados e preparação de registos informáticos para essa informação

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

num formato predeterminado; disponibilização do banco de dados, segundo uma certa ordem ou sequência, por extracção ou por acesso directo em linha). Os dados podem ser de natureza muito diversa (estatísticos, técnicos, financeiros, económicos, etc.) e podem ser de acesso geral ou limitado.

Não inclui:

. actividades de transmissão de dados (64200);

. actividades de documentação informatizada das bibliotecas e dos arquivos (92310);

725 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO, DE CONTABILIDADE E DE MATERIAL INFORMÁTICO **72500**

Compreende também a manutenção e reparação de computadores e de material informático periférico.

729 OUTRAS ACTIVIDADES CONEXAS À INFORMÁTICA **7290** **72900**

73 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Compreende as actividades de investigação e de desenvolvimento envolvendo todos os domínios do conhecimento humano (biologia, geologia, física, química, ciências sociais, ciências humanas, etc.), com ou sem fim lucrativo. A investigação e o desenvolvimento assentam nas três actividades a seguir indicadas:

Investigação fundamental

Investigação experimental ou teórica, efectuada principalmente com o objectivo de adquirir novos conhecimentos sobre as causas dos fenómenos e de factos observáveis, sem ter em vista uma aplicação ou utilização específica;

Investigação aplicada

Investigação original, efectuada para adquirir novos conhecimentos, com vista a uma aplicação ou utilização específica;

Desenvolvimento experimental

Actividade sistemática, baseada em conhecimentos adquiridos na investigação e/ou na experiência prática, com vista à produção de novos produtos, materiais, dispositivos, processos, sistemas e serviços ou ao aperfeiçoamento dos já existentes.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

. gestão e financiamento das actividades de investigação pelos poderes públicos (75);

. actividades de investigação relativas ao ensino (80);

. laboratórios de análises clínicas (85130);

731 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS FÍSICAS E NATURAIS

7310

73100

Compreende as actividades no campo das ciências físicas e naturais (física, astronomia, ciências da terra, química, agricultura, etc.) no domínio dos três tipos de investigação e desenvolvimento acima definidos.

732 INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS

7320

73200

Compreende as actividades no campo das ciências sociais e humanas (sociologia, direito, economia, artes, línguas, etc.) no domínio dos três tipos de investigação e desenvolvimento acima definidos.

Não inclui:

. actividades sobre estudos de mercado (74130);

74 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS

741 ACTIVIDADES JURÍDICAS, DE CONTABILIDADE E DE AUDITORIA; CONSULTORIA FISCAL; ESTUDOS DE MERCADO E SONDAJENS DE OPINIÃO; CONSULTORIA EMPRESARIAL E DE GESTÃO

7411 ACTIVIDADES JURÍDICAS

74110

Compreende as actividades de consultoria e de representação de interesses (de pessoas singulares ou colectivas), em geral por advogados, perante os tribunais ou outras entidades judiciais, no âmbito do direito civil, criminal, laboral ou outro, assim como a assessoria geral e preparação de documentos jurídicos diversos (estatutos, acordos de constituição de empresas, elaboração de documentos notariais, patentes e direitos de autor, testamentos, transferências de bens, etc.). Inclui notários, oficiais de justiça, solicitadores, peritos e procuradores trabalhando por conta própria ou em sociedade.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

- . arbitragem e conciliação laboral (74140);
- . actividades dos tribunais (75230);

7412 ACTIVIDADES DE CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA FISCAL 74120

Compreende as actividades de registo das operações contabilísticas correntes, verificação e revisão de contas, consultoria e representação (excepto a representação jurídica) perante as autoridades fiscais, executadas por conta de empresas ou de particulares.

Não inclui:

- . actividades de processamento de dados (72300);
- . consultoria em gestão (74140);
- . cobrança de facturas (74960);

7413 ESTUDOS DE MERCADO E SONDAgens DE OPINIÃO 74130

Compreende as actividades de estudos de mercado incidindo em vários domínios (possibilidades de comercialização de um produto, hábitos de consumo, conhecimento público dos produtos, etc.), com o objectivo de promover as vendas e o desenvolvimento de novos produtos, assim como a realização por terceiros de inquéritos de opinião sobre questões políticas, económicas e sociais.

7414 ACTIVIDADES DE CONSULTORIA PARA OS NEGÓCIOS E A GESTÃO 74140

Compreende as actividades de consultoria, orientação ou assistência operacional às empresas ou a organismos em matérias muito diversas, tais como: relações públicas e de comunicação interna ou externa; planeamento, organização, controlo, informação e gestão; concepção de programas contabilísticos e de processos de controlo orçamental; consultoria em gestão fornecida por agrónomos, silvicultores e outros técnicos, às explorações agrícolas, à aquacultura e às zonas de regime cinegético especial; e estudos de impacto ambiental. Inclui actividades de arbitragem e de conciliação entre órgãos de gestão e os representantes dos trabalhadores.

Não inclui:

- . consultoria informática (72);
- . consultoria e representação jurídica (74110);
- . actividades de contabilidade (74120);

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

. estudos de mercado (74130);

. agências de publicidade (74300);

742 ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E AFINS, ENSAIO E ANÁLISES TÉCNICAS

7421 ACTIVIDADES DE ARQUITECTURA, DE ENGENHARIA E TÉCNICAS AFINS 74210

Compreende as actividades de: consultoria arquitectónica no âmbito da elaboração de projectos da construção e de transformação de edifícios, planeamento urbanístico e arquitectura paisagística; concepção de máquinas, aparelhos e instalações industriais; consultoria no âmbito da elaboração de projectos de engenharia industrial (eléctrica e electrónica, minas, refrigeração, geológica, hidráulica, etc.); engenharia de construção; estudos técnicos especializados para a indústria (processos de produção, climatização, luta contra a poluição, estática, etc.); previsão das condições atmosféricas; geologia e prospecção (medidas e observações sobre a estrutura do solo e subsolo); cartografia; levantamentos industriais e técnicos. Inclui a actividade de fotografia aérea para fins cartográficos.

Não inclui:

. perfurações relativas à extracção do petróleo e gás (11200);

. perfurações e sondagens (45100);

. investigação e desenvolvimento (73);

. decoração de interiores (74960);

7422 ACTIVIDADES DE ENSAIOS E ANÁLISES TÉCNICAS 74220

Compreende as actividades de ensaio e análises técnicas de todo o tipo de materiais e produtos para determinar quer a sua composição e pureza, quer a qualificação, fiabilidade e defeitos. As análises e ensaios incidem em vários domínios (qualidade das águas e do ar, higiene alimentar, controle técnico de construções e de veículos automóveis, etc.). Inclui ensaios e certificações de barcos, aeronaves, recipientes pressurizados e actividades similares de ensaio e certificação.

Não inclui:

. análises clínicas (85130);

743 PUBLICIDADE

7430

74300

Compreende as actividades de preparação e difusão de publicidade (forma de comunicação com o objectivo de promover o fornecimento de bens ou serviços) em jornais, revistas, rádio, televisão, cartazes, painéis, em veículos automóveis e outros suportes publicitários, bem como a representação de

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

meios de comunicação, isto é, a venda de tempo de antena e o espaço publicitário de diversos meios de comunicação. Inclui publicidade aérea, distribuição ou entrega de material ou amostras de publicidade, aluguer de espaços para publicidade e de uma forma geral os serviços prestados pelas agências de publicidade.

Não inclui:

- . impressão de material publicitário (22210);
- . estudos de mercado (74130);
- . actividades de relações públicas (74140);
- . fotografia publicitária (74940);
- . realização de filmes/anúncios publicitários para a rádio, televisão e cinema (92);

749 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS, N.E.

7491 SELECÇÃO E COLOCAÇÃO DE PESSOAL 74910

Compreende as actividades de procura, selecção, orientação e colocação de pessoal em todos os níveis e domínios. Estes serviços podem ser fornecidos a um empregador potencial ou aos candidatos ao emprego e podem envolver a formulação de descrições de funções, selecção, testes e actividades similares. Inclui a subcontratação de trabalho, quer dizer, fornecimento a terceiros (normalmente numa base temporária) de pessoal contratado e remunerado pela agência de emprego.

Não inclui:

- . contratação de mão de obra agrícola (01410);
- . actividades das agências teatrais ou artísticas (74960);
- . selecção de actores para cinema e teatro (92);

7492 ACTIVIDADES DE INVESTIGAÇÃO E DE SEGURANÇA 74920

Compreende as actividades de inquirição e investigação fora do quadro judiciário, vigilância e protecção (patrulhamento de ruas, serviços de guarda-costas e detectives, transporte de valores, vigilância de edifícios, recintos de dança e de outras actividades similares, destinadas a proteger pessoas e bens), realizadas por pessoal especializado ou com recurso a outros meios de protecção (cães de guarda, veículos blindados, etc.). Inclui consultoria no âmbito da segurança industrial, dos serviços e das famílias.

SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS PRESTADOS ÀS EMPRESAS

Não inclui:

. instalação de sistemas de alarme (45301);

. peritagem em seguros (67200);

. investigação e desenvolvimento (73);

7493 ACTIVIDADES DE LIMPEZA INDUSTRIAL 74930

Compreende as actividades de limpeza de todos os tipos de edifícios (fábricas, lojas, residências, escolas, etc.) nos mais variados aspectos (limpeza de paredes e pavimentos, enceramento de pavimentos, limpeza de janelas, fornalhas, condutas de ventilação, exaustores, etc.), assim como a limpeza em todos os meios de transporte (comboios, aviões, etc.). Inclui actividades de desinfeção e de exterminação de animais nocivos em edifícios e nos meios de transporte.

Não inclui:

. controlo fitossanitário agrícola (01410);

. limpeza a vapor e a jacto de areia de edifícios (45403);

. limpeza de carpetes, tapetes e tecidos (93010);

. actividades de empregados domésticos (95000);

7494 ACTIVIDADES FOTOGRÁFICAS 74940

Compreende as actividades de: produção fotográfica comercial e de consumo (fotografias para bilhete de identidade, casamentos, fotografia para revistas, etc.); tratamento da película (revelação, impressão e ampliação de negativos ou filmes efectuados por terceiros, etc.); restauro e cópia de fotografias antigas. Inclui a produção fotográfica aérea e a efectuada por máquinas accionadas por moedas.

Não inclui:

. fotografia aérea para cartografia (74210);

. tratamento de películas para o cinema e televisão (92110);

7495 ACTIVIDADES DE EMBALAGEM 74950

Compreende as actividades de embalagem e acondicionamento executadas por conta de terceiros (enchimento de aerosóis, engarrafamento de líquidos, acondicionamento de alimentos, embalagem de produtos farmacêuticos e cosméticos e cartonagem de botões), realizadas por processo automático ou manual. Inclui actividades de etiquetagem, estampagem e impressão associadas à embalagem.

**SECÇÃO K - ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS, ALUGUERES E SERVIÇOS
PRESTADOS ÀS EMPRESAS**

Não inclui:

. embalagem associada à organização do transporte (63050);

**7496 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS
74960 EMPRESAS DIVERSAS,N.E.**

Compreende as actividades de serviços prestados às empresas não classificados nas subclasses anteriores, executadas por conta de terceiros. Inclui, nomeadamente: cobrança de facturas; avaliação de solvabilidade relacionada com a idoneidade das práticas comerciais de empresas e particulares; concepção de modelos para têxteis, vestuário, calçado, jóias, mobiliário e outros artigos de decoração de interiores e de moda; actividades de agentes e agências por conta de particulares, para garantir contratos nos domínios cinematográfico, teatral e outros espectáculos culturais e desportivos; actividades de dactilografia e outras formas de escrita; tradução e interpretação; expedição de correio, compilação de listas postais; actividades ligadas à organização de manifestações económicas (feiras ou exposições, periódicas ou não) e a organizações de encontros científicos ou culturais.

Não inclui:

. mediação imobiliária (70200);

. actividades de bancos de dados (72400);

. actividades de contabilidade (74120);

. actividades de publicidade (74300);

. organização de manifestações artísticas ou desportivas (92);

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

75 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades da Administração Pública desenvolvidas no âmbito da regulamentação, do apoio e da gestão de actividades que, pela sua natureza, não podem exercer-se numa base de mercado. Apesar da grande intervenção da Administração Pública, não pertencem ao âmbito da Divisão 75 a prestação de serviços de ensino e saúde. O estatuto jurídico ou institucional não é, por isso, determinante para classificar na Divisão 75 as unidades de "tipo administrativo".

Não inclui:

- . ensino (80);
- . prestação de serviços de saúde (851);

751 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL, ECONÓMICA E SOCIAL

7511 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - GERAL

Compreende as actividades legislativas e executivas exercidas pelos poderes públicos a todos os níveis, assim como as actividades de âmbito geral exercidas por alguns departamentos ministeriais, nomeadamente, as actividades de administração financeira e fiscal (cobrança de impostos, direitos aduaneiros, emissão de empréstimos públicos, gestão da dívida pública, delitos fiscais, etc.), de controlo orçamental, de estatística, de planeamento económico e social. Inclui actividades administrativas do Ministério da Defesa.

Não inclui:

- . actividades do Banco Central (65110);
- . Ministérios de Tutela das actividades sociais e culturais (7512);
- . Ministérios de Tutela das actividades económicas (75130);
- . actividades de apoio à Administração Pública (75140);
- . Ministério de Tutela dos Negócios Estrangeiros (75210);
- . Ministério de Tutela da Justiça (75230);
- . Ministério de Tutela da Segurança e Ordem Pública (75240);

75111 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

75112 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL E LOCAL

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

7512 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E OUTRAS ACTIVIDADES SOCIAIS, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades de definição e gestão pela Administração Pública de programas e políticas destinadas a aumentar o bem-estar das pessoas nos domínios da: saúde (programas de cuidados, promoção e protecção da saúde), educação (ensino básico, médio, etc.); recreação e cultura (programas de manifestações artísticas; distribuição de bolsas a artistas, etc.); ambiente (programas de protecção do ambiente, etc.); habitação; desporto; acção social e de outras actividades sociais e culturais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública. Inclui as actividades dos ministérios que tutelam estas actividades.

Não inclui:

- . actividades dos correios e telecomunicações (64);
- . investigação e desenvolvimento experimental (73);
- . segurança social obrigatória (75300);
- . actividades de ensino e formação profissional (80);
- . prestação de cuidados de Saúde (851);

75121 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE SAÚDE

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível do Gabinete do Ministro) e apoio à gestão dos programas dos cuidados de saúde.

Não inclui:

- . prestação de cuidados de saúde (851);

75122 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DE EDUCAÇÃO

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível do Gabinete do Ministro) e apoio à gestão dos programas dos diversos graus de ensino.

Não inclui:

- . actividades de ensino e formação profissional (80);

75123 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES DA CULTURA, DESPORTO, RECREAÇÃO, AMBIENTE, HABITAÇÃO E DE OUTRAS ACTIVIDADES SOCIAIS, EXCEPTO SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível dos Gabinetes de Ministros) e apoio à gestão de programas destinados a aumentar o bem-estar das pessoas nos domínios recreativo, cultural, ambiente, desporto, habitação (programas habitacionais), acção social e de outras actividades

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

sociais e culturais não incluídas nas subclasses anteriores, desenvolvidas no âmbito da Administração Pública.

Não inclui:

- . saneamento e higiene pública (90000);*
- . actividades recreativas, culturais e desportivas (92);*

7513 ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ACTIVIDADES ECONÓMICAS 75130

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível dos Gabinetes dos Ministros), regulamentação e apoio aos diferentes sectores económicos: agricultura, silvicultura, pesca, indústria, ordenamento do território, construção, transportes, comunicações, comércio, hotelaria e turismo, energia, etc.

Compreende também as actividades relativas às questões do trabalho (regulamentação relativa às condições laborais, etc.), de regulamentação da concessão de licenças e inspecção nos vários sectores, executadas pela Administração Pública com funções de regulamentação e apoio à actividade económica.

Não inclui:

- . investigação e desenvolvimento experimental (73);*

7514 ACTIVIDADES DE APOIO AO CONJUNTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 75140

Compreende as actividades de serviços gerais da administração pública, relacionadas, nomeadamente, com o pessoal (elaboração e implementação de políticas gerais de selecção, promoção, descrição de funções, avaliação, etc.) e com a gestão de meios (aprovisionamento, conservação e armazenagem de registos e arquivos, etc.).

Não inclui:

- . actividades de formação profissional (80902);*
- . actividades das bibliotecas e arquivos (92310);*

752 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, DEFESA, JUSTIÇA, SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E PROTECÇÃO CIVIL

7521 NEGÓCIOS ESTRANGEIROS 75210

Compreende as actividades de administração e funcionamento do Ministério das Relações Exteriores (inclui as actividades desenvolvidas a nível do Gabinete do Ministro), das representações diplomáticas e consulares no estrangeiro ou junto de organizações internacionais, assim como as actividades culturais e de informação a difundir para além das fronteiras nacionais. Inclui a cooperação económica e militar com países estrangeiros, as actividades gerais ligadas às trocas externas (comércio externo, questões

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

financeiras, técnicas, etc.) e a assistência internacional (auxílio a refugiados, combate à doença, fome, etc.) a outros países, fornecidas directamente ou por intermédio de organizações internacionais.

7522 ACTIVIDADES DE DEFESA 75220

Compreende as actividades relacionadas com as forças armadas (forças terrestres, navais, aéreas, envolvendo serviços e comandos de engenharia, transporte, comunicações, informações, serviços de saúde do pessoal militar em campanha, etc.) e com a gestão e apoio das forças de defesa civil (elaboração de planos de emergência, realização de exercícios simulados, etc.) envolvendo instituições e população civil.

Não inclui:

- . investigação e desenvolvimento experimental (73);*
- . actividades administrativas do Ministério da Defesa (75111);*
- . cooperação militar com países estrangeiros (75210);*
- . actividades dos tribunais militares (75230);*
- . ajudas às populações nacionais em caso de calamidades em tempo de paz (75240);*
- . ensino em escolas, institutos e academias militares (80);*
- . actividades dos hospitais militares (85110);*

7523 JUSTIÇA 75230

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível do gabinete do ministro), dos tribunais (administrativos, cíveis, criminais, militares), do sistema judicial e os respectivos serviços administrativos. Inclui as actividades das prisões e dos serviços correcionais com vista à reinserção social (instituições de reeducação de menores delinquentes, etc.), prestados ou não em estabelecimentos prisionais.

Não inclui:

- . polícia judiciária (75240);*
- . escolas prisionais (80);*
- . hospitais prisionais (85110);*

7524 SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA 75240

Compreende as actividades de tutela (inclui as actividades desenvolvidas a nível do gabinete do ministro) e das forças regulares e auxiliares financiadas pelas autoridades públicas que velam pela ordem pública ou

SECÇÃO L - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DEFESA E SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA

pela segurança dos cidadãos e do Estado (polícia, guarda, forças policiais portuárias, fronteiriças, costeiras, de trânsito e de outras forças policiais especiais), independentemente dos serviços executados (controlo de trânsito, controlo de estrangeiros, actualização de registos cadastrais, etc.). Inclui fornecimento de equipamentos e abastecimentos às forças policiais (ex. veículos, aeronaves), os serviços de abastecimento nacional em situação de calamidade em tempo de paz.

Não inclui:

. actividades de defesa (75220);

7525 ACTIVIDADES DE PROTECÇÃO CIVIL 75250

Compreende as actividades de prevenção e de combate a incêndios, luta contra inundações e outras catástrofes naturais, salvamento e assistência em caso de acidentes, prestadas por corpos regulares ou auxiliares de bombeiros ou outras instituições mantidas pelas autoridades públicas. Inclui o serviço de socorros a náufragos.

753 SEGURANÇA SOCIAL OBRIGATÓRIA 7530 75300

Compreende as actividades de segurança social asseguradas pelo Estado, no âmbito dos sistemas de protecção social de base, através do regime geral de segurança social dos trabalhadores por conta de outrem e dos trabalhadores independentes. Os regimes, cobrem as eventualidades de doença, maternidade, doenças profissionais, desemprego, encargos familiares, invalidez, velhice e morte.

Não inclui:

. seguros e fundos de pensões (660);

. actividades de acção social (853);

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

80 EDUCAÇÃO

Compreende as actividades de ensino público e privado de todos os tipos (oral, escrito, rádio, televisão, etc.), em qualquer nível ou área, fornecido por estabelecimentos e professores independentes ou isolados, em regime de tempo inteiro, parcial ou intensivo, durante o dia ou à noite, tanto os acessíveis ao público como os que são orientados por empresas ou outras entidades para uma determinada categoria de pessoas. Trata-se de actividades de ensino que pertencem ao sistema tradicional de ensino, isto é, um sistema de ensino escolar progressivo para crianças e jovens, desde o nível pré-escolar até ao nível superior. Inclui o ensino em escolas, institutos e academias militares e o ensino de indivíduos com deficiência e o dirigido a casos sociais (indivíduos com dificuldades de inserção social). Compreende também escolas de educação (escolas de condução, etc.) e de formação profissional e as organizações não governamentais (ONGS) que ministram o ensino.

Não inclui:

- . ministério da educação e serviços administrativos dele dependentes (75122);
- . actividades de acção social (853);
- . ensino de actividades recreativas como a dança, bridge, e golfe (92);

801 ENSINO PRÉ-ESCOLAR E PRIMÁRIO **8010**

Compreende as actividades de ensino escolar ao primeiro nível, público ou privado (com ou sem fins lucrativos), orientadas para uma formação básica nos domínios da leitura, escrita, aritmética e o conhecimento elementar de outros assuntos, normalmente, ministrados em escolas, jardins de infância ou em outros estabelecimentos similares. Inclui o ensino a este nível para crianças com deficiência e a alfabetização de crianças que não têm oportunidade de frequentar a escola.

Não inclui:

- . ensino por correspondência e alfabetização para adultos (80903);
- . acção social para a infância e juventude (853);

80101 ENSINO PRÉ-ESCOLAR

Compreende as actividades de educação pré-escolar desenvolvidas, normalmente, em creches e jardins de infância ou em departamentos especiais de escolas primárias, como complemento da acção educativa da família.

80102 ENSINO PRIMÁRIO DO 1º GRAU

Compreende as actividades do ensino primário correspondentes ao ensino da 1ª à 5ª classes.

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

80103 ENSINO PRIMÁRIO DO 2º GRAU

Compreende as actividades do ensino primário correspondentes à 6ª e 7ª classes.

80104 ENSINO ELEMENTAR TÉCNICO

Compreende as actividades de ensino técnico elementar correspondentes ao ensino primário do 2º grau.

802 ENSINO SECUNDÁRIO E TÉCNICO

Compreende as actividades do 1º e 2º ciclos do ensino secundário geral, do ensino técnico básico e do ensino técnico médio, público ou privado (com ou sem fins lucrativos). Inclui o ensino, a estes níveis, para crianças com deficiência.

8021 ENSINO SECUNDÁRIO GERAL

Compreende as actividades do 1º ciclo (8ª à 10ª classes) e do 2º ciclo (11ª à 12ª classes), orientadas na preparação dos alunos para o ensino técnico-profissional ou para o acesso à universidade. Trata-se de um ensino sem preocupação de especialização, com influência na orientação futura dos alunos.

Não inclui:

. ensino por correspondência e a alfabetização de adultos (80903);

80211 ENSINO SECUNDÁRIO DO 1º CICLO

80212 ENSINO TÉCNICO BÁSICO

80213 ENSINO SECUNDÁRIO DO 2º CICLO

8022 ENSINO TÉCNICO MÉDIO

80220

Compreende as actividades de ensino médio abaixo do nível superior, orientadas para uma especialização num domínio (conhecimentos teóricos e práticos), com vista a uma área geral ou específica de emprego.

Não inclui:

. ensino técnico superior (80300);

. ensino por correspondência (80903);

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

803 ENSINO SUPERIOR

8030

80300

Compreende as actividades de ensino que não pode ser frequentado antes de concluído o ensino secundário, orientado para domínios teóricos e práticos, englobando o ensino superior realizado em universidades e institutos superiores, públicos ou privados (com ou sem fins lucrativos). Inclui o ensino superior das academias das forças armadas.

A frequência deste ensino determina, regra geral, a obtenção de um diploma (universitário ou não) que habilita ao exercício de uma profissão.

Não inclui:

. investigação e desenvolvimento independente do ensino (73);

. ensino por correspondência (80903);

. actividades dos hospitais escolares (85110);

809 ENSINO PARA ADULTOS E OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS

8090

Compreende as actividades de ensino para adultos que não frequentam o sistema escolar ou universitário regular. O ensino pode ser diurno ou nocturno e ter lugar em escolas, centros especiais ou veiculado pela rádio, televisão, correio (correspondência) ou outro meio. O tipo de ensino pode ser geral ou profissional e pressupõe, regra geral, que seja frequentado em regime de voluntariado devido a motivação particular. Inclui programas de alfabetização de adultos, o ensino não incluído nas subclasses anteriores e as actividades educativas que não podem ser classificadas por nível. Compreende também escolas de condução e de formação profissional.

80901 ESCOLAS DE CONDUÇÃO E PILOTAGEM

Compreende as escolas de aprendizagem de condução auto (ligeiros ou pesados) com vista a obter uma licença de conduzir, particular, profissional ou desportiva. Inclui a preparação e obtenção de certificados particulares (não-profissionais) de pilotagem de aviões e de barcos.

Não inclui:

. escolas de pilotos comerciais (63033);

80902 FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Compreende as actividades de formação visando o exercício de uma actividade profissional, destinadas a jovens e adultos a inserir ou já inseridos no mercado de emprego, desenvolvidas por qualquer entidade (centros públicos ou mistos de formação, escolas de formação, etc.). Inclui as escolas de línguas.

SECÇÃO M - EDUCAÇÃO

Não inclui:

- . *escolas de pilotos comerciais (63033);*
- . *ensino superior (80300);*
- . *escolas de condução e pilotagem (80901);*
- . *ensino artístico como música e dança (80903);*

80903 OUTRAS ACTIVIDADES EDUCATIVAS, N.E.

Compreende as actividades de ensino artístico (música, dança, arte dramática, etc.) não classificáveis por níveis, o ensino por correspondência e por meios de comunicação social, a alfabetização de adultos, o ensino dos professores independentes, o ensino nos estabelecimentos prisionais, assim como outras actividades educativas similares não classificáveis por níveis.

Não inclui:

- . *ensino superior (80300);*
- . *formação profissional (80902);*
- . *ensino recreativo como dança, bridge e golfe (92);*

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

85 SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Compreende as actividades dos serviços de saúde humana e animal prestados por unidades de saúde (com ou sem internamento) e as de acção social, quer se trate de actividades de serviços públicos ou privados (com ou sem fim lucrativo). Inclui as actividades dos profissionais em regime independente e das organizações não governamentais (ONGS) que actuam nos domínios da saúde e da acção social.

Não inclui:

. ministérios de tutela (7512);

851 ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA

8511 ACTIVIDADES DOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE COM INTERNAMENTO **85110**

Compreende as actividades de hospitais (gerais e especializados), maternidades, centros de saúde e clínicas (inclui clínicas dentárias), casas de saúde e de convalescença, sanatórios, centros de reabilitação, leprosas e outros estabelecimentos de saúde com instalações para internamento dos doentes de curta e longa duração. Estas actividades estão dirigidas principalmente para os doentes internados, sob a supervisão directa de médicos, englobando uma grande variedade de cuidados de saúde (cirurgia, análises, radiologia, etc.). Inclui os hospitais militares, prisionais e termais.

Não inclui:

. actividades de saúde militar em campanha (75220);

. actividades de protecção civil (75250);

. medicina dentária sem internamento (85120);

. actividades de ambulâncias (85150);

. actividades veterinárias (85200);

. actividades de acção social (853);

8512 ACTIVIDADES DE PRÁTICA MÉDICA E DENTÁRIA, SEM INTERNAMENTO **85120**

Compreende as actividades desenvolvidas por médicos de clínica geral e especializada, assim como os dentistas, efectuadas em consultórios, clínicas e similares, sem internamento hospitalar. Inclui as actividades de radiologia, radioterapia, electrocardiologia e outros meios complementares de diagnóstico e de tratamento.

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

Não inclui:

- . fabricação de próteses dentárias (33110);
- . medicina dentária a internados (85110);

85130 LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

85140 ACTIVIDADES DE ENFERMAGEM

Compreende as actividades dos centros de enfermagem e similares, assim como a actividade independente dos enfermeiros.

85150 ACTIVIDADES DE SAÚDE HUMANA, N.E.

Compreende as actividades de: fisioterapia, optometria, ortóptica, dietética, hidroterapia, massagem, ginástica médica, terapia (ocupacional, fala, etc.), homeopatia, acupunctura e actividades similares, exercidas em consultórios privados, nas enfermarias de empresas, escolas, lares, no domicílio ou noutros locais; actividades exercidas pelos assistentes dentários (ex: os especialistas em terapia dentária); cuidados de saúde prestados em ambulâncias (inclui aéreas); bancos de sangue e de órgãos de transplante e todas as actividades de saúde humana não incluídas nas posições anteriores.

Não inclui:

- . transformação do sangue e fabrico de derivados (24230);
- . fabricação de próteses dentárias (33110);
- . controlo de qualidade alimentar (74220);
- . laboratórios de análises clínicas (85130);
- . termalismo (93040);

852 ACTIVIDADES VETERINÁRIAS

8520

85200

Compreende as actividades veterinárias com internamento de animais (de criação ou estimação) para tratamentos médicos (cirúrgicos, dentários, etc.), sob a supervisão de médicos veterinários, assim como cuidados veterinários em canis ou asilos para animais. Inclui também actividades de diagnóstico, de transporte de animais doentes e as actividades de veterinários independentes, assistentes e pessoal veterinário auxiliar.

Não inclui:

- . recolha de animais sem cuidados de saúde (01420);
- . controlo veterinário (75130);

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

853 ACTIVIDADES DE ACÇÃO SOCIAL

Compreende as actividades dos serviços e equipamentos sociais, públicos e privados (com ou sem fim lucrativo).

8531 ACÇÃO SOCIAL COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades de acolhimento, alojamento e de reinserção social desenvolvidas por serviços e equipamentos sociais, dirigidas a crianças, jovens, idosos e grupos especiais de pessoas, em que os cuidados médicos, de ensino e de formação profissional não são predominantes. Inclui os centros que cuidam das mães solteiras e seus filhos.

Não inclui:

- . segurança social obrigatória (75300);
- . adopção de crianças (85321);
- . abrigo temporário de vítimas de calamidades (85323);

85311 ACÇÃO SOCIAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em lares, centros de acolhimento de emergência e colocação familiar.

Não inclui:

- . ensino (80);
- . cuidados de saúde (851);
- . acção social para pessoas com deficiência (85312);

85312 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, COM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em lares de apoio, lares residenciais, colocação familiar e residências temporárias, para dar resposta às necessidades das pessoas (crianças, jovens e adultos) com deficiência física ou mental.

Não inclui:

- . ensino de pessoas com deficiência (80);
- . cuidados de saúde (851);

85313 ACÇÃO SOCIAL COM ALOJAMENTO, N.E.

Compreende as actividades desenvolvidas em: lares e residências para idosos, lares de reinserção e comunidades terapêuticas para jovens e adultos toxicodependentes. Inclui também albergues nocturnos e lares de acolhimento temporário para pessoas ou famílias não consideradas nas posições anteriores,

SECÇÃO N - SAÚDE E ACÇÃO SOCIAL

nomeadamente, mães solteiras, alcoólicos, errantes, saídos da prisão ou categorias especiais de pessoas não totalmente capazes de tomar conta de si e em que o ensino, cuidados médicos e a formação não são factores importantes.

Não inclui:

- . lares de estudantes ou de trabalhadores (55130);
- . segurança social obrigatória (75300);
- . acção social para a infância e juventude (85311);
- . acção social para pessoas com deficiência (85312);
- . acção social para pessoas idosas (85313);
- . acção social sem alojamento (8532);

8532 ACÇÃO SOCIAL SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas por serviços e equipamentos sociais sem alojamento dirigidas aos indivíduos ou às famílias, no domicílio ou noutro local, em que os cuidados médicos, ensino e formação profissional não são predominantes.

85321 ACÇÃO SOCIAL PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE, SEM ALOJAMENTO

Compreende, nomeadamente, as actividades desenvolvidas por creches, jardins-de-infância, amas, parques infantis e salas de acolhimento. Inclui as actividades de adopção de crianças.

85322 ACÇÃO SOCIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, SEM ALOJAMENTO

Compreende as actividades desenvolvidas em centros sócio-educativos, centros de actividades ocupacionais, centros de reabilitação e apoio técnico precoce para crianças e, em geral, todas as de apoio, acompanhamento, investigação, estudo e similares.

85323 ACÇÃO SOCIAL SEM ALOJAMENTO, N.E.

Compreende as actividades desenvolvidas: em centros de dia e de convívio para idosos; por equipas de apoio social directo (equipas de rua) e pelos centros de dia para toxicodependentes e, ainda, as que visam satisfazer as necessidades das vítimas de calamidades públicas, migrantes, refugiados e de vítimas em situações similares. Inclui também as actividades de administração geral e de recolha de fundos dos organismos de acção social e acções socio-educativas em meio aberto destinadas a crianças, adultos e famílias (planeamento familiar, etc.).

Não inclui:

- . segurança social obrigatória (75300);
- . acção social com alojamento (8531);

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

90 SANEAMENTO, HIGIENE PÚBLICA E ACTIVIDADES SIMILARES

900

9000

90000

Compreende as actividades de recolha, transporte, tratamento e eliminação de resíduos, manutenção de sistemas de esgotos, recolha e depuração de águas residuais e limpeza pública em geral, a nível público, privado e misto (com ou sem fim lucrativo).

Não inclui:

- . controlo fitossanitário na agricultura (01410);
- . tratamento de combustível nuclear (23300);
- . reciclagem de resíduos (37);
- . produção de energia a partir de resíduos (40);
- . captação e distribuição pública de água (41000);
- . desinfectação e exterminação em edifícios (74930);

91 ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS DIVERSAS, N.E.

Compreende as actividades de administração dos organismos associativos, assumindo geralmente formas de representação junto de organismos públicos, divulgação de informação e de orientações, negociação laboral e relações públicas.

Não inclui:

- . edição de revistas pelas organizações (22120);
- . ensino e formação pelas organizações (80);

911 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS, PATRONAIS E PROFISSIONAIS

9111 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ECONÓMICAS E PATRONAIS

91110

Compreende as actividades de organizações cujos membros estão essencialmente interessados no desenvolvimento e prosperidade de uma certa actividade (inclui a agricultura) ou no crescimento económico e na situação de uma determinada região geográfica ou subdivisão política, independentemente do ramo de actividade. Os principais serviços fornecidos por estas actividades são a divulgação de informação, a representação junto dos organismos públicos, a negociação laboral e as

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

relações públicas. Inclui, nomeadamente, as Associações, Uniões, Federações e Confederações Patronais, as Associações Comerciais e Industriais, as Câmaras de Comércio e as Federações de Associações Territoriais.

9112 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES PROFISSIONAIS **91120**

Compreende as actividades das organizações cujos membros se interessam, principalmente, por uma disciplina científica, prática profissional ou domínio técnico específico. Os principais serviços fornecidos por estas actividades são a divulgação da informação, a representação junto dos organismos públicos e a fixação de normas deontológicas. Inclui associações especialistas em actividades culturais (escritores, pintores, etc.), as Ordens, Associações de Contramestres e similares.

912 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS **9120** **91200**

Compreende as actividades das organizações cujos membros se interessam, principalmente, em dar a conhecer a situação laboral dos trabalhadores e em organizar-se com vista a uma acção concertada. Envolve as actividades das Associações, Uniões, Federações e Confederações Sindicais, independentemente dos critérios dos sindicatos filiados (critérios profissionais, regionais, etc.) ou da actividade exercida (actividades agrícolas, culturais, função pública, etc.).

919 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS

9191 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS **91910**

Compreende as actividades das organizações religiosas ou de indivíduos que fornecem directamente serviços a crentes, em igrejas, mesquitas, templos, sinagogas e em outros locais. Inclui as actividades dos conventos, organizações filosóficas, comunidades religiosas e de organizações similares, bem como actividades de retiro religioso.

Não inclui:

- . ensino e formação profissional (80);*
- . actividades de saúde e acção social (85);*
- . actividades de astrólogos e de espiritistas (93040);*

9192 ACTIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES POLÍTICAS **91920**

Compreende as actividades das organizações políticas e organizações auxiliares (ex: organização de jovens), associadas a um partido político, cujos membros se interessam, principalmente, em promover acções de sensibilização e de organização com vista ao exercício do poder por parte dos membros ou simpatizantes de um determinado partido político.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

9193 OUTRAS ACTIVIDADES ASSOCIATIVAS, N.E. 91930

Compreende as actividades: das associações polivalentes de carácter recreativo dominante (círculos poéticos e de literatura, clubes históricos, clubes de jardinagem, de cinema, de fotografia, de música, de arte, os clubes praticantes de ofícios, associações filatélicas, etc.); associações ligadas à defesa do ambiente e ao movimento ecológico em geral; organizações não filiadas em partidos políticos que defendem causas ou interesses públicos através da sensibilização pública (movimentos de protesto ou de iniciativa dos cidadãos, protecção de grupos étnicos ou de minorias, etc.); associações de bairro; associações de relacionamento social (rotários, lojas maçónicas, associações de jovens judeus, cristãos, etc.); associações patrióticas (inclui as associações de antigos combatentes); associações de juventude (movimentos de escutismo, associações de estudantes, clubes universitários, os amigos de estudantes, etc.); associações de interesses especiais (protecção do consumidor, associações automobilísticas, etc.); e associações de protecção de animais.

Não inclui:

. agências de viagem e de turismo (63040);

. acção social (853);

. organizações profissionais (91120);

. actividades artísticas e literárias (92140);

. actividades desportivas (92410);

. actividades de jogo (92420);

92 ACTIVIDADES RECREATIVAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

921 ACTIVIDADES CINEMATOGRAFICAS, DE RÁDIO, DE TELEVISÃO E OUTRAS ACTIVIDADES DE ESPECTÁCULO

9211 PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE FILMES E DE VÍDEOS 92110

Compreende as actividades de: produção de filmes destinados a ser projectados em salas de cinema ou a ser difundidos pela televisão, em película ou em vídeo (compreendendo longas e curtas metragens, filmes de animação, documentários e outras produções similares, independentemente do tema e do fim); montagem, corte, dobragem, legendagem, sonorização e outras actividades técnicas de pós-produção; venda ou aluguer de filmes e de vídeos a empresas (não ao público), para a realização de espectáculos públicos ou a difusão televisiva. Inclui actividades relacionadas com a distribuição de filmes e vídeos (reserva, entrega, etc.).

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

Não inclui:

- . reprodução de filmes e de suportes magnéticos a partir de matrizes (22300);
- . aluguer de cassetes (71300);
- . revelação de filmes não destinados à indústria cinematográfica (74940);
- . actividades das agências (74960);
- . produção de filmes e suportes magnéticos em estúdios de televisão (92130);
- . actividades independentes de actores, realizadores, consultores e de outros técnicos (92140);

9212 PROJECCÃO DE FILMES E DE VÍDEOS 92120

Compreende as actividades de projecção (exibição) de filmes ou de vídeos em salas de cinema, ar livre, em salas particulares ou outras instalações de projecção.

9213 ACTIVIDADES DE RÁDIO E TELEVISÃO 92130

Compreende as actividades de produção de programas de rádio e de televisão, em directo ou gravados em suporte adequado, quer a produção esteja ou não associada à difusão; difusão e distribuição de programas de rádio e televisão. Inclui produções relativas a entrevistas, previsão meteorológica, actualidade desportiva, educação, recreio ou para outros fins, podendo os suportes ser vendidos, alugados ou armazenados.

Não inclui:

- . televisão por cabo (64200);
- . difusão de emissões de rádio e de televisão por feixes hertesianos ou satélite (64200);
- . produção de filmes e de vídeos (92110);
- . actividades de agências de notícias (92200);

9214 ACTIVIDADES DE TEATRO, MÚSICA E OUTRAS ACTIVIDADES ARTÍSTICAS 92140 E LITERÁRIAS

Compreende as actividades de: produção de espectáculos teatrais, musicais, bailado e óperas; pintores, escultores, autores, conferencistas ou oradores, dançarinos, caricaturistas e outras actividades artísticas individuais similares. Inclui também a restauração de obras de arte, a exploração de salas de espectáculo, instalação de cenários, agências de bilhetes e os estúdios de gravação de som.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

Não inclui:

- . restauração de mobiliário (361);
- . restauração de edifícios (45201);
- . exploração de salas de cinema (92120);
- . espectáculos de marionetas (92150);

9215 OUTRAS ACTIVIDADES DE DIVERSÃO E ESPECTÁCULO, N.E. 92150

Compreende as actividades dos parques de diversão e feiras populares, circo, espectáculos de marionetas, escolas, clubes e professores de dança e outras actividades recreativas não incluídas noutras posições.

Não inclui:

- . estabelecimentos de bebidas com espectáculo (55223);
- . ensino de dança (80903);
- . outras actividades recreativas (92430);

922 ACTIVIDADES DE AGÊNCIAS DE NOTÍCIAS 9220 92200

Compreende as actividades das agências que recolhem, fornecem e difundem notícias, comentários, reportagens, fotografias e outras imagens aos órgãos de comunicação social, de informação geral ou especializada, de âmbito nacional ou estrangeiro. Inclui as actividades de jornalistas e repórteres fotográficos independentes.

923 ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS, ARQUIVOS, MUSEUS E OUTRAS ACTIVIDADES CULTURAIS

9231 ACTIVIDADES DAS BIBLIOTECAS E ARQUIVOS 92310

Compreende as actividades de todo o tipo de bibliotecas (inclui bibliotecas ambulantes), salas de leitura, salas de audio ou visualização e arquivos postos ao serviço do público em geral ou de utilizadores especiais (cientistas, estudantes, etc.). As actividades envolvem vários aspectos (preparação de catálogos, empréstimo e armazenagem de livros, mapas, suportes magnéticos e actividades de pesquisa, etc.).

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

Não inclui:

- . aluguer de vídeos (71300);
- . actividades de bancos de dados (72400);

9232 ACTIVIDADES DOS MUSEUS E CONSERVAÇÃO DE LOCAIS E DE MONUMENTOS 92320 HISTÓRICOS

Compreende as actividades de gestão de todos os tipos de museus (museus de arte, de história, de ciências naturais, de cerâmica, militares ou qualquer outro museu especializado) e de edifícios ou outros lugares históricos. Inclui a conservação de locais e de monumentos históricos.

Não inclui:

- . restauração de objectos de arte (92140);

9233 ACTIVIDADES DOS JARDINS BOTÂNICOS, ZOOLOGICOS E DAS RESERVAS NATURAIS 92330

Compreende as actividades de gestão dos jardins botânicos e zoológicos, dos parques e reservas naturais e a sua conservação, com objectivo de protecção da flora e da fauna.

924 ACTIVIDADES DESPORTIVAS E OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS

9241 ACTIVIDADES DESPORTIVAS 92410

Compreende as actividades de: exploração e gestão de qualquer tipo de instalações desportivas, quer se dediquem à prática de actividades físicas de rendimento (competição) quer de recreação, em locais cobertos ou ao ar livre (estádios de futebol, campos de golfe e ténis, piscinas, pistas de atletismo, pistas de automobilismo, etc.); organização e gestão de qualquer tipo de actividade desportiva, para profissionais ou amadores, por parte de entidades com ou sem instalações próprias (federações, associações, clubes, etc.); promoção e organização de manifestações desportivas; clubes de corridas de cavalos, de cães e de automóveis; escolas desportivas; actividades dos portos de recreio (marinas); caça desportiva e recreativa; actividades de árbitros, cronometristas, instrutores, professores, treinadores e atletas independentes.

Não inclui:

- . aluguer de equipamento desportivo (71300);

9242 LOTARIAS E OUTROS JOGOS DE APOSTA 92420

Compreende as actividades ligadas à organização de lotarias, ao totobola, totoloto, exploração de bingo e outras salas de jogo (inclui exploração de máquinas de moedas) similares.

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

9243 OUTRAS ACTIVIDADES RECREATIVAS, N.E. 92430

Compreende as actividades recreativas não incluídas em outras subclasses, nomeadamente: aluguer de barcos e cavalos com fins recreativos; actividades associadas às infraestruturas de praias (aluguer de balneários, cacifos, cadeiras, toldos, etc.); exploração de flippers, jogos electrónicos e similares.

Não inclui:

- . aluguer de bicicletas (71300);
- . actividades das agências (74960);
- . escolas e clubes de dança (92150);

93 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS 930

9301 LAVAGEM E LIMPEZA A SECO DE TÊXTEIS E PELES 93010

Compreende as actividades das lavandarias (lavagem, passagem a ferro, tingimento, etc.) para todos os tipos de vestuário e artigos têxteis (carpetes, cortinados, etc.), executadas por processos mecânicos, manuais ou automáticos, qualquer que seja o cliente (público em geral, empresas, etc.) ou o local. Inclui arranjos e alterações (inclui cerzido), recolha, entrega e aluguer de roupa (inclui uniformes) associadas às actividades das lavandarias.

Não inclui:

- . reparação de vestuário como actividade independente (52604);
- . aluguer de vestuário mesmo com limpeza e lavagem (71300);

9302 ACTIVIDADES DE SALÕES DE CABELEIREIRO E INSTITUTOS DE BELEZA 93020

Compreende as actividades que incidem no corte, lavagem, penteação, pintura, ondulação, desfrisagem, aplicação de madeixas, maquilhagem, manicura, pedicura, limpeza de pele, depilação e similares, realizadas pelas barbearias, salões de cabeleireiro e institutos de beleza (para homens e mulheres).

Não inclui:

- . fabricação de perucas (36990);
- . escolas de formação de esteticistas (80902);
- . actividades de saúde (851);
- . manutenção física (93040);

SECÇÃO O - OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS COLECTIVOS, SOCIAIS E PESSOAIS

**9303 ACTIVIDADES FUNERÁRIAS E CONEXAS
93030**

Compreende as actividades de enterro e de incineração de cadáveres (humanos ou animais) e actividades conexas (preparação dos mortos para enterro ou cremação; serviços de enterro, cremação e embalsamação; aluguer, venda, manutenção de sepulturas e de mausoléus, etc.).

Não inclui:

. serviços funerários religiosos (91910);

**9304 OUTRAS ACTIVIDADES DE SERVIÇOS, N.E.
93040**

Compreende as actividades de: manutenção e bem-estar físico (saunas, banhos-duches, solários, massagens, emagrecimento, relaxação, etc.); astrólogos, espiritistas, engraxadores, arrumadores de viaturas, bagageiros, acompanhantes, agências de marcação de encontros e matrimoniais e outras actividades de serviços de predominância pessoal não incluídas noutras subclasses.

Não inclui:

. actividades dos hospitais termais (85110);

. actividades dos institutos de beleza (93020);

. actividades dos empregados domésticos (95000);

SECÇÃO P - FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS

95 FAMÍLIAS COM EMPREGADOS DOMÉSTICOS

950

9500

95000

Compreende as actividades de pessoal doméstico (cozinheiros, lavadeiras, jardineiros, mordomos, motoristas, secretárias particulares, porteiros, tutores, governantas, etc.), empregados pelas famílias, em regime de contrato ou tarefa.

Não inclui:

. serviços domésticos por pessoal afecto a empresas (74910);

. acção social às famílias (853);

SECÇÃO Q - ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES EXTRATERRITORIAIS

99 ORGANISMOS INTERNACIONAIS E OUTRAS INSTITUIÇÕES

990 EXTRATERRITORIAIS

9900

99000

Compreende as actividades de organizações como a ONU (inclui agências especializadas, organismos regionais, etc.), as Comunidades Europeias, OUA, CPLP, SADEC, a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE), a Associação Europeia de Comércio Livre (EFTA), Conselho de Cooperação Aduaneira, Organização dos Países Produtores de Petróleo, Fundo Monetário Internacional (FMI), Banco Mundial, Embaixadas e Consulados estrangeiros e de outros organismos internacionais e instituições extraterritoriais com imunidade diplomática, exercendo actividades em Moçambique.

Não inclui:

. missões diplomáticas moçambicanas no estrangeiro ou em organizações internacionais (75210);